



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.680

131 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	32
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	48
MUNICIPALIDADE	49
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	129
DIVERSOS	129

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - FAAP/TCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - FAAP/TCE, vinculado à Escola de Contas “Conselheiro Alcides Dutra de Lima”, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC.

Art. 2º Constituem receitas do FAAP-TCE, aquelas decorrentes de:

I – recursos provenientes de repasses dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos municípios; II – auxílios, subvenções, contribuições, transferências, emendas parlamentares e participações em convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares; e

III – multas e outras sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE/AC no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º As receitas do FAAP - TCE serão estritamente destinadas:

I – à realização de seminários, simpósios, cursos de especialização e de extensão, conferências, palestras e outras atividades de cunho pedagógico destinadas aos servidores e agentes políticos pertencentes aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE- AC;

II – a prestar apoio, direto e indireto, aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE - AC, no desenvolvimento de pesquisas avançadas e investimentos no campo da gestão administrativa, do direito, da contabilidade e das finanças públicas; e

III – a investir na elaboração de materiais pedagógicos ou na aquisição de livros e revistas destinados à doação aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE - AC.

Art. 4º O FAAP - TCE tem por finalidade:

I - fomentar a atuação preventiva do controle externo por meio de ações e concepções pedagógicas direcionadas aos jurisdicionados do TCE - AC; e II – garantir, na hipótese descrita no § 1º deste artigo, a não ocorrência de enriquecimento sem causa do Estado no caso de ressarcimento decorrente de sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE - AC a jurisdicionados da esfera municipal, por meio da estrita vinculação das receitas a ações pedagógicas a serem revertidas em benefício dos próprios entes municipais.

§ 1º O inciso II do caput tem por objetivo precípuo avaliar a constitucionalidade da execução das multas aplicadas pelo TCE/AC, mesmo na hipótese de serem decorrentes da prática de atos que causaram prejuízo ao erário municipal, através do órgão de representação judicial do Estado, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 2º Em observância à autonomia do ente municipal, o disposto no § 1º apenas tem aplicabilidade em relação aos municípios que aprovarem lei contendo expressa aderência às finalidades do FAAP - TCE, nos termos especificados no modelo constante no Anexo I a esta Lei.

§ 3º A aprovação da lei de que trata o § 2º, se exata em relação aos termos propostos, afasta a responsabilidade do gestor em promover a execução de créditos decorrentes de sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE - AC na hipótese de que trata o inciso II do caput, observado o início da vigência da respectiva Lei, cabendo ao município informar formalmente ao Tribunal sobre a aprovação e, quanto a este, a obrigação de manter atualizado em seu sítio eletrônico, em local de destaque, a lista de municípios aderentes.

§ 4º O caráter estritamente pedagógico do FAAP - TCE, assim como o interesse em garantir a vinculação entre a causa e efeito da má gestão de recursos públicos a concepções pedagógicas de correição, ressarcimento e fomento ao desenvolvimento e à eficiência da administração pública estadual e municipal, tem por objetivo afastar a incidência da regra geral de que trata o art. 167, XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Com o auxílio do diretor da Escola de Contas “Conselheiro Alcides Dutra de Lima”, cabe ao presidente do Tribunal de Contas, ser responsável pela gestão dos recursos financeiros do FAAP/TCE.

Parágrafo único. O presidente do TCE poderá delegar, integralmente, a gestão administrativa e financeira do Fundo ao diretor da Escola de Contas.

Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FAAP/TCE será regulamentada por meio de instrução normativa editada pelo Tribunal.

Art. 7º As modificações orçamentárias que se fizerem necessárias para fins de aplicação desta Lei serão realizadas mediante ajustes entre o TCE e o Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE LEI A SER APROVADO PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE (EMENTA E PARTE NORMATIVA)

Declara a expressa e integral aderência às finalidades do Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado

do Acre - FAAP/TCE e aos termos da Lei Estadual nº , de de (citar esta Lei).

(...)

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do município (de) , a expressão e integral aderência às finalidades do Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - FAAP/TCE e aos termos da Lei Estadual nº , de de (citar esta Lei) ANEXO I MODELO DE PROJETO DE LEI A SER APROVADO PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE (EMENTA E PARTE NORMATIVA) i).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (...)

Projeto de Lei nº 270/2023

Autoria: Poder Executivo e Tribunal de Contas

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.261-P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0762.017025.00150/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER a servidora SARAH LIMA DOS SANTOS BATISTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.287-P, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0305.001254.00469/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor GLEISON GOMES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 8 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.432-P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0445.016917.00303/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV o servidor ISMAEL TAVARES DA COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.438-P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.003761.00768/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Elias Mansour - FEM a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.488-P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0088.017542.00020/2023-83,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN o servidor ANÍSIO RODRIGUES DA ROCHA FILHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.509-P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016565.00081/2023-73,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a servidora MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, matrícula 9415882-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.569-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RISOLETA DE QUEIROZ DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 2.466-P, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.570-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEANE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 3.152-P, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.394-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00544/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ADILENE DE OLIVEIRA PEREIRA DA ROCHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu – RJ, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2023.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.420-P, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.003760.00422/2023-07,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Elias Mansour – FEM a servidora JANISLEIA COSTADA SILVA, matrícula nº 11339-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 1155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme delegação conferida pela Portaria PGE nº 59, de 07 de maio de 2020, publicada no DOE nº 2.794, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Dispensa de Licitação, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e empresa FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.514.575/0001-58, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MEDALHAS E BÔTONS, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.000974.00190/2023-99.

I - Gestora Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843; II - Gestora Substituta: Raimunda Viana da Silva, matrícula nº 9126678; III - Fiscal Titular: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895; e IV - Fiscal Substituto: Emerson Furtado de Oliveira, matrícula nº 9632204.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da aquisição trata-se autos SEI nº 0056.000974.00190/2023-99, gerenciar o processo até o término de sua vigência

Parágrafo único - O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no Termo de Referência, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal dos autos SEI nº 0056.000974.00190/2023-99 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGE nº 895, de 01 de setembro de 2023. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira

Diretor-Geral

Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC

PORTARIA PGE Nº 1173, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais; e etc.; Considerando a política de reconhecimento e valorização dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado que se destacam no exercício de suas atribuições; e,

Considerando a Portaria Acreprevidência nº 1141, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.679, de 22 de dezembro de 2023, a qual concedeu aposentadoria voluntária especial a Luciano José Trindade, **R E S O L V E:**

Art.1º Elogiar e agradecer o Procurador do Estado Luciano José Trindade, por desempenhar suas atividades, durante 21 (vinte e um) anos de exercício, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, sempre com muito esforço, competência, disciplina, dedicação, eficiência e, acima de tudo, muita proatividade e presteza para com a instituição e demais servidores da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Divisão de Recursos Humanos para dar ciência ao referido Procurador.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 1425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora ELISSANDRA PESSOA DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a serem gozados a partir de 18/01/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora FAYFA VIRIATO SILVA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 01/01/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1427, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora TATIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 02/01/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE PORTARIA CBMAC Nº 506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Nomeação de Comissão Técnica de Avaliação e Recebimento.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF sob o n.º 461.587.822-20 no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023, considerando os Art. nº. 4º, 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão processante para atuarem como analistas do termo de referência e das amostras apresentadas pelas empresas, na fase externa da licitação, para fins de aprovação e manutenção dos critérios objetivos da contratação pública em questão.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes militares estaduais:

- CEL QOBMEC - ALZERINO NUNES DE FONTES - Matrícula: 345350-1;

- CAP QOBMEC - DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA -

Matrícula: 9376844-2;

- CAP QOBMEC - ROGER JOHNNY FILGUEIRA LIMA SANTOS -

Matrícula: 9185518-5;

- CAP QOBMEC - ATHOS ALBUQUERQUE MENDES E SILVA -

Matrícula: 9376755-2.

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante a Oficial Bombeiro Militar:

- CEL QOBMEC - ALZERINO NUNES DE FONTES -

Matrícula: 345350-1;

Art. 4º - Fica designado como vice presidente da comissão processante a Oficial Bombeiro Militar:

- CAP QOBMEC - DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA -

Matrícula: 9376844-2;

Art. 5º - Fica designado como membros da comissão processante a Oficial Bombeiro Militar:

- CAP QOBMEC - ROGER JOHNNY FILGUEIRA LIMA SANTOS -

Matrícula: 9185518-5;

- CAP QOBMEC - ATHOS ALBUQUERQUE MENDES E SILVA -

Matrícula: 9376755-2.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2023.

Charles da Silva Santos - Cel QOBMEC

Comandante-Geral do CBMAC

Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/CBMAC

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/CBMAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente instrumento visa retificar as informações inseridas na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/CBMAC, com vistas a ampliar a cobertura de fontes orçamentárias e financeiras existentes e utilizadas pelo CONTRATANTE/ADERENTE conforme se segue:

As despesas decorrentes deste Termo de Adesão e do Termo de Contrato, bem como as parcelas decorrentes correrão à conta conforme dados a seguir:

ONDE LÊ-SE:

As despesas decorrentes deste Termo de Adesão e do Termo de Contrato, bem como as parcelas decorrentes correrão à conta conforme dados a seguir:

Órgão: 609

Unidade: 001

Programa de Trabalho: 06182227745010000 45010000

Fonte: 15000100

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Órgão: 609

Unidade: 632

Programa de Trabalho: 06183227742850000 42850000

Fonte: 15010700

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

LEIA-SE:

As despesas decorrentes deste Termo de Adesão e do Termo de Contrato, bem como as parcelas decorrentes correrão à conta conforme dados a seguir:

Órgão: 609

Unidade: 001

Programa de Trabalho: 06183142133950000 33950000 - Modernização

do Integrado de Justiça Seg. Pública

Fonte: 17000200

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Órgão: 609

Unidade: 001

Programa de Trabalho: Reduzido 1758 - Convênios da União - Outras Transferências

Fonte: 17000200

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Órgão: 609

Unidade: 001

Programa de Trabalho: Reduzido 2429 - Outras Transferências de Convênios da União

Fonte: 17000200

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/CBMAC.

Assim, por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/CBMAC.

Assinam: Sr. Charles da Silva Santos – Coronel QOBM, pelo CBMAC, e a Sra. Cristiane Silva Cunha Aguiar, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO INTERNACIONAL ELETRÔNICA PE Nº 024/2023.

PROCESSO SEI Nº 0609.003374.00205/2023-63:

TERMO DO CONTRATO: 033/2023, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) aeronave de asa fixa (aviões), turboélice, monomotor, homologada e equipada com instrumentos e acessórios para voos diurnos e noturnos (IFR), nova de fábrica e de primeiro uso, estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, além de estar certificada/atestado os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC, para emprego nas diversas missões do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, incluído o treinamento e garantia de fábrica e assistência técnica a ser prestada no Brasil.

Valor total: USD 5.799.210,14 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil duzentos e dez dólares e quatorze centavos de dólar).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) à contar da data da assinatura, conforme especificação contida no Edital da Licitação Internacional Eletrônica PE nº 24/2023 - CBMDF (9239778) e na Proposta (9282493), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Órgão: 609

Unidade Orçamentária: 001

Programa de Trabalho: 33950000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17000200

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, e o Sr. Guilherme Roberto da Cunha Representante Legal da empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2023.

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS TIPO OFFSET, IMPRESSÃO DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL E DE IDENTIDADE VISUAL, CÓPIAS, CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 021/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de dezembro de 2023 até 29 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado na análise e justificativa constantes do processo administrativo nº 0044.011994.00032/2023-29, por meio do documento SEI 9438378 e no art 57, § 1, INCISO V DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de trabalho: 4285.0000 (Manutenção da atividades administrativas e operacionais);

Elemento de Despesas: 33.90.30 (Material de consumo) e 33.90.39 (Serviço);

Fontes de Recursos: 15000100 (Recursos próprios) e 17010200 (Convênio).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - A vigência estipulada na Cláusula Sexta, do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2023 com término no dia 29/04/2024..

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2023.

Luciano Dias Fonseca - CEL QOME PM

Comandante Geral da PMAC

Contratante

Dirceu Cipriani

Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 011 SEAD/IAPEN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Definitivo da Prova Discursiva, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

1.1. Resultado definitivo da prova discursiva de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - FEMININO

2309039064, ADRIANE DE SOUZA BELFORT, 16.80 / 2309024769, ADRIANE DERZE DINIZ, 16.60 / 2309000274, ADRIELI SILVA BARROSO, 17.60 / 2309002584, ALAÍDE MELO SOARES, 16.00 / 2309047720, ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA, 16.20 / 2309003408, ALEXSANDRA ROCHA DE MESQUITA, 17.80 / 2309038403, ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, 15.40 / 2309036079, ALINE MOTA DA SILVA, 14.60 / 2309001002, ALINE SANTIAGO LIMA, 17.20 / 2309002345, ANA CAROLINA CASSIANO LEÃO, 17.40 / 2309036709, ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO, 16.40 / 2309034619, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 17.00 / 2309040109, ANA CRISTINA DA CONCEICAO, 16.20 / 2309031520, ANA DHESCA MUNIZ CLEMENTE, 13.40 / 2309051443, ANA DRIKA DE LIMA ROCHA, 14.00 / 2309026390, ANA JÚLIA FORTE CAMPOS, 16.80 / 2309000531, ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO, 15.80 / 2309025689, ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 16.00 / 2309027988, ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA, 18.00 / 2309005058, ANA MARIA FERREIRA GOMES, 17.80 / 2309033650, ANA PAULA DA SILVA TORRES, 15.00 / 2309019487, ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ, 12.80 / 2309016302, ANA PAULA FREITAS CASTELO BRANCO, 16.80 / 2309043602, ANA SARAH DA SILVA JUCA, 16.40 / 2309050400, ANDREA ANGELO DA SILVA, 16.60 / 2309017923, ANDREIA MENEZES FERREIRA, 14.60 / 2309021921, ANDRESSA ALMEIDA DIAS, 14.80 / 2309032250, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA, 18.80 / 2309007628, ANGELICA ALENCAR DE SOUZA, 15.00 / 2309032547, ANGELICA GONCALVES RIBEIRO, 16.40 / 2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, 10.60 / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 11.80 / 2309032620, ANTONIA IVONY PAULA DE SOUZA, 16.00 / 2309011666, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA, 16.20 / 2309015183, ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA, 16.20 / 2309025062, BRUNA CANDIDO DE LIRA, 15.20 / 2309001285, BRUNA DA SILVA ALMEIDA, 18.40 / 2309003521, BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA, 16.80 / 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 18.60 / 2309007957, BRUNA MENDES LOPES, 17.40 / 2309011218, BRUNA ROANA DA SILVA DELIO, 16.40 / 2309036724, BRUNA SENA DA SILVA, 12.40 / 2309050561, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA, 17.40 / 2309025190, CAMILA DE HOLANDA VASCONCELOS, 13.40 / 2309034629, CAMILA LUSTOSA, 15.20 / 2309007953, CARLA KARINE AMARAL ROSA, 18.00 / 2309019067, CARLA NADIR SILVA ARANTES, 16.40 / 2309005824, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA, 16.20 / 2309011341, CAROLAINE DA SILVA LIMA, 10.40 / 2309008815, CAROLINA CASTROLENE GARCIA, 16.80 / 2309025944, CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES, 16.60 / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 10.00 / 2309001245, CATILUCIA FEITOZA DE SOUZA KINPARA, 15.40 / 2309033022, CHARIENA MOTA DA COSTA, 16.80 / 2309040822, CHAUANY CARVALHO DA SILVA, 13.60 / 2309039363, CINTIA ROSA DA SILVA, 16.60 / 2309036540, CLEUÇUELY DA SILVA GOMES, 15.20 / 2309030124, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ, 17.40 / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 14.00 / 2309006371, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 15.00 / 2309017956, DAIANA CABRAL DOS SANTOS, 14.00 / 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 12.80 / 2309035726, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS, 16.60 / 2309020747, DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES, 17.60 / 2309004843, DANIELA BARBOSA DE PAULA, 15.00 / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 15.60 / 2309008149, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA, 13.60 / 2309022734, DEBORAH

SANTOS DE SOUZA MARTINS, 16.60 / 2309023696, DENILCIA MOTA DA SILVA, 17.00 / 2309049736, DEONEIDE DE LIMA GUIMARAES, 15.80 / 2309049463, DHENYFER BESSA DA COSTA, 19.80 / 2309029887, DJANE COUTINHO DE OLIVEIRA, 16.60 / 2309018888, DULCE LETÍCIA DE BRITO GOMES, 17.40 / 2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO, 16.40 / 2309034855, ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA, 12.40 / 2309012939, ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 16.00 / 2309005429, ELILIANE DA SILVA MACIEL, 15.60 / 2309002188, ELISAMA VIEIRA DE MATOS, 18.20 / 2309029774, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO, 16.60 / 2309034603, ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE, 18.20 / 2309030741, ELIZANGELA SALES DE SOUZA, 12.40 / 2309021759, ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO, 13.20 / 2309037954, ELZA DA SILVA SOUZA, 18.80 / 2309025539, EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA, 18.00 / 2309019429, EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO, 14.80 / 2309002934, EMILLY MOURÃO SOARES, 17.80 / 2309012051, ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO, 15.80 / 2309019898, EVILANE MACHADO PAIVA, 15.80 / 2309020080, FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA, 13.00 / 2309014730, FABIANA SILVA DE MOURA, 16.60 / 2309036577, FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSSETTO, 18.20 / 2309002348, FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA, 17.20 / 2309039985, FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS, 18.00 / 2309005425, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO, 10.60 / 2309019951, FRANCISCA ELIOMARA FREIRE NOGUEIRA, 16.80 / 2309028423, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA, 15.00 / 2309009347, FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA, 17.00 / 2309036342, GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA, 17.20 / 2309049141, GABRIELA LIMA DE CASTELA, 16.00 / 2309019698, GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, 17.20 / 2309048249, GABRIELA SILVA MAIA, 17.20 / 2309002192, GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO, 15.00 / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA, 18.00 / 2309005696, GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE, 15.80 / 2309038911, GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, 18.40 / 2309018987, GILMARA HOLANDA DO NASCIMENTO RESENDE, 15.20 / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS, 17.00 / 2309044903, GISELHA AMIM DOS SANTOS, 17.00 / 2309029739, GISÉLIA FELIX DE JESUS, 13.00 / 2309009467, GLEIDIANE MESQUITA SILVA, 15.80 / 2309026250, GREICY KELLY DOS SANTOS SILVA CASTRO, 17.60 / 2309026610, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 16.20 / 2309004417, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES, 14.00 / 2309000760, HEMYLIE CRISTHINA NERY DE MOURA, 14.80 / 2309005769, IANA SAMUELLE PERES, 17.40 / 2309011702, INGRID FRANCA NORONHA, 16.00 / 2309037182, INGRID SILVA SANTOS, 17.20 / 2309029211, ISABELLA MARIA GOMES DE MIRANDA, 18.40 / 2309000372, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE, 18.00 / 2309041305, IZABELA DA SILVA DOS SANTOS, 16.00 / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 11.00 / 2309005644, JAKELINE SILVA DA CRUZ, 18.20 / 2309018650, JAKELINE VIEIRA GUSMÃO, 17.60 / 2309049148, JAMILINA DE SOUZA SILVA, 17.60 / 2309028975, JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA, 18.00 / 2309038101, JANAIRA SILVA DE SOUZA, 16.80 / 2309038737, JANARA OLIVEIRA LIMA, 15.60 / 2309039757, JANDA FEITOSA DE ARAUJO, 17.00 / 2309026842, JANE LILIANE SILVA BRAGA, 16.60 / 2309013659, JANICE KOMMLING, 15.20 / 2309004276, JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, 14.20 / 2309004343, JESSIANE QUEIROZ SANTOS, 16.00 / 2309035893, JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE, 15.00 / 2309031188, JESSICA DE SOUSA DA SILVA, 14.40 / 2309011798, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAUJO, 16.80 / 2309037398, JHESSICA KAREN SOUZA SANTOS, 14.80 / 2309041072, JOAMILA DA SILVA LIMA, 17.40 / 2309051300, JONNYKA MARIA FIGUEIREDO NASCIMENTO LIMA, 13.60 / 2309023335, JUCILENE DA SILVA ARAUJO, 16.60 / 2309053009, JULIANA MARTINI, 15.40 / 2309033431, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 16.00 / 2309013727, JULIANA RODRIGUES LEITE, 17.20 / 2309002318, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS, 13.40 / 2309013682, KALINE CASTRO DA SILVA, 17.40 / 2309035789, KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA, 16.40 / 2309001488, KARINA ROSA DA SILVA, 18.00 / 2309034660, KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO, 17.20 / 2309021990, KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL, 16.60 / 2309027470, KAROLAYNE GOMES DA MTA, 18.40 / 2309049922, KAROLINE GOMES DOS SANTOS, 16.20 / 2309013118, KAROLINE DA SILVA LUSTOSA, 15.80 / 2309000458, KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES, 16.80 / 2309024925, KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA, 14.40 / 2309019398, KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES, 15.00 / 2309000387, KELLEM NASCIMENTO DE LIMA, 16.00 / 2309025552, KELLEN KARLA SILVA LIMA, 14.00 / 2309024647, KEROLAYNE AMORIM ARAUJO, 16.40 / 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS, 14.60 / 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA, 16.60 / 2309009203, LARA LIMA NASCIMENTO, 17.20 / 2309003583, LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA, 15.80 / 2309026637, LAURA PEREIRA DE MOURA, 14.20 / 2309006019, LAURINDA ARAUJO LIMA, 17.40 / 2309038553, LEIDIANE GISELE MOREIRA DE LIMA, 16.80 / 2309004988, LÍBNI TAVARES DA SILVA, 16.20

/ 2309027614, LILIANE DA SILVA FALCÃO DE SOUSA, 16.00 / 2309034805, LILIANE MARIA DA SILVA, 16.60 / 2309048293, LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS, 15.20 / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLANDA, 12.20 / 2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO, 12.40 / 2309039853, LUANA MARIA HALUEN MAIA, 17.20 / 2309028433, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 12.00 / 2309007823, LUANA SANTOS MAIA, 14.20 / 2309001698, LUCICLEIA RAIENE ASSIS DE MATOS, 17.20 / 2309030581, LUCILEA SANTOS COSTA, 16.60 / 2309051307, LUMA DA COSTA LOUREIRO, 16.80 / 2309027646, LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA, 16.60 / 2309000479, MARCELA DE AMORIM BATISTA, 13.80 / 2309032151, MARCELA NEVES FERREIRA, 16.60 / 2309023245, MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, 18.60 / 2309032160, MÁRCIA DIAS DE ALMEIDA, 16.00 / 2309023102, MARECI MARTINS DA SILVA, 15.20 / 2309048707, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA, 18.60 / 2309037566, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA, 15.00 / 2309034548, MARIA BEZERRA LUSTOSA BARROS, 15.00 / 2309006951, MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO, 18.40 / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 10.20 / 2309034543, MARIA EDUARDA COSTA SILVA, 19.00 / 2309023521, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 16.80 / 2309031772, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES, 17.40 / 2309026222, MARIA EVERLANIA SILVA ALBUQUERQUE, 17.80 / 2309052913, MARIA GEÇIONE DE FREITAS ROCHA, 10.60 / 2309043136, MARIA JOSE GOMES DA SILVA, 15.00 / 2309006377, MARIA LUCIANA GOMES DE ARAUJO, 13.20 / 2309030887, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA, 18.20 / 2309031431, MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA, 17.20 / 2309028003, MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO, 14.40 / 2309050749, MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA, 16.20 / 2309011223, MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS, 14.60 / 2309040606, MARIANA NASCIMENTO ARIAS, 12.40 / 2309000278, MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK, 18.00 / 2309036630, MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS, 17.00 / 2309006333, MELYNA DE SOUZA BATISTA, 12.60 / 2309028648, MICHELE ARAUJO CARVALHOSA, 16.80 / 2309048289, MICHELE LIMA ANDRADE, 14.20 / 2309019328, MIKHAELA LESSA PEREIRA, 15.80 / 2309003969, MILLENI PANDOLFI PINHEIRO, 15.60 / 2309022592, MIRIAN SILVA FERREIRA, 19.80 / 2309000225, NATALINE DA SILVA OLIVEIRA, 17.20 / 2309003338, NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS, 15.00 / 2309035158, NAYARA DA SILVA E SILVA, 14.00 / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 13.80 / 2309006632, OLIANE FIGUEIREDO DE SOUZA, 16.00 / 2309019498, PAMELLA MARIA FEITOSA GERMANO, 16.00 / 2309028719, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE, 16.60 / 2309029532, PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE, 19.20 / 2309049948, PAULA JORDANA DE CASTRO SAMPAIO, 14.60 / 2309027358, PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES, 17.00 / 2309018878, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309011712, RAIANE NORONHA DE CARVALHO, 18.20 / 2309040670, RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA, 15.20 / 2309039191, RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA, 16.20 / 2309013364, RAILANE DE SOUZA LIMA, 17.80 / 2309032694, RAKEL DE PAIVA BRASIL, 16.20 / 2309011196, REBECA BORTOLLI MAURER, 12.20 / 2309028668, REGIANE DE SOUZA BARBOSA, 18.00 / 2309034797, REGIANE PINHEIRO, 15.80 / 2309007739, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA, 17.00 / 2309034275, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, 14.80 / 2309045020, RINAIDA COSTA MOURA, 14.00 / 2309049033, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, 17.20 / 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA, 13.80 / 2309001196, ROSILENE PITA DA COSTA, 18.80 / 2309003281, SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA, 17.00 / 2309025328, SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 11.40 / 2309028934, SAMILA ARAUJO DE SOUZA, 18.20 / 2309032075, SAMMILI DIAS BEZERRA, 17.00 / 2309029950, SARA ALVES DA COSTA, 18.00 / 2309032584, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES, 17.60 / 2309007016, SARAH ARAUJO DE LIMA, 10.80 / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 12.00 / 2309039882, SILVIA SAMYRA SODRE MEDEIROS, 15.80 / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 10.60 / 2309034442, SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA, 15.80 / 2309051080, STELLA BEATRICE PEREIRA UGALDE, 17.60 / 2309034565, SULA RABELLO DE SOUZA, 12.20 / 2309034205, SUZANE COSTA DA SILVA, 11.20 / 2309008913, TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA, 17.60 / 2309038675, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS, 15.80 / 2309026622, TAMIRES COSTA DA CUNHA, 14.60 / 2309030863, TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES, 17.80 / 2309020793, TAYLLANY ROCHA DA CRUZ, 17.20 / 2309030544, TAYNA COSTA DE MELO, 16.20 / 2309040350, TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA, 17.80 / 2309032752, THAILA SILVANOGUEIRA MORENO, 18.80 / 2309005686, THAIS DA COSTA RUFO, 16.80 / 2309025728, THAIS SILVA GOMES, 16.20 / 2309030627, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 16.00 / 2309052899, THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA, 13.80 / 2309001036, THAUANA SANTOS CAVALCANTE, 17.20 / 2309027709, THAYLINE DA SILVA LINS, 13.80 / 2309001120, THAYRINY CAVALCANTE SILVA, 16.40 / 2309039250, THAYS SOUZA DA SILVA, 12.80 / 2309012862, THIÁLISSA EVELY DA SILVA, 16.60 / 2309033949, VALDICLEIA AMARO LIMA, 17.00 / 2309037268, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA, 13.00 / 2309036458, VANESSA AMORIM DA SILVA, 10.00 / 2309048057, VANESSA ARRUDA NUNES, 16.80 / 2309015592, VANESSA FEIJO DOS REIS, 14.00 / 2309012241, VITORIA CASTRO MIRANDA, 17.40 / 2309013274, VIVIANE SOARES DE ANDRADE, 13.80 / 2309031187, VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS, 16.00 / 2309005149, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, 17.40.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - MASCULINO

2309032034, ABÍAS DIAS DE ARAUJO, 11.40 / 2309002891, ABIMAELOS DOS SANTOS SILVA, 17.80 / 2309041226, ABRAO LIMA DINIZ, 13.60 / 2309036875, ADALCIDES AQUINO DA SILVA, 15.00 / 2309007764, ADÃO ALENCAR DA SILVA, 17.80 / 2309050232, ADEILSON MAGALHAES BRAGA, 14.00 / 2309030577, ADEMARIO ALVES DOS SANTOS, 14.20 / 2309037253, ADENILTON SILVA DE SOUZA, 11.00 / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO, 20.00 / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO, 18.40 / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA, 14.20 / 2309032101, ADRIANO BONIFACIO DE SOUZA, 13.40 / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 15.00 / 2309012124, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, 16.00 / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA, 17.40 / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 17.80 / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 15.60 / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA, 17.00 / 2309041704, ADRIEL DE SA OLIVEIRA, 15.80 / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR, 15.20 / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 11.80 / 2309007102, AGLEDYSON SILVA DOS REIS, 13.20 / 2309050895, AGNI DE OLIVEIRA DE LIMA, 12.20 / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 10.80 / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA, 11.40 / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 14.40 / 2309000242, AKEYDSON AMARO, 17.40 / 2309036147, ALAF TIAGO DO NASCIMENTO BARROS, 19.20 / 2309014801, ALAIM BEZERRA DA SILVA, 10.40 / 2309009215, ALAN CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, 15.00 / 2309030535, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 18.00 / 2309013529, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, 18.40 / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, 13.40 / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA, 13.20 / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA, 12.20 / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES, 12.20 / 2309050843, ALBERSON MARQUES DE OLIVEIRA, 11.00 / 2309040447, ALBERTO DE LIMA FREITAS, 11.00 / 2309011909, ALCEU AGUIDO DA SILVA JUNIOR, 13.00 / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA, 16.80 / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES, 14.40 / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 11.80 / 2309020988, ALESSANDRO SILVA DA COSTA, 14.40 / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA, 11.40 / 2309037731, ALEX CONCEICAO ALMEIDA, 10.60 / 2309032088, ALEX DA SILVA, 11.60 / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 14.00 / 2309032871, ALEX TANANTA DE SOUZA, 11.20 / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, 18.60 / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 17.20 / 2309005199, ALEXANDRE DO SANTOS MORAES, 18.20 / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, 16.60 / 2309000665, ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, 13.20 / 2309022718, ALEXSANDRO FREITAS DA SILVA, 12.60 / 2309044613, ALEXSANDRO GRANDO JUNIOR, 17.20 / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA, 18.60 / 2309011719, ALISON NASCIMENTO DE SOUZA, 16.40 / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 15.40 / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA, 16.00 / 2309053408, ALLAN JACKSON PEREIRA DA SILVA, 12.20 / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 17.00 / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 15.40 / 2309009352, ALTEMIRO MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 18.40 / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA, 16.40 / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR, 16.80 / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES, 16.40 / 2309021324, AMON BRAIN BRITO DE CARVALHO, 17.20 / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS, 18.20 / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA, 15.00 / 2309006168, ANDERSON BRAGA DE JESUS, 11.80 / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES, 16.20 / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 12.80 / 2309002633, ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, 12.20 / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, 15.80 / 2309022931, ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO, 18.80 / 2309023948, ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA, 13.80 / 2309005592, ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, 11.60 / 2309033634, ANDERSON VALE DA ROCHA, 17.20 / 2309050562, ANDERSON CARVALHO VASCONCELOS, 13.60 / 2309020888, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 12.60 / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA, 15.80 / 2309026886, ANDRÉ CASTRO DE FARIAS, 15.80 / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM, 16.40 / 2309044383, ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA, 15.00 / 2309008017, ANDRÉ LOPES DA SILVA, 17.00 / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA, 16.20 / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS, 15.80 / 2309009258, ANDRÉ MOREIRA DE MELO FILHO, 19.60 / 2309013418,

ANDRE SILVA DE CARVALHO, 15.80 / 2309027506, ANDRECIO BRAGA SOARES, 17.60 / 2309045687, ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES, 16.20 / 2309053085, ANDREY LUAN SANTOS DE ASSIS, 10.80 / 2309040538, ANDSON NOGUEIRA SANTIAGO, 10.00 / 2309021535, ANDSON SANTOS DE SOUZA, 10.20 / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA, 15.80 / 2309017374, ANIELY ARAUJO PORTO, 18.00 / 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 18.20 / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA, 15.40 / 2309028343, ANTONIO AGESISLEUDO BARBOZA DE OLIVEIRA, 10.00 / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS, 14.60 / 2309048540, ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO JÚNIOR, 10.80 / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 10.40 / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO, 15.20 / 2309050085, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA, 17.00 / 2309011203, ANTONIO EDIVAN PONCE CARDOSO, 16.80 / 2309040029, ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA, 10.60 / 2309049402, ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO, 13.60 / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 16.20 / 2309004637, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COELHO, 13.20 / 2309007670, ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, 14.20 / 2309042698, ANTONIO GABRIEL MENEZES DOS SANTOS, 10.00 / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 15.60 / 2309029707, ANTONIO JEFFERSON VALE DA ROCHA, 18.40 / 2309011380, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS, 13.40 / 2309006410, ANTONIO JOSÉ PEREIRA JACINTO, 16.00 / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA, 14.00 / 2309003375, ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA, 19.40 / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS, 16.00 / 2309047004, ANTONIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE, 13.20 / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 15.60 / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 15.80 / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, 16.80 / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA, 15.80 / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, 15.20 / 2309053463, ANTONIO SALATIEL DA GRACA MAGALHAES, 18.40 / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 16.80 / 2309040773, ANTONIO UELISSON LIMA DO NASCIMENTO, 16.80 / 2309050696, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN, 13.40 / 2309038015, ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 18.20 / 2309004501, ÁQUILA LEITE DE LIMA, 15.40 / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS, 18.80 / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL, 14.80 / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 17.60 / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 18.00 / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA, 15.80 / 2309019371, AUCÉLIO LEVE TORREJOM, 18.20 / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR, 16.40 / 2309050876, AURIELIO AGUIAR DA SILVA, 13.40 / 2309004020, BLÊNIO DE MENEZES DANTAS, 19.00 / 2309030563, BRENO BEZERRA KRYGIER, 18.60 / 2309029228, BRENO SOUZA DA SILVA, 15.60 / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA, 14.60 / 2309007310, BRENO RUIZ SUAREZ LOPES, 15.00 / 2309021706, BRENON FELIPE DA SILVA, 11.60 / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 16.00 / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA, 13.20 / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA, 14.20 / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS, 14.40 / 2309007816, BRUNO DE SOUZA ONOFRE, 10.40 / 2309034046, BRUNO EDUARDO ROCHA VERAS, 14.60 / 2309046420, BRUNO GOMES SOUZA ROCHA, 14.00 / 2309028195, BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS SANTANA, 13.20 / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS, 19.40 / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, 17.20 / 2309007708, BRUNO MATHEUS SANTOS RODRIGUES, 17.40 / 2309050405, BRUNO PESSOA DE SIQUEIRA, 15.00 / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCÃO, 17.00 / 2309028032, BRUNO ROCHA EVANGELISTA, 15.40 / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, 16.60 / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA, 15.40 / 2309026987, CACIO ALBERTO DE ARAUJO BEZERRA, 17.80 / 2309026685, CAIO NATHAN GALVAO PINTO, 15.40 / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA, 18.20 / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA, 12.60 / 2309013295, CARLOS ALBERTO MEBER DOS SANTOS, 17.60 / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO, 15.80 / 2309005803, CARLOS BRUNO GOES DA ROCHA, 14.80 / 2309053815, CARLOS DANIEL MAIA MENDES, 11.40 / 2309033304, CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA, 12.20 / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 18.00 / 2309027501, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, 12.00 / 2309001332, CARLOS HENRIQUE BRAGA DE MORAES, 16.60 / 2309014978, CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 14.40 / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 13.40 / 2309030985, CARLOS MAGNO PEREIRA DIAS, 15.80 / 2309046838, CARLOS MANOEL OLIVEIRA DE CASTRO, 15.40 / 2309032885, CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, 12.20 / 2309003822, CARLOS VITOR LOPES DA SILVA, 16.60 / 2309009445, CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE, 12.80 / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, 15.80 / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 16.40 / 2309009860, CELMO VIEIRA DE MATOS SILVA, 16.00 / 2309026897,

CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 16.00 / 2309010322, CHARLES DE OLIVEIRA RODRIGUES, 11.40 / 2309030004, CHARLES LEITE DE MORAIS, 18.40 / 2309024712, CHARLES DOS SANTOS ALVES, 13.20 / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS, 15.40 / 2309026063, CHRISTIAN LIMA DE SOUZA, 15.40 / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO, 17.00 / 2309030809, CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO, 15.20 / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO, 14.00 / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA, 14.40 / 2309002438, CLAUDEMIR MARQUES BARROSO, 12.60 / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, 18.40 / 2309038925, CLAUDIO SILVA DE SOUZA, 16.40 / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA, 12.20 / 2309005444, CLEDSON DE JESUS BENTO, 15.00 / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA, 16.80 / 2309032872, CLEILSON NASCIMENTO DE LIMA, 11.20 / 2309013540, CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, 13.40 / 2309042476, CLEINISSON SILVA LIMA, 13.00 / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO, 14.40 / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA, 15.60 / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS, 16.00 / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA, 16.80 / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 18.00 / 2309037271, DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA, 13.60 / 2309011271, DALISSON RICHANDY NOGUEIRA ALVES, 11.00 / 2309013152, DANGELO VIEIRA DE PAULA, 13.60 / 2309003991, DANIEL CRUZ DE ALBUQUERQUE, 16.80 / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA, 11.00 / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO, 14.00 / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA, 16.40 / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, 19.60 / 2309045911, DANIEL ICO RODRIGUES DA SILVA, 19.40 / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA, 16.60 / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, 10.60 / 2309048605, DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS, 15.00 / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS, 15.80 / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 16.00 / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES, 10.60 / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA, 19.60 / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA, 12.60 / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA, 17.00 / 2309005275, DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS, 15.60 / 2309042398, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR, 14.60 / 2309052513, DAVI ALBANO DE SOUZA, 15.60 / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA, 16.20 / 2309032344, DAVID FEITOSA CIDRAO, 12.00 / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ, 12.40 / 2309028799, DAVID SOUZA DE ALMEIDA, 14.80 / 2309051312, DAVIR AZEVEDO DE FRANCA, 13.20 / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA, 14.80 / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA, 15.00 / 2309020829, DEIVISSON CORREA DA SILVA, 17.40 / 2309001331, DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, 17.60 / 2309004856, DEMÉTRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES, 13.80 / 2309000003, DENER BRITO TELES, 16.00 / 2309001064, DENILSON OLIVEIRA PINTO, 15.80 / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS, 14.00 / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS, 16.80 / 2309013432, DHEIVERSON SOARES DOS SANTOS, 12.40 / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO, 16.80 / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS, 16.00 / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA, 12.00 / 2309033776, DIEGO DE LIMA SILVA, 15.40 / 2309036173, DIEGO DE SOUZA LIMA, 14.80 / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, 15.20 / 2309033583, DIEGO KENEDY CARDOSO DE SOUZA, 13.80 / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA, 10.80 / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, 14.60 / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 15.40 / 2309021647, DIEMIS FERREIRA DA SILVA, 10.20 / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 17.20 / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU, 15.40 / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO, 10.20 / 2309007725, DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS, 12.60 / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, 16.40 / 2309000468, DIVALDO RAIMUNDO ALVES, 10.20 / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONÇALVES, 13.40 / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA, 16.80 / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES, 12.20 / 2309027801, DOUGLAS DA SILVA SANTOS, 15.20 / 2309040500, DOUGLAS DA SILVA SIQUEIRA, 15.20 / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO, 13.40 / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA, 18.80 / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES, 17.60 / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS, 18.40 / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 14.00 / 2309023882, EBER PINHEIRO SARAH, 15.40 / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 15.20 / 2309026602, ED AGUIAR LOPES, 16.40 / 2309039498, EDCLEO ARAUJO DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309024783, EDEILSON SILVA DOS REIS, 12.60 / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR, 16.60 / 2309041474, EDEN LIMA QUEIROZ, 13.60 / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 15.20 / 2309052556, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS, 16.80 / 2309054055, EDER DOS SANTOS BRITO, 18.00 / 2309020095, EDERSON VERA CAMPOS, 14.00 / 2309007994, EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS,

17.60 / 2309029969, EDIPO GUILHERME DE OLIVEIRA, 10.20 / 2309036462, EDIVALDO DA SILVA PEREIRA SOUSA, 16.20 / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE, 16.80 / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO, 16.60 / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA, 16.00 / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR, 15.60 / 2309038285, EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, 16.80 / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA, 19.40 / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES, 15.80 / 2309029528, EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, 10.80 / 2309040675, EDUARDO CASTRO VILAS BOAS DE MATOS, 10.80 / 2309019774, EDUARDO GUSMAO OLIVEIRA, 12.20 / 2309019048, EDUARDO JÚNIOR SOUZA DA SILVA, 14.20 / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO, 17.20 / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA, 19.40 / 2309034401, EDUARDO DA SILVA NERI RIBEIRO, 19.00 / 2309000497, EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO, 14.80 / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA, 17.80 / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES, 14.80 / 2309037430, ELDER ARAÚJO DE ALCÂNTARA, 15.20 / 2309055387, ELIABE DE ARAÚJO BRITO BARBOSA, 16.00 / 2309010753, ELIABI SILVA DE SOUZA, 17.80 / 2309052859, ELIAN FREITAS DE FIGUEIREDO, 15.40 / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES, 14.80 / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA, 15.60 / 2309004616, ELIAS DE LIMA BEZERRA, 16.20 / 2309020965, ELIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 15.20 / 2309000063, ELIAS MONTEIRO DA SILVA, 15.40 / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE, 15.20 / 2309040387, ELIAS RAMOS DO NASCIMENTO, 15.80 / 2309025363, ELIELSON DA SILVA LOPES, 13.20 / 2309030128, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, 16.80 / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA, 15.80 / 2309038953, ELIERZE MORAIS MAIA, 13.80 / 2309027398, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO, 16.80 / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES, 14.40 / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS, 15.00 / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS, 15.40 / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA, 17.20 / 2309018269, ELITON LOPES OLIVEIRA, 13.60 / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES, 14.60 / 2309000661, ELIZIARIO DA COSTA DIAS, 16.80 / 2309014778, ELIZOMAR NASCIMENTO DE ARAUJO, 15.60 / 2309038382, ELOI DA SILVA PARADA, 16.80 / 2309019668, ELTON FARIAS DE SOUZA, 16.20 / 2309042776, ELVIS BORGNETH DA SILVA MARINHO, 19.20 / 2309012685, ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO, 15.80 / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES, 16.80 / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA, 14.20 / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA, 16.40 / 2309036834, EMERSON FREITAS DA SILVA, 16.20 / 2309032481, EMERSON SOUZA CAMPOS, 17.40 / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA, 16.80 / 2309053801, EMERSON DA SILVA BRAGA, 16.60 / 2309000033, EMIR ROGÉRIO MARCELINO BRASIL, 17.60 / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 14.80 / 2309018861, ENIECIO SUASSUNA PEREIRA FILHO, 17.00 / 2309050426, ENYO DOUGLAS SOARES DE SOUZA, 17.00 / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES, 17.80 / 2309037800, ERENILSON MEDEIRO DE ALMEIDA, 15.80 / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO, 16.40 / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 17.00 / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA, 15.60 / 2309014485, ERIK DA COSTA RIBEIRO, 12.40 / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, 15.40 / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA, 18.60 / 2309052012, ERITON ARAUJO VILANOVA, 13.80 / 2309021270, ERIVAN DE SOUSA FERREIRA, 10.60 / 2309024345, ERLAN DA SILVA LIMA, 18.00 / 2309049288, ERLISSON SILVA DE SOUZA, 16.80 / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO, 19.60 / 2309024297, ERLONILSON NASCIMENTO DE SOUZA, 14.00 / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA, 16.00 / 2309037964, ESMael SILVA DA ROCHA, 16.00 / 2309051538, ESTEVAM SILVA DO NASCIMENTO, 13.60 / 2309020842, EUZEBIO IZIDORIO DA SILVA NETO, 12.60 / 2309014102, EVANDO DA SILVA, 16.60 / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA, 13.60 / 2309036608, EVANDRO SOUZA DE OLIVEIRA, 14.00 / 2309001626, EVANILSON MOURA FERREIRA SILVA, 15.80 / 2309052092, EVERTON ARAUJO RODRIGUES, 15.00 / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA, 14.40 / 2309020904, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 12.80 / 2309050534, EVILASIO DA SILVA RIBEIRO, 17.00 / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS, 15.80 / 2309026903, EZAUL EVARISTO DA SILVA SANTOS, 13.20 / 2309029776, EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA, 15.40 / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA, 17.80 / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA, 13.60 / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS, 17.40 / 2309044499, FABIO DE SOUZA FERREIRA, 15.80 / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR, 15.60 / 2309040980, FABIO FONSECA DA SILVA, 14.20 / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA, 15.60 / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA, 16.20 / 2309005629, FÁBIO TORCHI ESTEVES, 19.60 / 2309049861, FABRICIO DA SILVA MARTINS, 16.40 / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA, 16.40 / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 19.20 / 2309009293, FELÍCIO DA COSTA MUNIZ, 14.60 / 2309044251, FELIPE ANDRADE COSTA BRAGA, 18.20 / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA, 14.20 / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM, 18.40 / 2309033509, FELIPE DA SILVA FREIRE, 16.00 / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA, 19.80 / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS, 15.60 / 2309039983, FELIPE DE SOUZA FERREIRA, 15.00 / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 17.20 / 2309040496, FELIPE KAHUAN DE OLIVEIRA LUCENA, 12.80 / 2309013581, FELIPE LEMOS DO NASCIMENTO, 15.00 / 2309053379, FELIPE MACHADO NOBRE, 15.80 / 2309012938, FELIPE PINHEIRO BATISTA, 15.80 / 2309051894, FELIPE RICARDO MORALES ALVES, 14.20 / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 14.80 / 2309050265, FERNANDO CONCEICAO MOURA, 14.20 / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 17.60 / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO, 15.00 / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, 16.60 / 2309006855, FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA, 15.40 / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 17.40 / 2309022064, FERNANDO SILVA ARAUJO, 14.80 / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA, 16.00 / 2309031123, FILIPE FERREIRA RODRIGUES, 16.40 / 2309040015, FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS, 15.40 / 2309019407, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 16.00 / 2309016294, FLAVIO DANIEL BARROSO DE OLIVEIRA, 14.20 / 2309055249, FLAVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 17.40 / 2309036429, FLAVIO LEAO DE SOUZA FILHO, 16.60 / 2309039925, FRANCISCO DAVI SALES ALVES, 15.00 / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 15.40 / 2309027944, FRANCICLEY DE MELO MARQUES, 15.20 / 2309051509, FRANCIELDE LOPES DE ARAUJO, 13.80 / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, 16.60 / 2309004556, FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA, 14.00 / 2309018130, FRANCINALDO DE CARVALHO SALES, 15.60 / 2309022705, FRANCISCARLO VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO, 15.80 / 2309050700, FRANCISCO ADRIANO GOMES LIMA, 16.00 / 2309002286, FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, 14.20 / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS, 18.00 / 2309000332, FRANCISCO ARAÚJO PESSOA JUNIOR, 12.60 / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS, 17.40 / 2309037315, FRANCISCO BAIDE DE BRITO JUNIOR, 14.40 / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA, 11.60 / 2309022481, FRANCISCO CLAUDENIR FERREIRA CAMPOS, 16.20 / 2309037249, FRANCISCO DA SILVA MOREIRA, 17.40 / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA, 14.40 / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA, 16.80 / 2309051029, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 14.40 / 2309003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, 11.60 / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA, 13.40 / 2309007964, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR, 14.40 / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA, 18.20 / 2309033404, FRANCISCO DO NASCIMENTO FRANCA, 16.60 / 2309021874, FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA, 14.40 / 2309025705, FRANCISCO DOUGLAS SILVA DE ALCANTARA, 15.40 / 2309020181, FRANCISCO FERREIRA MOURA, 15.80 / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, 17.40 / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA, 16.60 / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR, 13.00 / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO, 14.40 / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA, 15.40 / 2309023886, FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUZA, 13.40 / 2309042986, FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA MARCELINO, 18.40 / 2309012278, FRANCISCO MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA, 14.40 / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA, 17.80 / 2309006849, FRANCISCO MAURICIO KATAR DA COSTA, 13.00 / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA, 15.40 / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, 15.80 / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES, 14.80 / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA, 15.80 / 2309009875, FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA, 14.20 / 2309004289, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA, 17.00 / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 17.00 / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA, 15.60 / 2309006261, FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 15.60 / 2309054149, FRANCISCO TALMAR MACIEL TAVEIRA, 15.80 / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO, 15.00 / 2309008726, FRANCISCO UELITON DA SILVA COSTA, 17.40 / 2309033062, FRANCISCO VANDERLEI CÂNDIDO DE BRITO, 16.60 / 2309036657, FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, 17.00 / 2309031274, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 17.20 / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE, 15.00 / 2309015225, GABRIEL AMORIM ROCHA DA SILVA, 14.20 / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM, 13.60 / 2309003957, GABRIEL AUGUSTO BARROS MENDONÇA DA SILVA, 17.60 / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES, 18.00 / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA, 14.60 / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 17.40 /

2309031582, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309037797, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, 16.80 / 2309032327, GABRIEL GAMA DA SILVA, 14.00 / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA, 19.00 / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA, 17.80 / 2309046549, GABRIEL MIRANDA LIMA DE LIMA, 18.60 / 2309039018, GABRIEL VASCONCELOS DE SOUZA, 18.80 / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ, 18.20 / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA, 19.20 / 2309014635, GEICE DE OLIVEIRA, 15.40 / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA, 14.20 / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA, 14.40 / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA, 16.40 / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA, 14.40 / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA, 15.40 / 2309008923, GEOVANE LIMA BARROSO, 15.40 / 2309026814, GEOVANI DA COSTA, 18.00 / 2309002224, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES, 15.40 / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA, 14.60 / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA, 14.80 / 2309007482, GILBERTO AIRES FURTADO, 15.80 / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA SILVA, 17.60 / 2309028320, GILBERTO FELIPE SOARES DE JESUS CARVALHO, 14.20 / 2309028883, GILBERTO RODRIGUES COELHO, 14.40 / 2309051051, GILBERTO SOUSA FILGUEIRA, 17.80 / 2309009069, GILCINEI SILVEIRA DE MOURA, 11.40 / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES, 16.20 / 2309049240, GILVAN LOPES DE SOUZA, 17.20 / 2309026349, GILVAN MOREIRA DE FREITAS, 15.40 / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA, 16.20 / 2309046824, GIOVANI TAVARES, 17.20 / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES, 16.60 / 2309035785, GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 12.80 / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA, 17.60 / 2309034838, GLEICL TOSCANO RODRIGUES, 16.20 / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA, 16.40 / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA, 18.40 / 2309037276, GLEISSON BARROSO SOARES, 16.00 / 2309055333, GUERD MULLER ANDRADE DE MELO, 15.00 / 2309009545, GUILHERME DA CONCEIÇÃO PAIVA NETO, 16.00 / 2309033629, GUILHERME DE SOUZA ARAUJO, 15.20 / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES, 13.80 / 2309008547, GUNNAR VINGLER SENA LIMA DE FREITAS, 18.20 / 2309039683, GUSTAVO CONCEICAO DO NASCIMENTO, 16.00 / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA, 15.40 / 2309023633, GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA, 16.00 / 2309038774, GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA, 17.20 / 2309036010, GUSTAVO PEREIRA SOUZA, 16.20 / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA, 15.40 / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA, 16.60 / 2309053882, GUSTAVO SIMOURA SOARES, 15.60 / 2309030115, GUSTAVO SOUZA DA LUZ, 16.80 / 2309038741, GUSTAVO TELES DA CRUZ, 13.20 / 2309027200, GUSTAVO VINICIUS ALENCAR GOMES, 17.00 / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR, 16.00 / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO, 16.80 / 2309009850, HALISSON ARAUJO DE LIMA, 15.20 / 2309045785, HALLISTER CARPINA FERNANDES, 15.40 / 2309052238, HARNOLDO DE LIMA DINIZ, 17.80 / 2309034590, HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA, 15.00 / 2309040014, HEBERTON MARIANO LEITE SANTOS, 15.40 / 2309026434, HEIDER DE SOUZA PEREIRA, 14.40 / 2309034954, HELANO CARDOSO SUDARIO, 12.20 / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES, 15.60 / 2309042306, HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA, 16.00 / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA, 16.00 / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 16.00 / 2309004726, HELTON VASCONCELOS DOS SANTOS, 15.60 / 2309007992, HENRIQUE ARAUJO FIGUEIREDO, 16.20 / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO, 15.60 / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS, 16.60 / 2309008481, HÉRCULES RONALD ARAUJO MOTA, 15.40 / 2309000405, HÉRCULES SILVA E SILVA, 15.20 / 2309004634, HERNANE ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, 14.60 / 2309009537, HERVERSON SILVA DE ALMEIDA, 17.20 / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA, 17.40 / 2309043736, HILARIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO, 16.00 / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES, 15.40 / 2309006364, IAGO VASCONCELOS DE LIMA, 15.80 / 2309026235, IAN AFONSO DE ARAUJO, 15.60 / 2309035424, ICARO BARBOSA DA SILVA, 17.40 / 2309027956, ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE, 17.00 / 2309040380, ICARO GABRIEL DE LIMA FERREIRA, 15.60 / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA, 17.80 / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESEM, 17.20 / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO, 14.80 / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA, 15.00 / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA, 17.60 / 2309033616, ILSON SANDRO DE LIMA BATISTA, 15.40 / 2309009044, INÁCIO DA SILVA QUEIROZ, 19.00 / 2309048171, IRISVALDO LIMA RITTER, 15.80 / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA, 15.40 / 2309039324, ISAUQUE VAZ DE MEDEIROS, 17.40 / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA, 16.00 / 2309050567, ISMAEL MARTINS PEREIRA, 14.80 / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORÊNCIO, 17.00 / 2309013388, ÍTALO DA SILVA LIMA, 16.00 / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA, 15.40 / 2309053177, ITALO SARAH GENEROSO, 13.40 / 2309005469, ITAMAR COSTA DE ASSIS, 14.80 / 2309004998, IURI PINHEIRO DA SILVA MESQUITA, 14.20 / 2309037703, IURI RIAN RODRIGUES DA SILVA, 15.40 / 2309011498, IURI SILVA DO NASCIMENTO, 11.00 / 2309013799, IVAN DE FREITAS RIBEIRO, 16.00 / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 18.80 / 2309049150, IVANALDO LEITE CASTRO, 16.60 / 2309031798, IVANCLEY BRAGA DA SILVA, 16.40 / 2309014208, IZAEAL CARVALHO DE ALBUQUERQUE, 18.60 / 2309026804, JACINTO JUNIOR MENDES DE BRITO, 11.60 / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA, 17.00 / 2309031997, JACO ALENCAR DE MORAIS, 10.80 / 2309050702, JACO FORTES DE BRITO, 18.20 / 2309011419, JACONIAS DE FREITAS COSTA, 13.40 / 2309026878, JACSON PEREIRA DA SILVA, 15.20 / 2309011178, JADER DA COSTA MARCOS, 16.00 / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO, 16.00 / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS, 15.80 / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE, 16.80 / 2309028099, JAILSON EUGÊNIO DE SOUZA, 13.40 / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO, 12.60 / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL, 11.80 / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA, 15.80 / 2309052876, JAIR PEQUENO DOS SANTOS, 19.20 / 2309005654, JAIRO FERREIRA DA SILVA, 17.40 / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL, 16.40 / 2309034039, JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS, 15.60 / 2309031943, JAKSON DE SOUZA OLIVEIRA, 18.20 / 2309052964, JAKSON SOUSA DOS SANTOS, 15.40 / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA, 15.60 / 2309040392, JAMES DE SOUZA OLIVEIRA, 18.60 / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO, 14.40 / 2309022947, JAMESON OLIVEIRA DA SILVA, 16.20 / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS, 12.60 / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, 17.20 / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS, 19.20 / 2309045627, JAMISON SOUZA BEZERRA, 15.80 / 2309034632, JANAILSON DA SILVA MATTOS, 15.80 / 2309008493, JANDERSON MACIEL ABDONAL, 14.40 / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA, 15.00 / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ, 16.60 / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA, 17.40 / 2309024601, JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS, 17.60 / 2309019553, JAOISSON REBOUCAS MIRANDA, 17.20 / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM, 19.20 / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA, 14.80 / 2309035880, JARDEL MAGALHAES ROCHA, 16.40 / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA, 13.60 / 2309013204, JARDESON AMORIM DE MORAIS, 14.20 / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR, 16.20 / 2309030398, JARDESON SILVA AZEVEDO, 15.60 / 2309007568, JARDSON DE ALENCAR ARAUJO, 16.20 / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA, 18.40 / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 11.00 / 2309000752, JARLISON PIRES RIBEIRO, 14.80 / 2309028602, JEAN PEREIRA SILVA, 15.40 / 2309005195, JEAN VINICIUS MELO COSTA, 18.20 / 2309042181, JEDEMARQUES DE ALMEIDA SILVA, 12.80 / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO, 15.80 / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO, 16.80 / 2309031085, JEFERSON DE LIMA MAIA, 16.00 / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA, 16.80 / 2309013042, JEFERSON SOARES COSTA, 17.80 / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA, 15.00 / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA, 15.60 / 2309036812, JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA, 16.20 / 2309043981, JEFFERSON JOSÉ COELHO DA SILVA, 15.80 / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES, 12.60 / 2309012418, JENESSI SOUSA DE SOUSA, 12.80 / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA, 16.20 / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 15.00 / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 17.60 / 2309004823, JERFFESON SILVA DOS SANTOS, 15.80 / 2309024016, JERGLESSON LIMA FREITAS, 16.20 / 2309046351, JERONIMO DE LIMA PAZ, 15.40 / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA, 14.40 / 2309007865, JESCINEI PROENÇA GARCIA, 14.60 / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE, 16.40 / 2309035142, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS, 17.60 / 2309003028, JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA, 13.80 / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO, 15.80 / 2309034226, JHONATHAN KLINGES CAVALCANTE DE SOUZA, 13.00 / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA, 15.20 / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL, 15.60 / 2309004992, JOAB LOPES ARAUJO, 10.60 / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS, 12.20 / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 16.80 / 2309025358, JOAO BEZERRA CARNEIRO JUNIOR, 16.40 / 2309033787, JOAO DE MELO SAMPAIO, 13.80 / 2309049374, JOAO FELIPE LIMA DE ARAUJO, 15.40 / 2309040103, JOAO FELIPE MORAIS MACIEL, 15.60 / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 16.60 / 2309003351, JOÃO LUCAS DA SILVA MENDONÇA, 12.60 / 2309051621, JOÃO LUCAS DE SOUZA SILVA, 16.20 / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO, 16.20 / 2309032505, JOAO MATHEUS ANJOS DE SA, 16.40 / 2309050731, JOAO OTAVIO SOUZA PASSOS, 16.20 / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 16.20 / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 15.20 /

2309038347, JOÃO PAULO FONSECA DE PAULA, 11.60 / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 16.40 / 2309024906, JOAO PAULO LIMA DO NASCIMENTO, 15.80 / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA, 17.00 / 2309009066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 17.40 / 2309040316, JOAO PAULO SALES DA SILVA, 17.20 / 2309034904, JOAO PAULO SILVA DA ROCHA, 18.40 / 2309013385, JOAO PEDRO AUGUSTINHO SANTOS, 14.60 / 2309008630, JOÃO PEDRO SOUZA GOMES, 16.20 / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO, 17.80 / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, 15.80 / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 15.40 / 2309025768, JOAO RICHARDES MACEDO ALVES, 17.00 / 2309002206, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 14.40 / 2309004810, JOÃO VICTOR, 17.20 / 2309033515, JOAO VICTOR CASTRO DE LIMA, 15.00 / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA, 15.40 / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, 16.60 / 2309046680, JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOUZA, 17.60 / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA, 18.80 / 2309001358, JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA, 18.00 / 2309045268, JOAO VICTOR SILVA, 18.40 / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA, 15.60 / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES, 16.60 / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA, 16.80 / 2309008948, JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES, 10.40 / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA, 16.40 / 2309042847, JOÃO VITOR SABINO, 16.00 / 2309044052, JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA SILVA, 16.40 / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE, 15.40 / 2309047639, JOASCLEY SILVA DOS SANTOS, 16.00 / 2309039134, JOBSON DE LIMA CAVALCANTE, 16.40 / 2309031998, JOCIMAR DE ARAUJO LIMA, 16.00 / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO, 16.80 / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE, 13.00 / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA, 17.20 / 2309039867, JOHN ALEXSANDRO SOARES DE BARROS, 17.40 / 2309037610, JOHNATAN FERREIRA NASCIMENTO, 16.00 / 2309007761, JOHNNIE DA SILVA MORAIS, 18.00 / 2309007355, JONAS CALDAS DA SILVA, 16.60 / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA, 17.00 / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS, 13.60 / 2309007492, JÔNATAS CALDAS DA SILVA, 17.80 / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 17.60 / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA, 16.80 / 2309002155, JONATHA LUAN DA SILVA MOTA, 19.20 / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ, 13.00 / 2309008615, JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 16.80 / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS, 19.20 / 2309019258, JONES SANTOS SILVA, 15.60 / 2309030360, JONEY DE SOUZA MELO, 14.40 / 2309007446, JÔNNE DUTRA TAVARES JÚNIO, 18.60 / 2309007408, JORCELEI CAMURSA DE LIMA, 12.60 / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA, 15.40 / 2309028437, JORGE CHRYSIAN SILVA DE FREITAS, 16.20 / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO, 10.60 / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA, 16.00 / 2309038721, JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, 18.80 / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS, 16.40 / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 15.40 / 2309035528, JORREY DA SILVA COSTA, 14.00 / 2309017977, JOSÉ ADAILDO MARTINS DE FREITAS, 15.40 / 2309019617, JOSÉ ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 14.40 / 2309013288, JOSE ANDRÉ DO NASCIMENTO ANDRADE, 16.60 / 2309001089, JOSÉ ANDRÉ PINHO DA SILVA, 18.60 / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, 17.00 / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA, 10.80 / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 19.20 / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 14.40 / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO, 16.20 / 2309035450, JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA, 15.40 / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 15.20 / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA, 13.20 / 2309007113, JOSÉ DIOMAX MARTINS DO NASCIMENTO, 15.60 / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA, 18.60 / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER, 17.20 / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO, 19.00 / 2309034441, JOSÉ EDUARDO SANTOS DA SILVA, 16.60 / 2309027904, JOSE ELISSANDRO CAVALCANTE DA SILVA, 16.20 / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA, 15.20 / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 18.80 / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, 15.60 / 2309038695, JOSE FRANCISCO BARRETO DA SILVA, 15.40 / 2309002197, JOSÉ FRANCISCO CRUZ MARINHO, 14.60 / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, 12.60 / 2309053981, JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANCA, 15.40 / 2309035696, JOSE GERVALTER COSTA DE SOUZA, 14.20 / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 12.40 / 2309020308, JOSE ICARO TERRANOVA FREITAS DE SOUSA, 15.20 / 2309050610, JOSE IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO, 17.40 / 2309023742, JOSE JUNIOR BARROSO DE FIGUEIREDO, 16.60 / 2309015597, JOSE LEOMIR NASCIMENTO DA SILVA, 14.80 / 2309038904, JOSÉ LIMA MENDES NETO, 18.40 / 2309026858, JOSÉ LUCAS DA SILVA SOBREIRA, 11.80 / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO, 15.20 / 2309000415, JOSE MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, 12.60 / 2309039310, JOSE MARIA GOMES MASCARENHAS NETO, 16.60 / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR, 18.40 / 2309002806, JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA, 17.00 / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA, 14.60 / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO, 14.60 / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR, 15.40 / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 15.80 / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES, 14.80 / 2309020711, JOSE RIBEIRO DOMINGOS JUNIOR, 15.80 / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO, 10.80 / 2309039965, JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, 18.40 / 2309043128, JOSÉ ROBSON CABRAL DE SOUZA, 16.60 / 2309041331, JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES, 13.60 / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA, 16.40 / 2309050474, JOSE RONIÉRE ARAUJO DE SOUZA, 16.60 / 2309003922, JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA, 15.40 / 2309004144, JOSE TAISSON CARDOSO MONTEIRO, 15.40 / 2309051154, JOSE UESLEI LIMA DIAS, 16.00 / 2309002553, JOSÉ UILQUE BISPO FREIRES, 15.40 / 2309009718, JOSÉ VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO, 13.40 / 2309024762, JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA, 16.00 / 2309004649, JOSEMILDO DIAS COELHO, 14.80 / 2309030073, JOSEPH CRISTIAN COSTA DA SILVA, 17.00 / 2309038609, JOSHUA BARROSO MARTINS, 13.40 / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA, 15.20 / 2309004328, JOSIAS NUNES DE SOUSA, 16.40 / 2309002876, JOSIEL MENDONÇA BARBOSA, 16.60 / 2309035420, JOSIVAN DE LIMA MELO, 14.00 / 2309001234, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 14.20 / 2309010369, JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA, 17.80 / 2309031972, JOZIAS MONTEIRO PEREIRA, 15.80 / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA, 16.20 / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 17.00 / 2309028697, JUCIER CALDA SAMAPAI, 11.60 / 2309053235, JUDSON SUSSUARANA DA COSTA, 11.40 / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 18.40 / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA, 13.40 / 2309028774, JULIENISON NUNES AREAL, 17.00 / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES, 14.00 / 2309033063, JULIO RODRIGO SILVA AMARO, 14.60 / 2309037568, JUVENILSON BORGES FEITOSA, 17.00 / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR, 16.40 / 2309030709, KAIRO F ARAUJO, 16.40 / 2309010530, KALIL BRITO BRANDÃO, 17.20 / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO, 16.40 / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS, 18.00 / 2309000774, KAUÃ OLIVEIRA SOUZA, 15.00 / 2309027118, KAUÊ DA SILVA SOBREIRA, 14.40 / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 16.00 / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 16.40 / 2309050483, KELSEN PANTOJA DA ALELUIA, 17.20 / 2309029901, KELVILLY DA SILVA SANTOS, 19.40 / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA, 16.20 / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA, 15.60 / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 15.80 / 2309040311, KENNEDY LUAN SILVA SENA, 12.80 / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO, 18.40 / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA, 11.80 / 2309018917, KEVIN SANTOS DA SILVA, 15.20 / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR, 13.80 / 2309014013, LAECYO BRENYO DOS SANTOS COSTA, 14.00 / 2309013157, LAELHO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, 12.60 / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA, 10.00 / 2309035151, LAZARO FERREIRA DA SILVA, 15.60 / 2309004648, LEANDRESON DA CUNHA PESSOA, 16.40 / 2309028397, LEANDRO ALVES DOS ANJOS, 15.00 / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA, 14.80 / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 14.20 / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA, 15.40 / 2309036378, LEANDRO GERALDO, 16.80 / 2309045908, LEANDRO OLIVEIRA GALVAO DE ALMEIDA, 16.60 / 2309027984, LEANDRO OLIVEIRA SILVA, 14.80 / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES, 16.40 / 2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE, 16.40 / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS, 11.60 / 2309007297, LEONARDO ARAUJO CUNHA, 16.20 / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM, 11.00 / 2309032659, LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA, 16.40 / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 16.00 / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 15.80 / 2309042798, LEONARDO DOS SANTOS GOMES, 13.20 / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, 18.20 / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA, 17.20 / 2309006029, LEONARDO THIÉRE RODRIGUES DA SILVA, 14.80 / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA, 15.40 / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 18.60 / 2309004571, LINDON JOHNSON COSTA BRITO, 17.00 / 2309000133, LINO SILVA NOGUEIRA, 17.60 / 2309006327, LINS COSTA DOS SANTOS, 17.00 / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS, 17.80 / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA, 15.40 / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 17.20 / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO, 19.00 / 2309020384, LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES, 15.20 / 2309007840, LUAN PRADO DA SILVA OLIVEIRA, 14.20 / 2309041164, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 15.40 / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES, 18.40 / 2309000924, LUCAS CARVALHO, 11.80 /

2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS, 18.40 / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 13.40 / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO, 19.00 / 2309032165, LUCAS DO NASCIMENTO DE JESUS, 14.80 / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA, 19.20 / 2309034959, LUCAS EDEAMES RODRIGUES DE MELO, 11.40 / 2309013346, LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 16.00 / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA, 14.40 / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO, 15.20 / 2309015280, LUCAS GUTTIERRY MARTINS DE FRANCA, 14.80 / 2309035629, LUCAS HENRIQUE DE SOUZA MONTE, 15.00 / 2309005792, LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO, 10.60 / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA, 11.80 / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO, 10.20 / 2309030557, LUCAS MENDES DE LIMA, 15.60 / 2309029389, LUCAS MIRANDA MANZOLI, 15.20 / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA, 17.20 / 2309052756, LUCAS VINÍCIOS ALVES RIBEIRO, 14.40 / 2309004335, LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO, 18.40 / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA, 14.80 / 2309016526, LUCENILDO SILVA DE CARVALHO, 15.80 / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, 15.00 / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL, 12.40 / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA, 15.20 / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS, 15.20 / 2309029319, LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO, 12.60 / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA, 18.60 / 2309050814, LUIS CARLOS COSTA DE SOUZA, 15.40 / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS, 18.00 / 2309001909, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 16.00 / 2309031825, LUÍS GABRIEL BRAGA DE LIMA, 17.20 / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 15.80 / 2309028119, LUIZ CARLOS RUFINO DA COSTA, 16.20 / 2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA, 13.80 / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR, 16.80 / 2309028215, LUIZ FERNANDO DE MENEZES LEITE, 15.20 / 2309000746, LUIZ FERNANDO GARCIA LOPES, 16.40 / 2309021909, LUIZ GUSTAVO DINIZ SANTOS, 14.60 / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 17.20 / 2309037110, LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, 14.40 / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO, 17.20 / 2309047908, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA, 18.80 / 2309023012, LUIZ VINÍCIUS DE SOUZA, 18.00 / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO, 13.40 / 2309000617, LYVERSON ANDRES NUNES DE AZEVEDO, 16.20 / 2309035423, MADSON JUNIOR ALVES DA ROCHA, 19.40 / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA, 17.60 / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA, 15.40 / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA, 14.60 / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO, 18.60 / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO, 17.00 / 2309037903, MANOEL MUNIZ FROTA, 16.00 / 2309041286, MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, 16.00 / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO, 10.80 / 2309023658, MARCELO DE ARAÚJO VIEIRA, 14.60 / 2309053024, MARCELO DE MATOS SILVA, 15.00 / 2309037331, MARCELO DE OLIVEIRA ANTUNES, 16.20 / 2309039725, MARCELO GOUVEIA, 15.60 / 2309030298, MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA, 18.20 / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA, 17.80 / 2309013256, MARCELO OLIVEIRA DE MENEZES, 17.40 / 2309013721, MARCELO SANTANA DE BARROS, 13.00 / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM, 17.00 / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA, 16.00 / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 17.40 / 2309027596, MARCELO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA, 16.20 / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ, 15.80 / 2309018744, MARCIANO GOMES DE OLIVEIRA, 16.60 / 2309036353, MARCIO DA SILVA RIBEIRO, 14.00 / 2309005067, MARCIO RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE, 14.60 / 2309036025, MARCIO RODRIGUES DE SOUZA, 14.00 / 2309026414, MARCO ANTÔNIO MELO DE JESUS, 12.00 / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 16.00 / 2309000922, MARCOS BATISTA MESSIAS, 16.40 / 2309026355, MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE, 17.00 / 2309033644, MARCOS DOS SANTOS PEREIRA, 15.80 / 2309032145, MARCOS FREITAS DE OLIVEIRA, 14.20 / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAÚJO MENDES, 18.20 / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 14.00 / 2309051716, MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, 15.00 / 2309031528, MARCOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, 14.60 / 2309043441, MARCOS MATEUS DE OLIVEIRA LOPES, 15.80 / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA, 15.80 / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, 15.80 / 2309041654, MARCOS PAULO LIMA CARVALHO, 15.00 / 2309010473, MARCOS PEDRO ROCHA DA SILVA, 16.00 / 2309008661, MARCOS VENÍCIUS HENRIQUE LIMA, 19.20 / 2309036029, MARDEN WILLIAM DA SILVA MORAES, 16.40 / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA, 17.60 / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 16.40 / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA, 19.40 / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES, 15.40 / 2309024724, MATEUS CARVALHO DOS SANTOS, 15.60 / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO, 15.40 / 2309033047, MATEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO, 15.60 / 2309010988, MATHEUS

BARBOSA BOTELHO, 16.00 / 2309008872, MATHEUS BIBIANO DE MOURA, 19.60 / 2309028068, MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA, 15.60 / 2309014857, MATHEUS DA SILVA BARBOSA, 15.60 / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS, 18.60 / 2309023484, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, 16.40 / 2309016608, MATHEUS FREITAS DE MELO, 16.20 / 2309015004, MATHEUS GOMES DINIZ, 16.40 / 2309026956, MATHEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA, 16.80 / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 15.80 / 2309047405, MATHEUS MENDES DA SILVA, 12.60 / 2309035112, MATHEUS RODRIGUES LINO, 17.20 / 2309011851, MATHEUS SILVA DE FREITAS, 16.20 / 2309008836, MATHEUS SOLON DA SILVA BERNARDINO, 15.20 / 2309044912, MATHEUS VINÍCIUS DA COSTA MELO, 16.20 / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE, 16.00 / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES, 16.20 / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA, 13.80 / 2309005252, MAX WILLIAN SILVA E SILVA, 11.60 / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA, 16.80 / 2309007366, MÁXIMO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, 15.40 / 2309031189, MAYCON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 11.60 / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA, 11.40 / 2309015582, MELK GONCALVES MERELES, 17.00 / 2309052400, MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA, 13.80 / 2309040845, MESSIAS SILVA DOS SANTOS, 15.60 / 2309010409, MICHAEL JACKSON DE ARAÚJO, 15.20 / 2309055073, MICHAEL JOSE DA SILVA ALVES, 19.00 / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 15.60 / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA, 17.60 / 2309053339, MICHEL SILVA E SILVA, 15.20 / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA, 18.80 / 2309013025, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, 16.40 / 2309034547, MIKHAIL LESSA PEREIRA, 16.00 / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA, 16.40 / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 10.60 / 2309001369, MIRCLEI NEVES SOARES, 15.60 / 2309030406, NADER FONSECA ZAINE SARKIS, 18.60 / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE, 15.60 / 2309033739, NATAN ROCHA DE ARAUJO, 15.40 / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, 14.60 / 2309038122, NATANAEL DA SILVA LIMA, 15.60 / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA, 18.00 / 2309010829, NEILSON DE LIMA PINTO, 17.60 / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA, 17.60 / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO, 15.20 / 2309023068, NILO FREITAS DA SILVA, 16.00 / 2309040754, NOHAN LIMA BUSSONS, 12.60 / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES, 15.00 / 2309028716, ORIEMI MACEDO AMOEDO, 11.20 / 2309052180, OSCAR MARCAL DE OLIVEIRA, 14.00 / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 13.40 / 2309051072, OSSIMILEY DA SILVA BINO, 16.60 / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 17.80 / 2309028196, OTAVIO DA COSTA MARTINS, 15.60 / 2309005507, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR, 17.60 / 2309040561, PABLO ARAUJO MARQUES, 17.00 / 2309005054, PABLO ESLEI DA GAMA SANTANA, 15.00 / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, 15.40 / 2309009056, PAULO ANDRÉ FERREIRA BRONZIADO, 11.40 / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 18.40 / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 16.00 / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA, 15.60 / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA, 16.20 / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA, 16.20 / 2309021176, PAULO JORGE AZEVEDO DE SOUZA, 15.20 / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO, 15.00 / 2309020755, PAULO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, 15.00 / 2309026917, PAULO SILVA DA COSTA, 15.80 / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO, 18.40 / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA, 14.60 / 2309013395, PEDRO COLARES LUZEIRO BEZERRA, 16.00 / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 18.40 / 2309003943, PEDRO FELIPE SOUZA SILVA, 15.00 / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309048828, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA, 16.20 / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 10.60 / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, 17.80 / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO, 15.60 / 2309032608, PERICLES JOAB MORENO DA SILVA, 16.20 / 2309020602, RAFAEL ALVES MORAIS, 14.80 / 2309006558, RAFAEL BATISTA DE SOUZA, 14.60 / 2309039856, RAFAEL CARVALHO DANTAS, 16.20 / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA, 14.60 / 2309028412, RAFAEL DANTAS PADRAO, 17.40 / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO, 18.20 / 2309001737, RAFAEL LOPES DE SÁ, 15.40 / 2309021649, RAFAEL RABELO, 12.60 / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA, 17.40 / 2309013894, RAFAEL SOUSA DE SA, 15.80 / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA, 15.60 / 2309033914, RAGE NASCIMENTO DE SOUZA, 18.00 / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA, 13.00 / 2309014879, RAIARE BARBOSA DA SILVA, 16.00 / 2309034882, RAILEN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, 15.20 / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES, 16.60 / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, 16.20 / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO, 14.40 / 2309026985,

RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, 19.40 / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, 15.60 / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA, 11.20 / 2309034369, RAIMUNDO NONATO SILVADO CARMO, 14.80 / 2309048401, RAIMUNDO NONATO SOUZA DA COSTA, 14.20 / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA, 15.80 / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS, 17.00 / 2309028972, RANDERSON CASTRO MOREIRA, 17.60 / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 18.20 / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS, 14.00 / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 18.40 / 2309027806, RAYAN DE ALMEIDA BARROS, 16.60 / 2309028969, RAYANDSON MENDES DE LIMA, 14.80 / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA, 16.80 / 2309052695, RAYLAN MENDES SILVA, 15.40 / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA, 16.20 / 2309051246, REGINALDO ANTÃO DA SILVA, 11.60 / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA, 16.00 / 2309031932, REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, 16.40 / 2309017354, RENAM DAMASCENO DE CASTRO, 14.20 / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO, 17.80 / 2309049264, RENAN FERREIRA CAVALCANTE, 15.00 / 2309035422, RENATO FERREIRA MELO, 15.80 / 2309011572, RENATO LOUREIRO DE ANDRADE, 13.20 / 2309000019, RENATO MARINHO QUINTELA, 16.80 / 2309052301, RENATO OLIVEIRA DE SOUZA, 12.80 / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA, 18.40 / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE, 16.80 / 2309016818, RENILSON PEREIRA DE SOUZA, 16.00 / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA, 14.60 / 2309004467, RIBAMAR BARROSO CHAVES DE LIMA, 15.80 / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA, 17.60 / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA, 16.00 / 2309021219, RICARDO PEREIRA LIRA JUNIOR, 16.40 / 2309020761, RICARDO ROGERIO DE OLIVEIRA, 14.80 / 2309022401, RICHARD ALEXSANDRO NERY OLIVEIRA, 11.40 / 2309012969, RICHARD DA SILVA XAVIER, 14.80 / 2309031347, RILLY FERREIRA GOMES, 17.00 / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO, 15.20 / 2309019707, RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO, 15.40 / 2309022589, RIVANDO DINIZ DA SILVA, 16.60 / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 17.60 / 2309038023, ROBERTO KENNEDY SIQUEIRA SALES, 10.60 / 2309022915, ROBERTO LIMA DA SILVA, 16.80 / 2309039284, ROBERTO ROMANHOLO JUNIOR, 15.40 / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO, 15.60 / 2309008244, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 16.60 / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS, 13.00 / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA, 16.80 / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA, 15.60 / 2309016610, RODRIGO ANDRADE ALMEIDA, 18.20 / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO, 17.20 / 2309031801, RODRIGO CARMO DE OLIVEIRA, 18.20 / 2309027864, RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA, 18.20 / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA, 19.20 / 2309040878, RODRIGO DE SOUZA VASCONCELOS, 11.60 / 2309050323, RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA, 16.20 / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA, 16.40 / 2309029339, ROGER GABRIEL NERY FERREIRA PINTO, 16.20 / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 18.60 / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR, 15.00 / 2309028523, ROGÉRIO DA SILVA LIMA, 16.00 / 2309000028, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, 15.60 / 2309054272, ROGERIO LEITE LIMA, 14.20 / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 17.80 / 2309052081, ROGERIO NUNES FERREIRA, 15.80 / 2309050959, ROMÁRIO MONTEIRO SANTANA, 16.60 / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 16.40 / 2309009313, ROMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, 11.20 / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 16.60 / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 14.80 / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA, 17.60 / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 14.40 / 2309027529, ROMULO CLAY MARCAL FERREIRA, 15.80 / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR, 18.20 / 2309027777, RONALDO COSTA DE SOUZA, 17.20 / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 15.40 / 2309027229, RONEY CAMURCA PERALTA, 16.40 / 2309040806, RONIANO SOARES DA SILVA, 17.60 / 2309053416, RONIERSON FELIPE DOS SANTOS SOUZA, 17.80 / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 12.80 / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA, 14.60 / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS, 14.60 / 2309029026, RUAN DANGELO NEGREIROS MESQUITA, 16.20 / 2309046129, RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 18.60 / 2309022930, RUAN SILVA DO NASCIMENTO, 15.20 / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 16.00 / 2309022509, RYAN SILVA LOPES, 18.40 / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA, 17.40 / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, 16.40 / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONÇA, 11.20 / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE, 11.40 / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES, 15.60 / 2309029907, SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA, 15.60 / 2309052021, SAMORIEL WANARJHONSON PEDROSA DE MATOS, 15.20 / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, 14.60 / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO, 15.00 / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS, 15.40 / 23090000515, SAMURAI RIBEIRO DA SILVA, 15.40 / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA, 15.40 / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA, 17.40 / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 17.80 / 2309033605, SAVIO REBOUÇAS DE SOUZA, 16.80 / 2309049630, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 16.40 / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 12.20 / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 16.40 / 2309009542, SEBASTIÃO SILAS DE SOUZA MENDES, 14.80 / 2309029205, SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 15.00 / 2309000551, SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS, 16.20 / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO, 15.40 / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA, 15.80 / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA, 15.20 / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE, 16.80 / 2309034944, SIDARTA GAUTAMA CAVALCANTE MOREIRA, 14.80 / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS, 13.40 / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO, 14.80 / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA, 13.80 / 2309035896, SILVERIO CARVALHO NETO, 17.00 / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS, 12.00 / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA, 15.20 / 2309032200, SIMEY DO NASCIMENTO BARDALES, 15.80 / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR, 13.40 / 2309031749, STEVEN DOS SANTOS DA SILVA, 17.80 / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA, 20.00 / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 14.20 / 2309038670, TALES ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO, 15.80 / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO, 12.20 / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA, 17.40 / 2309052416, TALISSON PRIVADO FRANCELINO, 15.20 / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO, 16.20 / 2309007217, TALYSSON SILVA DA COSTA, 15.00 / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 14.00 / 2309019197, TAUAN DE LIMA RAMOS MONTEIRO, 14.80 / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 15.00 / 2309052888, THALISSON CAVALCANTE DA SILVA, 17.60 / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA, 16.40 / 2309001721, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA, 17.00 / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR, 16.60 / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA, 16.00 / 2309031238, THIAGO CESAR FONTANA ALVES, 12.80 / 2309008111, THIAGO DE OLIVEIRA FREIRE, 16.20 / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS, 16.00 / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO, 18.00 / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 15.40 / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 15.80 / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 17.20 / 2309021676, THIAGO LOPES DE REZENDE, 18.20 / 2309048491, THIAGO MAKSON CORDEIRO DE SOUZA, 15.80 / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES, 15.60 / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS, 13.40 / 2309018712, THIAGO PEREIRA GOMES, 14.20 / 2309008628, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 19.00 / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA, 16.60 / 2309015274, TIAGO ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA, 17.80 / 2309018070, TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS, 13.20 / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA, 16.00 / 2309003439, TIAGO LUIZ MONNERAT GUIMARAES, 16.80 / 2309046078, TIAGO NASCIMENTO COSTA, 17.40 / 2309038108, TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 15.80 / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 16.80 / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 14.40 / 2309049728, TOBIAS DE CASTRO GOMES, 16.00 / 2309003656, TYAGO DA SILVA MOREIRA, 16.40 / 2309047219, UESLEI ALMEIDA LIMA, 18.20 / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 16.60 / 2309015360, UESLI LIMA DA SILVA, 16.80 / 2309011699, UILIAN DE SOUZA PIMENTA, 16.00 / 2309040081, UILTON CARLOS SARAIVA NOBRE, 15.40 / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 16.20 / 2309002016, UMBERLEI PASSOS DE LIMA, 16.20 / 2309028623, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 15.00 / 2309044410, VALDEANY NOGUEIRA DA SILVA, 13.20 / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA, 13.40 / 2309032089, VALDERLINO DE PAIVA CAVALCANTE, 16.20 / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 13.20 / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA, 16.00 / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 15.80 / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES, 14.80 / 2309053112, VANDOI DE ARAUJO COSMO, 15.60 / 2309018110, VANILDO OLIVEIRA DA COSTA SANTIAGO, 18.80 / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO, 17.80 / 2309052295, VICTOR MARTINS DA COSTA, 17.60 / 2309051135, VICTOR SOUZA DA SILVA, 16.00 / 2309022511, VICTOR SOUZA MARTINS, 15.40 / 2309034047, VICTORHUGO DE SOUZA LIMA, 16.80 / 2309026398, VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA, 15.20 / 2309001738, VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 16.60 / 2309045330, VINÍCIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, 17.00 / 2309045201, VINÍCIUS CARNEIRO DE FARIAS, 17.40 / 2309036486, VINÍCIUS PEREIRA LIMA, 15.60 / 2309052969, VINÍCIUS SANTIAGO VALENTE, 14.80 / 2309033936, VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, 17.80 / 2309013922, VINÍCIUS SOUZA DA SILVA, 14.80 / 2309000219, VITOR AMARAL DA ROCHA, 14.80 / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA, 17.40 / 2309018586, VITOR CA-

BRAL DE BRITO, 17.40 / 2309011613, VITOR COSTA DE ARAUJO, 13.60 / 2309017457, VITOR DA SILVA GABRIEL, 15.80 / 2309038047, VITOR GUILHERME DE ALMEIDA SILVEIRA, 16.60 / 2309030168, VORNEI HENRIQUE, 14.40 / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 15.60 / 2309012641, WALLYSON MACIEL DE LIMA, 13.40 / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, 17.80 / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS, 15.00 / 2309005467, WANDERSON XAVIER DE JESUS, 16.60 / 2309021271, WANDRES DA SILVA LIMA, 15.20 / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS, 17.80 / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO, 14.20 / 2309033796, WAUENES LEITE DOS SANTOS, 15.20 / 2309037036, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 16.60 / 2309045816, WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA, 15.20 / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES, 13.60 / 2309000350, WELLYSON PONCIANO LIMA, 18.60 / 2309007400, WELLYSON SILVA DAMASCENO, 18.80 / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO, 15.40 / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, 16.20 / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA, 17.00 / 2309051864, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 19.20 / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE, 17.00 / 2309012090, WESLEY CAMILO LIMA, 17.40 / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA, 17.60 / 2309044299, WESLEY MACIEL DA FONSECA, 16.00 / 2309036445, WESLEY NAYSSON DA COSTA SOARES, 16.40 / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 16.80 / 2309002987, WESLEY RODRIGUES LOPES, 14.80 / 2309036275, WEVERTON ALMEIDA ALMA-DA, 15.20 / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, 13.40 / 2309013900, WIELLYS DO NASCIMENTO ALVES, 15.40 / 2309029961, WILBER FONSECA RIBEIRO, 15.20 / 2309023390, WILSON MATIAS DE MATOS, 16.20 / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA, 14.40 / 2309027881, WILLIAM DOS SANTOS BATISTA, 18.00 / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 15.80 / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS, 14.80 / 2309026470, WILLIAM EDUARDO DA SILVA FONSECA, 15.60 / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA, 16.00 / 2309018201, WILLIAM LIMA DA SILVA, 17.20 / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 17.20 / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA, 16.20 / 2309021851, WILLIANS CAMELO AIACHE, 16.80 / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA, 16.40 / 2309020682, WILLINEY CORREIA VENANCIO, 15.20 / 2309049471, WILSON GONSALVES DE NORONHA BRAGA JUNIOR, 15.80 / 2309040534, WILSON DA CONCEICAO ARAUJO, 10.00 / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA, 17.80 / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA, 17.00 / 2309029243, WISLEY DE MOURA DA SILVA, 15.40 / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA, 17.20 / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR, 16.20 / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS, 15.20 / 2309054299, WUILTON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, 15.60 / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS, 16.00 / 2309054593, YAN BRENO DOS SANTOS INACIO, 14.80 / 2309012781, YGOR AIRTON NOGUEIRA NUNES, 18.00 / 2309026949, YURI FARIAS DE FIGUEIREDO, 11.80 / 2309023643, ZALISTON LUIZ ARAUJO DE ASSIS, 16.40.

ASSISTENTE SOCIAL - BAIXO ACRE

2309051236, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 14.20 / 2309000104, CELSA ALVES DA SILVA, 15.60 / 2309040337, CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES, 15.40 / 2309042074, CLEANE ARAUJO SAMPAIO, 16.60 / 2309038142, CRISTIANE LOPES GUILLÉN, 15.60 / 2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 15.00 / 2309009172, DILAINNE VIEIRA SILVINO, 15.20 / 2309021636, ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS, 14.00 / 2309037362, ERIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 18.00 / 2309054767, FERNANDA SILVA DE SOUZA, 16.00 / 2309001000, GELDA PEREIRA DE SOUZA, 12.80 / 2309027454, GENEILDE DO NASCIMENTO ALVES COELHO, 16.00 / 2309002541, GISELLE BANDEIRA DE SOUZA, 14.00 / 2309043953, GLAYNAN REJANE FROTA DE FREITAS, 16.80 / 2309034594, HELLEN SANDRA FREIRES DA SILVA AZVEDO, 16.00 / 2309049966, IVANA CAVALCANTE BEIRUTH, 16.20 / 2309003207, IVANA DE QUEIROZ OLEGARIO, 16.40 / 2309045666, JOSMAN DE PAIVA NERI, 16.60 / 2309039631, KAREN LAUANA LOPES MUGRABY, 16.60 / 2309028086, KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA, 17.80 / 2309035055, KATHYELLY SILVA CORDEIRO, 17.60 / 2309002619, MAISA DIAS DE OLIVEIRA MELO, 16.00 / 2309006573, MARIA DULCINÉIA LIMA BRAGA, 16.40 / 2309004756, NATACHA BARROSO RODRIGUES, 17.00 / 2309014283, NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 19.00 / 2309043812, ODEIZA SANTOS DA SILVA, 13.80 / 2309054709, RAFAELY EDUARDA MAIA CUNHA, 17.20 / 2309050437, SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA, 17.00 / 2309045283, VANESSA SOUZA GUIMARAES, 13.60.

ASSISTENTE SOCIAL - JURUÁ

2309047684, ANA CLICIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHAES, 12.80 / 2309033380, ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, 12.40 / 2309042619, EMANUELA DE AZEVEDO AMORIM, 11.20 / 2309038844,

FABIANA MACEDO DA SILVA, 13.80 / 2309005456, IZABELA BARRETO DE SOUZA, 11.80 / 2309009677, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, 13.60 / 2309045188, MARTENZIA ROCHA DA SILVA, 10.00. ASSISTENTE SOCIAL - PURUS
2309054813, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, 12.20 / 2309033387, ANGELA MARIA DA SILVA PORTELA, 12.40 / 2309052356, FERNANDA RODRIGUES MOREIRA, 15.40 / 2309031278, KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA, 13.40 / 2309032030, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 15.60 / 2309041457, NETE DE SOUZA OLIVEIRA MOREIRA, 10.80 / 2309032487, RISERGIO VASCONCELOS TORRES, 12.80. ASSISTENTE SOCIAL - TARAUACÁ E ENVIA
2309040315, DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA, 18.00 / 2309026864, ELIVANIO MAIA COSTA, 15.60 / 2309006342, IRIZANE DE SOUZA PATRICIO, 16.00 / 2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 12.20 / 2309043476, JANIA ALVES DE BRITO, 14.20 / 2309045695, PÂMILA RAISSA SILVA VALE, 13.60 / 2309043927, SAMEA REGINA DA SILVA WOLTER, 13.60 / 2309039529, STEPHANY KAROLINY MOREIRA FREIRE, 12.20.
ENGENHEIRO CIVIL - BAIXO ACRE
2309040666, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, 17.80 / 2309055541, DENILSON CARVALHO DE ALENCAR, 19.60 / 2309043651, EVERSON LUIZ GOULAO DE ARAUJO JUNIOR, 17.20 / 2309031571, LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, 19.00 / 2309050632, MAGNUM MARTINS DE SENA SANTIAGO, 17.60 / 2309014232, RENATA KELLY DA COSTA E SILVA, 17.40 / 2309036823, RONALDO DE SOUZA MATOS, 17.60.
ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL - BAIXO ACRE
2309042346, ALAN FURTADO MACHADO, 18.20 / 2309019841, CAROLINA CALIL MENDIVIL, 16.20 / 2309038990, DANIEL ANDRADE SOUSA, 18.20 / 2309008898, EDUARDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 16.60 / 2309011385, ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES, 19.20 / 2309014482, FRANCISCO SARAIVA GAMA DE SOUZA, 16.60 / 2309018622, GLAUCIO NOGUEIRA ROMAGNOLI, 16.00 / 2309019180, JAIME LIMA DA COSTA JUNIOR, 17.80 / 2309051274, JANILSON DA SILVA CORDEIRO, 17.20 / 2309023821, JOAO PEDRO AZEVEDO DE CASTRO, 17.60 / 2309001485, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 17.80 / 2309032777, JULIANA SILVA PAZ, 17.20 / 2309037708, LUANA FREIRAS DO NASCIMENTO, 16.20 / 2309050714, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS, 15.80 / 2309055161, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 17.00 / 2309048860, MACSON ANDRE MAIA SAMPAIO, 16.20 / 2309046178, MARCELLUS AUGUSTO VALLE DALBUQUERQUE LIMA MATTOS DA COSTA, 16.20 / 2309051530, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 18.20 / 2309055226, REBECA VIEIRA ALBUQUERQUE, 16.40 / 2309025541, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 16.00 / 2309026707, RICARDO JOSE DE CAMARGO BISPO, 16.00 / 2309027199, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 18.20 / 2309019621, TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO, 17.40 / 2309000399, VANESSA DA SILVA PEREIRA, 17.60.
ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL - JURUÁ
2309041542, ISAAC DE SOUZA FERNANDES, 20.00 / 2309022969, JESSÉ DE FRANÇA SILVA, 19.80 / 2309016292, KARINA ELLEM BEZERRA DA SILVA, 19.60 / 2309033330, MACEVALDO SOUZA DO NASCIMENTO, 19.40 / 2309003998, MARCIO MARQUES DE FREITAS, 19.00 / 2309017016, RAFAEL MOTA DA SILVA, 19.20 / 2309022804, RENACLEYTON DA SILVA E SILVA, 17.80.
PSICÓLOGO - BAIXO ACRE
2309009974, ANA CLARA MORENO DE MESQUITA, 15.80 / 2309053182, ANANDAKATRINE SILVA DE SOUZA, 15.20 / 2309049768, ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE CALLIXTO, 17.80 / 2309005576, ANNA KATRYNE MOTA MACAMBIRA, 17.60 / 2309013516, CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA, 15.60 / 2309049560, CAROLINE DA COSTA ROCHA, 16.80 / 2309041946, DANIELE DIMAS FACUNDES, 16.60 / 2309004227, DEANDRISON DE OLIVEIRA AMARAL, 14.20 / 2309028800, EDWARDY OLIVEIRA BENICIO DE MELO, 14.40 / 2309038449, GIOVANNA SILVA DE NEGREIROS, 16.80 / 2309036403, GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, 15.80 / 2309025169, ISABEL CRISTINA RODRIGUES JUCÁ, 16.60 / 2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 15.60 / 2309050668, JAMILLE GLORIA PINHEIRO DA COSTA, 15.40 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 15.20 / 2309030869, JOAO VITOR SILVA ALENCAR, 15.80 / 2309039721, KARINE DE QUEIROZ SILVA, 15.40 / 2309050513, KAROLYNE MARQUES DA SILVA, 17.20 / 2309028534, KETLEN LIMA DE SOUZA, 16.20 / 2309000633, LARISSA DE ARAUJO SOUZA, 17.40 / 2309053176, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 17.00 / 2309039006, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, 15.60 / 2309036980, MÁRIO CEZAR BATALHA DE MOURA JÚNIOR, 17.00 / 2309005954, NAIR DA SILVA SOUZA, 15.80 / 2309032064, OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 12.80 / 2309020516, RAIOL MARCELO DE ALMEIDA LIMA, 15.80 / 2309037257, RAPHAELLA ASSEM LIMA TORRES, 17.40 / 2309027568, RODRIGO DA CUNHA GOMES, 16.00 / 2309028279, VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA, 15.80 / 2309029943, VIVIELE MACIEL DA SILVA, 16.00 / 2309035244,

WILLI BENVINDO FARIAS, 17.40.

PSICÓLOGO - JURUÁ

2309037635, ANGELICA SILVA DA COSTA, 15.20 / 2309020971, ANTONIO JOSE GOES DA MOTA, 16.40 / 2309020004, CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, 15.80 / 2309048366, MARIA DA GLORIA LEITE MENDONÇA, 16.80 / 2309010476, MARIA EDUARDA DE MELO LIMA, 17.60 / 2309002074, RONNIBERG MAIA DA SILVA, 16.40 / 2309035320, SINARA VALE SOUZA, 12.00 / 2309010122, VICTORIA SENA KOURI, 17.00.

PSICÓLOGO - PURUS

2309053943, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, 15.80 / 2309004989, FIAMA LIMA DA SILVA, 15.20 / 2309032058, KÉTILA FERREIRA DA SILVA LIMA, 16.20 / 2309035109, LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, 15.60 / 2309005292, SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA, 15.80 / 2309033954, VALDEIA AZEVEDO DA SILVA, 14.20 / 2309053136, ZIONE SILVA DO NASCIMENTO, 15.40.

PSICÓLOGO - TARAUCÁ E ENVIRA

2309030404, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA, 17.00 / 2309003390, DEIVID DA SILVA SOUZA, 16.80 / 2309039119, KASSIA GEOVANA FERREIRA COSTA, 18.00 / 2309052983, LAURA MARIA ARAGAO LEITE, 17.20 / 2309025429, MARIA DE JESUS DA COSTA AMANCIO, 14.00 / 2309051108, MARIA HELÓISA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 17.20 / 2309000986, NATHÁLIA GABRIELLE SILVA DE SOUZA, 16.00 / 2309018420, SARAH SANTOS DA SILVA, 17.20.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - BAIXO ACRE

2309005726, ADMA CAMILLE OLIVEIRA DE MENEZES, 15.00 / 2309032513, ADRIANO MOURAO NOGUEIRA, 14.40 / 2309016024, ADRIEL FREITAS DA CUNHA, 16.00 / 2309010756, ADRIELLEN DA SILVA PAIVA, 15.80 / 2309042343, ALAN FURTADO MACHADO, 15.20 / 2309037815, ALAN LOPES SCHWALBE, 14.20 / 2309000537, ALÉCIO MOURA A CRUZ, 15.60 / 2309005762, ALINE SILVA DE SOUZA, 16.60 / 2309016181, ALINE VITORIA ALVES DA ROCHA, 16.00 / 2309047491, ALITON DA SILVA SOUZA, 11.00 / 2309005179, AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA, 17.00 / 2309049771, AMANDA SOUZA DA SILVA, 11.20 / 2309004109, AMARAL TEIXEIRA DE SOUZA, 16.40 / 2309049470, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 15.00 / 2309025677, ANA DRIELLY MIRANDA DE LIMA, 16.40 / 2309037081, ANA LUIZA OLIVEIRA CASTRO NOGUEIRA, 13.20 / 2309007760, ANA PAULA LOPES DA SILVA, 17.40 / 2309009556, ANA VITÓRIA SOARES FRANÇA, 15.60 / 2309045843, ANAIRA KESIA TORRES DA SILVA, 12.80 / 2309020885, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 10.80 / 2309037251, ANDRE LUCAS FERREIRA PIRES, 10.40 / 2309011688, ANDRÉ MOREIRA DE MELO FILHO, 17.60 / 2309001714, ANDRÉIA SANTOS LIMA, 11.20 / 2309024499, ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA, 15.00 / 2309032708, ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA, 11.20 / 2309046505, ANTONIO CLAUDIO BATISTA DA COSTA, 10.60 / 2309007599, ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, 12.00 / 2309044320, ANTONIO JORDAN DA SILVA PASSOS, 11.40 / 2309000157, ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO, 13.60 / 2309028317, ARIANE MARADEY DE SOUZA, 11.60 / 2309014454, ARIN DA SILVA SANTOS, 10.20 / 2309041004, ARTEMIZIA DE OLIVEIRA MENEZES, 11.60 / 2309049167, ASGDAVO VINICIUS TORRES GALVAO, 16.40 / 2309043335, AUDILANGE OLIVEIRA DE LIMA, 11.40 / 2309006504, AYME GOME SILVA, 15.20 / 2309008132, BRENDO BEZERRA KRYGIER, 12.60 / 2309036271, BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 16.40 / 2309047811, BRUNO MILEO DE OLIVEIRA, 13.80 / 2309033488, CAMILA CARNEIRO DE CASTRO, 12.40 / 2309052909, CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA, 13.60 / 2309026540, CARINA CORDEIRO DE MELO, 12.40 / 2309052918, CARLA VEINTEMILLA ARANTES, 15.80 / 2309031545, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 11.00 / 2309003864, CARLOS VITOR LOPES DA SILVA, 15.80 / 2309015189, CAROLINA CALIL MENDIVIL, 17.00 / 2309040234, CAROLINY IZABEL ARAUJO DE FREITAS, 16.00 / 2309019144, CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, 11.00 / 2309034783, CATRINE RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, 17.20 / 2309025055, CAUA SUSTINEY NEVES DOS SANTOS, 10.80 / 2309031477, CAUA VICTOR RODRIGUES DA CRUZ, 18.60 / 2309029219, CHARLLES BEZERRA MARTINS JUNIOR, 16.60 / 2309020986, CHRISTIANY DE SOUZA BRAGA, 10.80 / 2309008723, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, 18.20 / 2309043596, CLARA TAVARES DA SILVA, 16.80 / 2309002111, CLAUDINEI ARGENTINO DE ANDRADE, 15.00 / 2309052291, CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 13.20 / 2309029008, CLEYVERTON DA SILVA LIMA, 10.40 / 2309001451, CLÍCIA MENDONÇA DE SOUZA, 17.40 / 2309030127, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ, 17.00 / 2309029810, DANGELO DA COSTA LIMA, 15.20 / 2309035315, DANIEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, 17.20 / 2309035618, DANIELE MOTA BEZERRA, 15.00 / 2309022367, DENILSON MELO DE LIMA, 18.20 / 2309020502, DEREK GROVER SANTIAGO PRADO LOPEZ, 17.80 / 2309049467, DHENYFER BESSA DA COSTA, 15.80 / 2309044595, DIEMIS FERREIRA DA SILVA, 12.00 / 2309036488, DYENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 16.00 / 2309031644, EDLENE CERQUEIRA DE SOUZA AL-

MEIDA, 12.60 / 2309019946, EDNALDO NOGUEIRA DE LIMA, 16.00 / 2309035132, EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 14.40 / 2309012736, ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA, 11.60 / 2309028111, ELDERLAN DE PAULA SANTANA, 14.60 / 2309055486, ELIANE CAJADO BERTOLINO, 12.60 / 2309054020, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 12.60 / 2309050375, ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA, 14.00 / 2309053132, ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA, 11.80 / 2309014533, ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO, 16.20 / 2309007820, ELISANDRA RODRIGUES GAMA, 12.40 / 2309048749, ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA, 14.00 / 2309000309, EMANUEL DE QUEIROZ ALENCAR, 16.80 / 2309011127, EMILY DOS SANTOS SILVA, 19.40 / 2309042858, ENIO HOLANDA DA SILVA, 15.60 / 2309053626, ENMELIN SILVA SANTOS, 15.80 / 2309040957, EURIMAR ARAUJO DE LIMA, 13.80 / 2309034200, EVELYN BATISTA MARIM, 16.60 / 2309020921, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 15.20 / 2309032520, EWERLYNE RODRIGUES DE LIMA, 16.80 / 2309053707, FABIANO DA SILVA MOREIRA, 15.80 / 2309015219, FABIO ALVES DE ASSIS JUNIOR, 14.40 / 2309003854, FABIO MENDES DE SOUZA, 12.40 / 2309005596, FÁBIO TORCHI ESTEVES, 17.20 / 2309006805, FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, 15.00 / 2309017387, FELIPE BENICIO MENESES DE SOUZA, 18.00 / 2309030215, FELIPE BIASOLI MARQUES DE SOUSA, 14.20 / 2309000658, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 13.40 / 2309018526, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 13.00 / 2309019416, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 15.00 / 2309038598, FLAVIO LIRA NOGUEIRA, 13.60 / 2309013697, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 14.40 / 2309019859, FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS, 13.40 / 2309012019, FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 16.60 / 2309001962, FRANCISCO AMISTERDAN DE SOUZA DA SILVA, 16.60 / 2309032281, FRANCISCO CÂNDIDO JUNIOR, 13.40 / 2309039525, FRANK HENRIQUE LIMA DE BRITO, 16.80 / 2309044674, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 16.20 / 2309030244, GABRIEL DA SILVA FERREIRA, 17.00 / 2309018426, GABRIEL MACTHUIY ARAUJO DO NASCIMENTO, 15.40 / 2309034353, GABRIEL NATHAN KAULING FRANCALINO ROCHA, 17.00 / 2309019696, GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, 11.40 / 2309048247, GABRIELA SILVA MAIA, 11.40 / 2309010819, GABRIELE SOFIA BRANDÃO PINHEIRO, 17.80 / 2309018993, GILMARA HOLANDA DO NASCIMENTO RESENDE, 12.40 / 2309041078, GIOVANNA SOUZA DE LIMA, 11.20 / 2309004506, GUSTAVO DE SOUZA MORAES, 16.80 / 2309040186, GUSTAVO LUCIO VITORIANO LIMA, 11.60 / 2309002027, GUSTAVO OLIVEIRA CHAVES, 15.60 / 2309053216, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 18.80 / 2309004382, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES, 15.20 / 2309025115, HENRIQUE DA COSTA ARAGAO, 15.40 / 2309050693, HERICK SOUZA HIPOLITO DE LIMA, 11.20 / 2309020924, HILDA MORAIS DIAS, 15.80 / 2309039532, IGOR NUNES PADILHA, 15.80 / 2309001620, IGOR PAULA CASEMIRO, 14.20 / 2309015973, IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 14.80 / 2309000628, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE, 17.80 / 2309026870, JACSON PEREIRA DA SILVA, 10.20 / 2309003371, JADIEL DE MESQUITA SILVA, 12.80 / 2309041369, JAMYLLY CORREIA DE ABREU, 10.40 / 2309037677, JANAYRA NASCIMENTO JACOME, 11.40 / 2309018778, JANDESON DA SILVA MACIEL, 11.60 / 2309039471, JANIS QUEIROS DA SILVA, 13.80 / 2309027266, JAQUELINE BARBOSA JERONIMO COEHO, 11.00 / 2309016079, JARDELAN MELO LIMA, 16.80 / 2309032988, JARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA, 11.20 / 2309028656, JAYNE DO NASCIMENTO XAVIER, 16.40 / 2309015545, JENNIFER GARCIA FIGUEIREDO, 10.00 / 2309027142, JESSICA TUANE DE OLIVEIRA MENDES, 18.00 / 2309004734, JOÃO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, 16.20 / 2309032066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 15.80 / 2309002019, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 13.80 / 2309042480, JOAO VITOR OLIVEIRA SANTOS, 17.00 / 2309019633, JOAQUIM LEAL MAIA NOGUEIRA, 14.60 / 2309020243, JOCINEILA MARIA ROCHA VERAS, 14.00 / 2309014676, JOELITO SILVA PINTO, 16.60 / 2309050620, JOICE DE MOURA BERNARDINO, 15.20 / 2309030462, JOMARA NOGUEIRA DE CARVALHO, 16.00 / 2309036232, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 12.40 / 2309008647, JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 17.80 / 2309042965, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 14.80 / 2309009990, JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CABRAL, 16.00 / 2309007390, JOSÉ LUÍZ MAGALHÃES NASCIMENTO, 20.00 / 2309000445, JOSÉ QUENEDE ABREU DE OLIVEIRA, 10.40 / 2309048259, JOSE RICARDO CRUZ COSTA, 12.20 / 2309014026, JOSE VENICIOS SILVA PEREIRA, 18.00 / 2309033839, JOSE WEMERSON DOS SANTOS NEVES, 12.40 / 2309052641, JOYCE ALLEX BARBOSA VIEIRA, 15.40 / 2309039467, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 18.20 / 2309046654, JULIA BEATRIZ SILVA DE CASTRO COUTO, 15.60 / 2309032766, JULIANA SILVA PAZ, 14.60 / 2309031028, JULIO CEZAR ANDRADE LIMA, 12.20 / 2309001643, JUSSARA VIANA RODRIGUES, 16.00 / 2309042570, KAIÁ KENNEDY GOMES ROCHA, 15.60 / 2309040191, KARINE DE SOUZA ROCHA, 15.20 / 2309044675, KAUA SARAIVA GAMA DE MATOS, 14.60 / 2309014772, KELSIANO MES-

QUITA MAGALHAES, 18.00 / 2309026216, KEROLLEN VILAS BOAS PESSOA, 13.20 / 2309034577, KETLEM OLIVEIRA DA ROCHA, 14.40 / 2309039437, LAIS MARTINS FIGUEIRA, 16.80 / 2309010857, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA, 11.80 / 2309038060, LAURINDA ARAÚJO LIMA, 16.40 / 2309001189, LEANDRO DO VALE DA SILVA, 16.40 / 2309026236, LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA, 16.00 / 2309035167, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES, 11.40 / 2309034512, LETHYCIA VITORIA GONCALVES DE LIMA, 16.20 / 2309022128, LINDOMAR DE LIMA TORRES, 15.20 / 2309042617, LUAN MARCEL HENRIQUE DE SOUSA, 15.80 / 2309012466, LUANA DA SILVA FRANCO, 17.20 / 2309001788, LUCAS CARVALHO, 16.40 / 2309000392, LUCAS DA COSTA MATOS, 13.20 / 2309011557, LUCAS DA SILVA MAIA, 18.60 / 2309014173, LUCAS DE SOUZA LIMA, 16.60 / 2309027799, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 17.60 / 2309023842, LUCAS MUNIZ DE ASSIS, 15.80 / 2309031495, LUCAS RICHARDSON FERNANDES JUSTO, 16.20 / 2309034396, LUCAS ROBERTO DE SOUZA ROCHA, 16.00 / 2309028208, LUCIANA DE SOUSA CORDEIRO, 16.80 / 2309049044, LUCIELLEN CRISTINA AGUIAR DE CASTRO, 16.20 / 2309009424, LUCINETE BARROSO DE FREITAS, 11.80 / 2309006252, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 18.00 / 2309031515, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS, 15.00 / 2309034167, LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA MELO, 17.20 / 2309022578, MANOEL EMIR CANIZO DANTAS NETO, 15.60 / 2309000307, MARCELA DE AMORIM BATISTA, 16.00 / 2309023509, MARCILÉIA VILA NOVA, 14.40 / 2309019584, MARCIO JORGE RIBEIRO DIAS, 17.20 / 2309051528, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 18.00 / 2309000972, MARIA DE FÁTIMA MACHADO, 15.60 / 2309023603, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 17.00 / 2309042011, MARIA EDUARDA MELO RUIZ SILVA, 12.80 / 2309052924, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 16.80 / 2309050260, MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, 10.80 / 2309005049, MARIA IVANILDE XAVIER DE MATOS, 12.20 / 2309006402, MARIA LUCIANA GOMES DE ARAUJO, 17.20 / 2309030898, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA, 18.60 / 2309006599, MARIANA HONORATO DE MORAES, 18.00 / 2309041221, MATHEUS FELIPE BARBOSA DE SOUZA, 14.80 / 2309023545, MATTHEUS OLIVEIRA COELHO, 15.80 / 2309034815, MAURICEIA CHAVES LINO, 16.00 / 2309004435, MAYANE DE PAIVA ARAUJO, 16.60 / 2309010085, MAYANNE DA COSTA SALES, 16.20 / 2309052409, MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA, 16.40 / 2309053039, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 14.60 / 2309010341, MILENA FONTES DE FRANÇA, 16.60 / 2309020974, MIRLÂNDIA ALVES FONTENELE, 15.60 / 2309011774, NAIANA SILVA PINHEIRO, 14.60 / 2309006492, NAIARA REBOUÇAS DE SOUZA, 16.60 / 2309052096, NIZA MOREIRA DA COSTA, 17.60 / 2309023408, ONILDO CASTELO BRANCO DE MENEZES, 15.40 / 2309015715, PAULO ANTONIO BENEDITO, 16.80 / 2309009748, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 18.40 / 2309026266, PAULO HENRIQUE REIS DA SILVA, 17.80 / 2309002522, PAULO SILVA DA COSTA, 15.80 / 2309030723, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 17.00 / 2309040005, POLIANA DA SILVA SOUSA, 17.40 / 2309035598, PRISCILA FERREIRA PIRES, 15.60 / 2309026307, RAFAELA ALMEIDA DOMINGUES BATISTA, 15.40 / 2309049018, RAIANDERSON SOUZA DE MOURA, 16.00 / 2309036550, RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 15.40 / 2309002200, RAMON VITOR MENDES VIANA, 17.00 / 2309036639, RAQUEL DE SOUZA FURTADO, 16.60 / 2309030355, RAYANE DE SOUZA BARBOSA, 17.20 / 2309049797, RAYFF WILLIAM DA SILVA SOUSA, 19.00 / 2309001514, REBECA LIRA NOGUEIRA, 17.20 / 2309029517, REGIMEIRE SILVA, 15.40 / 2309026704, RICARDO JOSE DE CAMARGO BISPO, 16.20 / 2309045037, RINAIDA COSTA MOURA, 16.80 / 2309008362, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 16.60 / 2309037817, ROMULO CASTRO DA SILVA, 17.40 / 2309029939, ROSIANE DA SILVA GAMA, 16.60 / 2309006338, SAMARA CAMILA DA SILVA SOLON, 18.40 / 2309034751, SAMUEL MORAIS LIMA, 17.80 / 2309023963, SAMUEL NATA NUNES ALVES, 13.00 / 2309039059, SANDY CARVALHO DA SILVA, 15.60 / 2309048948, SARAENY SOARES BESSA, 16.20 / 2309031552, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 14.20 / 2309050017, SEBASTIAO SOARES BRAGA, 15.80 / 2309005235, SHELLDA AZEVEDO ALENCAR, 17.00 / 2309006295, STÉFANE CRISTINE DE ALENCAR BONFANTI, 18.40 / 2309034583, SULA RABELLO DE SOUZA, 19.40 / 2309034209, SUZANE COSTA DA SILVA, 16.40 / 2309008166, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, 12.80 / 2309031244, TALINE BORGES MOITIZO, 17.60 / 2309037523, TAYANE TERESINHA ANDRADE DA SILVA, 16.20 / 2309016605, TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO, 16.20 / 2309054155, THÁIS OLIVEIRA DE BRITO, 14.00 / 2309006485, THAYRONE COSTA DA SILVA, 16.20 / 2309008594, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 18.60 / 2309012790, TIAGO DO NASCIMENTO DE ASSIS, 14.80 / 2309017432, TIAGO FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA, 16.20 / 2309021539, TIAGO MATEUS DE SOUZA BARBOSA, 11.80 / 2309038058, TYAGO DA COSTA BRAGA, 14.60 / 2309053435, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 17.00 / 2309047979, VALCICLEIDE SILVA DE ALMEIDA, 10.80 / 2309006055, VALNIR COSTA

DOS SANTOS, 17.20 / 2309004127, VANDERLI FERREIRA DA SILVA, 15.00 / 2309003650, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 15.60 / 2309015603, VANESSA FEIJO DOS REIS, 16.20 / 2309033150, VILLIANE RODRIGUES, 17.80 / 2309014030, VINICIUS SOUZA DA SILVA, 16.60 / 2309007058, VINÍCIUS SOUZA DA SILVA, 15.80 / 2309018100, VITÓRIA BRANDÃO REBOUÇAS, 16.60 / 2309006197, VITÓRIA CORREIA DE OLIVEIRA, 17.20 / 2309007952, VITORIA FERREIRA SOARES, 12.60 / 2309048960, VITORIA KATRINY DOS SANTOS SILVA SILVESTRE, 12.60 / 2309053353, VITORIA LINHARES BATISTA DE CARVALHO, 14.00 / 2309036482, VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS, 18.00 / 2309001292, WAGNER LISSARRAGA DA SILVA, 15.20 / 2309010908, WANDERLANDIABRITO FERREIRA, 17.20 / 2309005395, WANDERSON XAVIER DE JESUS, 16.60 / 2309027589, WELLITON DAVI COELHO DE HOLANDA, 16.40 / 2309010328, WESLEY BEZERRA, 16.80 / 2309021180, WEVERTON LIMA DA SILVA, 10.60 / 2309050527, WILLIAN FERNANDES DA COSTA, 15.80 / 2309026110, WILLY VINICIUS DE JESUS ALBUQUERQUE, 16.40 / 2309027416, WISLEY PRADO DE SIQUEIRA, 17.40 / 2309047264, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, 13.60 / 2309038998, YVEN EVELI DA SILVA BEZERRA, 11.00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - JURUÁ

2309007516, ADELINO DA CONCEIÇÃO DIAS, 12.60 / 2309031388, ANA CLARA DE SOUZA SILVA, 18.00 / 2309005040, ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, 16.00 / 2309038957, ANIVIA DA SILVA LIMA, 17.20 / 2309035564, ANNA CLARA FELIPE PINHEIRO ABREU, 16.60 / 2309034457, ANTONIO ADEMAR BARAHUNA BEZERRA FILHO, 16.20 / 2309007239, ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ, 16.20 / 2309004157, BLÊNIO DE MENEZES DANTAS, 14.20 / 2309034763, BRUNA ALEMÃO DA SILVA, 18.80 / 2309055264, BRUNO FERREIRA DE CARVALHO, 15.80 / 2309047919, CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA, 16.00 / 2309036391, CLEIDIMAR ROSAS SOUZA, 18.00 / 2309016241, DAIANA COSTA AZEVEDO DE PAULA, 18.20 / 2309042469, DANIELA DOS SANTOS SARAIVA, 18.00 / 2309005620, DANIELE BARROSO DA COSTA, 14.60 / 2309005306, DANIELE CUNHA DA SILVEIRA, 18.20 / 2309002572, DAVI CARNEIRO FREITAS, 15.00 / 2309040495, DOUGLAS LOGAN DA SILVA MAGALHÃES, 17.20 / 2309034667, ELISANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, 16.40 / 2309002827, ENILA PESSOA PEQUENO, 14.40 / 2309035661, ERICA ROCHA DA SILVA, 14.60 / 2309038318, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 14.20 / 2309034835, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 18.00 / 2309031663, FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES, 17.60 / 2309004484, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 15.60 / 2309053535, GEOVANA DA SILVA SOUZA, 17.80 / 2309052681, IGOR SOUZA DE OLIVEIRA, 16.20 / 2309022530, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA, 14.00 / 2309008583, JANDERSON MACIEL ABDORAL, 17.60 / 2309019550, JAQUILSON REBOUCAS MIRANDA, 17.40 / 2309010056, JOÃO MARCELO PONTES SARAIVA, 19.00 / 2309002761, JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO, 17.20 / 2309040920, JORGE CHRYSYTIAN SILVA DE FREITAS, 17.60 / 2309028870, JOSE AGEU MESQUITA DE LIMA, 13.20 / 2309035510, JOSE CARLOS DE MOURA LOPES, 15.00 / 2309052154, JOSE GERSON DE CASTRO MEIRELES JUNIOR, 16.20 / 2309051978, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 15.40 / 2309045938, JOSIANE ARAÚJO CORREIA, 15.40 / 2309026135, KELLY DA SILVA GASPAS, 17.20 / 2309001216, LORANA DA COSTA SAMPAIO, 19.00 / 2309033487, LUCAS CASTRO ALEMAO, 16.40 / 2309025751, LUIS FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, 14.00 / 2309053369, LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, 12.20 / 2309030100, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 14.60 / 2309044156, MARIA DESI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 14.20 / 2309041822, MARIA EVILIN BARBOSA RODRIGUES, 17.60 / 2309015946, MARIA SILVANIA LIMA DOS SANTOS, 17.40 / 2309013693, MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO, 17.80 / 2309005422, NATALIA DA SILVA MARTINS, 17.80 / 2309038180, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 17.00 / 2309020359, PABLO RAVELES CORDEIRO ARAUJO, 17.60 / 2309015855, PABLO VITOR RODRIGUES FERREIRA, 19.00 / 2309050248, PATRICIA DE MELO VIEIRA, 18.60 / 2309013425, PAULO HENRIQUE CADAXO DA SILVA, 17.00 / 2309053417, PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO, 16.60 / 2309048030, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 18.80 / 2309035871, ROSENAIRA DA SILVA LIMA, 15.80 / 2309054028, SARA CRISTINA GOMES DA SILVA, 16.40 / 2309007038, SARAH ARAÚJO DE LIMA, 19.20 / 2309034174, TELMAR SOUZA MARINHO, 14.20 / 2309041860, THAYS SOUZA DA SILVA, 15.20 / 2309030233, TIAGO DA SILVA FERNANDES, 18.80 / 2309034926, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 17.80 / 2309055535, VICTOR LUAN SILVA FREITAS, 17.00 / 2309022956, VIVIANE MOURA DOS SANTOS, 14.00 / 2309042945, WILLIAM DE ARAUJO GOMES, 14.80.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - PURUS

2309006010, ALICIANNE ALVES DE LIMA SOBRINHO, 17.40 / 2309016007, ALISON CARVALHO DE AMORIM, 16.60 / 2309032275, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 16.80 / 2309015414, ANDRESSA DO NASCIMENTO BANDEIRA, 15.80 / 2309049445, ANTÔNIO

FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA, 18.60 / 2309020777, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 16.80 / 2309017031, ANTONIO MICAEL DA SILVA FERREIRA, 14.20 / 2309037376, CAIRO ALMEIDA GOMES, 15.00 / 2309032274, CAMILA BRAGA XAVIER, 18.40 / 2309026894, CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 16.60 / 2309013507, CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, 15.20 / 2309026332, CLEUCIMAR DA SILVA ARAUJO, 16.60 / 2309019141, DANIELLE DE ARAUJO TELES, 18.80 / 2309008194, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA, 16.60 / 2309049730, DEONEIDE DE LIMA GUIMARAES, 16.60 / 2309031698, EDER VALESCO CARVALHO RIBEIRO, 16.00 / 2309017938, EDNILSON DA SILVA ROCHA, 15.20 / 2309053561, FRANCISCO JEDSON DE MENDONCA CAVALCANTE, 15.20 / 2309038259, GABRIEL DE LIMA CHAVES, 18.00 / 2309000171, GABRIEL SILVA DE SOUZA MENDES, 17.00 / 2309038466, GUTTIERRY EXMITE RIBEIRO DE SOUZA, 17.00 / 2309021748, ISA DE FARIAS LOPES, 17.80 / 2309015495, JANDSON DE LIMA PAIVA, 19.60 / 2309053276, JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 15.00 / 2309001456, JEREMIAS GOMES FERREIRA, 19.20 / 2309037390, JHESSICA KAREN SOUZA SANTOS, 16.20 / 2309003731, JHONATAN OLIVEIRA MENDES, 17.40 / 2309001452, JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA, 17.40 / 2309002465, JULIA RODRIGUES LEME, 11.40 / 2309037026, JULIANA SILVA RODRIGUES, 18.80 / 2309034078, KAILLANY BANDEIRA DO NASCIMENTO ABREU, 16.40 / 2309024107, KAREN SOUZA DINIZ, 16.60 / 2309050388, KAROANY MARTINS ROCHA AREAL, 16.80 / 2309026306, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 17.40 / 2309055545, LUANA SANTOS MAIA, 18.00 / 2309041157, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 19.20 / 2309055223, LUIZ DONALDES LIMA DE ALBUQUERQUE, 18.40 / 2309029013, MARCLEIDA DA SILVA CIQUEIRA, 15.60 / 2309023826, MARIA CARINA SOUZA DINIZ, 16.60 / 2309054571, MARIA JOSIVANIA ALVES DE SOUZA, 10.20 / 2309000643, MARNIELE GOMES FERREIRA, 19.40 / 2309001586, MARYSDALLEYS DE SOUZA DA SILVA, 10.60 / 2309012985, NARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO CAVALCANTE, 14.60 / 2309014325, NILZILENE SILVA DE LIMA, 13.20 / 2309016192, OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA, 11.40 / 2309012176, PRISCILA OLIVEIRA DE ANDRADE, 15.40 / 2309020589, RAFAEL ALVES MORAIS, 17.20 / 2309007756, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA, 15.40 / 2309012074, REURI SOUZA TEIXEIRA, 14.40 / 2309004380, RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA, 17.00 / 2309027210, RONEY CAMURCA PERALTA, 17.80 / 2309033814, TAMIRIS LIMA MELO, 14.60 / 2309016700, THALYSON SOBRINHO DA SILVA, 16.00 / 2309026370, THIAGO MACIEL DA CUNHA, 15.00 / 2309028625, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 16.20 / 2309040151, VERONICA LOPES DAMASCENO, 16.40 / 2309052895, WILLIS SEIXAS DA COSTA, 17.00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - TARAUAÇÁ E ENVIRA 2309023172, ABIMAEI DOS SANTOS SILVA, 17.80 / 2309040582, ALEXANDER LIMA E LIMA, 14.60 / 2309010803, ALINE DE MATOS SILVA, 14.40 / 2309052444, ANA KAROLYNE OLIVEIRA LIMA, 12.20 / 2309017389, ANDRESSA DE SOUSA MARTINS, 18.40 / 2309050727, ANGÉLICA GOMES DE SOUSA, 15.00 / 2309002077, ANNE DHARA MEDINA MAIA, 16.60 / 2309038085, ANTONIO GOMES FORTUNATO, 10.20 / 2309019408, ANTONIO JOELMO DE SOUZA BEZERRA, 17.00 / 2309003175, BRUNA VIEIRA CARVALHO, 12.80 / 2309000053, BRUNO PIMENTEL MARCONDES, 12.60 / 2309006530, CARLOS DA SILVA NUNES, 10.60 / 2309011214, CARMEM JÚLIA MARQUES, 17.20 / 2309001662, CLEVIANE DO NASCIMENTO SILVA, 15.60 / 2309016763, CRIS DE ALBUQUERQUE FREIRE, 14.40 / 2309050106, DENILSON OLIVEIRA PINTO, 12.00 / 2309032791, DJAMISSON BEZERRA FERREIRA, 10.80 / 2309003106, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 12.60 / 2309039301, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 12.00 / 2309022112, ENZO ANDRADE SAMPAIO, 18.20 / 2309017584, EVALLIS PONTES, 17.80 / 2309028434, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA, 19.20 / 2309029780, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 10.40 / 2309017514, GIRLEIDE DA SILVA LUZ, 17.80 / 2309044910, GISELHA ANIM DOS SANTOS, 12.40 / 2309008857, HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA, 13.80 / 2309025568, ISABEL CRISTINA DA COSTA SILVA, 18.40 / 2309028145, ITALO LUIZ DA SILVA FERREIRA, 17.80 / 2309010942, IVANIU DE SOUSA SILVA, 11.40 / 2309009107, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 16.60 / 2309015818, JONAYRA DA SILVA E SILVA, 18.00 / 2309051718, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 17.00 / 2309001597, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 13.80 / 2309039395, KARINE DE MENEZES MELEIRO, 14.60 / 2309049236, LAUANE LESSA PERES, 12.00 / 2309052555, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 11.40 / 2309041803, LISSANDRO LIMA E LIMA, 14.60 / 2309031625, LUAN FONSECA GONCALVES, 13.20 / 2309054484, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 13.00 / 2309008756, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 17.20 / 2309011943, MARIA APARECIDA NERI DA COSTA, 15.80 / 2309028879, MARIA CINEUDES FERNANDES MACIEL, 12.60 / 2309031116, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL, 15.00 / 2309032756, MARIA JOSE DE LIMA MARTINS, 11.80 / 2309054620, MARIA LUCIELIA DOS SANTOS DE PAULA LEMOS, 12.20 / 2309002187, MARIA ROSIMAR SILVA DOS SAN-

TOS, 11.20 / 2309013550, MARINA FERREIRA DE FREITAS, 10.60 / 2309011603, MAYCON CORDEIRO ALEIXO, 16.60 / 2309025386, NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS, 18.80 / 2309032642, NAYANE PINTO DE ARAUJO, 10.60 / 2309014500, NILCILEIA RIBEIRO ALMEIDA, 11.00 / 2309050631, PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE LIMA, 17.60 / 2309001521, PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO BRAZ, 14.80 / 2309006158, RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS, 16.20 / 2309043703, RICHARDSON ASSIS DE SOUZA, 10.80 / 2309000719, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 12.00 / 2309007872, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO, 10.60 / 2309005983, THIAGO DE OLIVEIRA FREIRE, 17.40 / 2309007133, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 16.20 / 2309011012, THOMAS RODRIGUES SILVA, 16.80 / 2309029813, TOBIAS DE CASTRO GOMES, 10.80 / 2309014261, VANIZIA SANTOS DA SILVA, 12.40 / 2309031270, WELITON DA SILVA MARTINS, 14.40 / 2309054229, ZYON OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 12.20.

1.2. Resultado Definitivo da prova discursiva de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - FEMININO

2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, 10.60 / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 11.80 / 2309036724, BRUNA SENA DA SILVA, 12.40 / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 10.00 / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 14.00 / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 15.60 / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS, 16.00 / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 11.00 / 2309051300, JONNYKA MARIA FIGUEIREDO NASCIMENTO LIMA, 13.60 / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 10.20 / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 10.60 / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 13.80 / 2309045020, RINAIDA COSTA MOURA, 14.00 / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 12.00 / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 10.60.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - MASCULINO

2309036875, ADALCIDES AQUINO DA SILVA, 15.00 / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 11.80 / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 14.40 / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 11.80 / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 14.00 / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 15.40 / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO, 15.80 / 2309021535, ANDSON SANTOS DE SOUZA, 10.20 / 2309049402, ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO, 13.60 / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 15.60 / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 15.80 / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 13.40 / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 16.40 / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 14.00 / 2309020904, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 12.80 / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 17.60 / 2309031274, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 17.20 / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA, 14.60 / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA, 18.40 / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 16.80 / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 16.60 / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 16.40 / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 15.40 / 2309002206, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 14.40 / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 19.20 / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 15.20 / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 12.40 / 2309015597, JOSE LEOMIR NASCIMENTO DA SILVA, 14.80 / 2309043128, JOSÉ ROBSON CABRAL DE SOUZA, 16.60 / 2309035420, JOSIVAN DE LIMA MELO, 14.00 / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 16.40 / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 17.20 / 2309000924, LUCAS CARVALHO, 11.80 / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 13.40 / 2309001909, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 16.00 / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 16.40 / 2309044912, MATHEUS VINICIUS DA COSTA MELO, 16.20 / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA, 11.40 / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 13.40 / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 18.20 / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 18.40 / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 17.60 / 2309008244, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 16.60 / 2309054272, ROGERIO LEITE LIMA, 14.20 / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 16.40 / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 16.00 / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONCA, 11.20 / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 16.40 / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 14.20 / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 15.00 / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 15.80 / 2309046078, TIAGO NASCIMENTO COSTA, 17.40 / 2309028623, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 15.00 / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 13.20 / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 15.80 / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES, 14.80 / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 15.60 / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA, 16.40 / 2309054299,

WUILTON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, 15.60.
 ASSISTENTE SOCIAL - BAIXO ACRE
 2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 15.00.
 ASSISTENTE SOCIAL - TARAUCÁ E ENVIRA
 2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 12.20.
 PSICÓLOGO - BAIXO ACRE
 2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 15.60 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 15.20.
 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - BAIXO ACRE
 2309000537, ALÉCIO MOURA A CRUZ, 15.60 / 2309016181, ALINE VITORIA ALVES DA ROCHA, 16.00 / 2309005179, AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA, 17.00 / 2309007760, ANA PAULA LOPES DA SILVA, 17.40 / 2309001714, ANDRÉIA SANTOS LIMA, 11.20 / 2309044320, ANTONIO JORDAN DA SILVA PASSOS, 11.40 / 2309000157, ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO, 13.60 / 2309014454, ARIN DA SILVA SANTOS, 10.20 / 2309031545, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 11.00 / 2309002111, CLAUDINEI ARGENTINO DE ANDRADE, 15.00 / 2309052291, CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 13.20 / 2309029008, CLEYVERTON DA SILVA LIMA, 10.40 / 2309031644, EDLENE CERQUEIRA DE SOUZA ALMEIDA, 12.60 / 2309012736, ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA, 11.60 / 2309054020, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 12.60 / 2309050375, ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA, 14.00 / 2309053132, ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA, 11.80 / 2309048749, ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA, 14.00 / 2309040957, EURIMAR ARAUJO DE LIMA, 13.80 / 2309020921, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 15.20 / 2309003854, FABIO MENDES DE SOUZA, 12.40 / 2309019859, FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS, 13.40 / 2309012019, FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 16.60 / 2309001962, FRANCISCO AMISTERDAN DE SOUZA DA SILVA, 16.60 / 2309032281, FRANCISCO CÂNDIDO JUNIOR, 13.40 / 2309030244, GABRIEL DA SILVA FERREIRA, 17.00 / 2309025115, HENRIQUE DA COSTA ARAGAO, 15.40 / 2309050693, HERICK SOUZA HIPOLITO DE LIMA, 11.20 / 2309001620, IGOR PAULA CASEMIRO, 14.20 / 2309015973, IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 14.80 / 2309002019, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 13.80 / 2309014676, JOELITO SILVA PINTO, 16.60 / 2309009990, JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CABRAL, 16.00 / 2309000445, JOSÉ QUENEDE ABREU DE OLIVEIRA, 10.40 / 2309033839, JOSE WEMERSON DOS SANTOS NEVES, 12.40 / 2309031028, JULIO CEZAR ANDRADE LIMA, 12.20 / 2309042570, KAIÁ KENNEDY GOMES ROCHA, 15.60 / 2309026216, KEROLLEN VILAS BOAS PESSOA, 13.20 / 2309026236, LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA, 16.00 / 2309035167, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES, 11.40 / 2309042617, LUAN MARCEL HENRIQUE DE SOUSA, 15.80 / 2309001788, LUCAS CARVALHO, 16.40 / 2309000392, LUCAS DA COSTA MATOS, 13.20 / 2309011557, LUCAS DA SILVA MAIA, 18.60 / 2309014173, LUCAS DE SOUZA LIMA, 16.60 / 2309027799, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 17.60 / 2309006252, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 18.00 / 2309034167, LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA MELO, 17.20 / 2309000972, MARIA DE FÁTIMA MACHADO, 15.60 / 2309042011, MARIA EDUARDA MELO RUIZ SILVA, 12.80 / 2309052924, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 16.80 / 2309050260, MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, 10.80 / 2309005049, MARIA IVANILDE XAVIER DE MATOS, 12.20 / 2309020974, MIRLÂNDIA ALVES FONTENELE, 15.60 / 2309011774, NAIANA SILVA PINHEIRO, 14.60 / 2309036550, RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 15.40 / 2309002200, RAMON VITOR MENDES VIANA, 17.00 / 2309045037, RINAIDA COSTA MOURA, 16.80 / 2309008362, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 16.60 / 2309034751, SAMUEL MORAIS LIMA, 17.80 / 2309039059, SANDY CARVALHO DA SILVA, 15.60 / 2309050017, SEBASTIAO SOARES BRAGA, 15.80 / 2309008166, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, 12.80 / 2309016605, TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO, 16.20 / 2309021539, TIAGO MATEUS DE SOUZA BARBOSA, 11.80 / 2309038058, TYAGO DA COSTA BRAGA, 14.60 / 2309004127, VANDERLI FERREIRA DA SILVA, 15.00 / 2309003650, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 15.60 / 2309007058, VINÍCIUS SOUZA DA SILVA, 15.80 / 2309018100, VITÓRIA BRANDÃO REBOUÇAS, 16.60 / 2309038998, YVEN EVELI DA SILVA BEZERRA, 11.00.
 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - JURUÁ
 2309007516, ADELINO DA CONCEIÇÃO DIAS, 12.60 / 2309005040, ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, 16.00 / 2309038957, ANIVIA DA SILVA LIMA, 17.20 / 2309007239, ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ, 16.20 / 2309005620, DANIELE BARROSO DA COSTA, 14.60 / 2309034667, ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, 16.40 / 2309035661, ERICA ROCHA DA SILVA, 14.60 / 2309034835, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 18.00 / 2309004484, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 15.60 / 2309028870, JOSE AGEU MESQUITA DE LIMA, 13.20 / 2309035510, JOSE CARLOS DE MOURA LOPES, 15.00 / 2309051978, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 15.40 / 2309045938, JOSIANE ARAÚJO CORREIA, 15.40 / 2309025751, LUIS FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, 14.00 / 2309053369, LUIZ CARLOS DA

SILVA FILHO, 12.20 / 2309030100, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 14.60 / 2309044156, MARIA DESI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 14.20 / 2309015946, MARIA SILVANIA LIMA DOS SANTOS, 17.40 / 2309013425, PAULO HENRIQUE CADAXO DA SILVA, 17.00 / 2309034174, TELMAR SOUZA MARINHO, 14.20 / 2309022956, VIVIANE MOURA DOS SANTOS, 14.00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - PURUS
 2309016007, ALISON CARVALHO DE AMORIM, 16.60 / 2309031698, EDER VALESCO CARVALHO RIBEIRO, 16.00 / 2309017938, EDNILSON DA SILVA ROCHA, 15.20 / 2309053561, FRANCISCO JEDSON DE MENDONCA CAVALCANTE, 15.20 / 2309053276, JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 15.00 / 2309002465, JULIA RODRIGUES LEME, 11.40 / 2309016192, OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA, 11.40 / 2309033814, TAMIRIS LIMA MELO, 14.60 / 2309028625, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 16.20.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - TARAUCÁ E ENVIRA
 2309019408, ANTONIO JOELMO DE SOUZA BEZERRA, 17.00 / 2309000053, BRUNO PIMENTEL MARCONDES, 12.60 / 2309006530, CARLOS DA SILVA NUNES, 10.60 / 2309039301, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 12.00 / 2309028145, ITALO LUIZ DA SILVA FERREIRA, 17.80 / 2309031625, LUAN FONSECA GONCALVES, 13.20 / 2309002187, MARIA ROSIMAR SILVA DOS SANTOS, 11.20 / 2309013550, MARINA FERREIRA DE FREITAS, 10.60 / 2309043703, RICHARDSON ASSIS DE SOUZA, 10.80 / 2309011012, THOMAS RODRIGUES SILVA, 16.80.

1.3. Em conformidade do previsto no item 7.2 do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN e retificações, foram habilitados na Prova Discursiva, os candidatos relacionados neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h, ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
 Secretário de Estado de Administração
 Alexandre Nascimento de Souza
 Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 019 SEAD/PMAC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado preliminar dos candidatos APTOS no teste de aptidão física na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética:

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA
 548000133, FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA / 548002050, LETÍCIA MENESES PEREIRA / 548002031, MICHELLY ADANY REIS SILVA / 548000662, MIRIA ALMEIDA DE LIMA / 548000136, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
 548000680, ALAN SOUZA DE LIMA / 548001232, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA / 548002653, CARLOS EDUARDO EPIFANIO DO NASCIMENTO / 548002432, ELDER DA SILVA MOURA / 548002498, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES / 548001135, RAYANY SABATOVITCH LIMA / 548000047, RENDRICK ALEXANDRE ALEMAO ROGERIO / 548000090, WILSON CAMPOS YARZON.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
 548001443, LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA

548002091, MILENA DE SÁ DO VALE.

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

548000082, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA / 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO / 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA / 548001460, ADONIS UELLES MODESTO MATIAS / 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO / 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA / 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚ-

JO / 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO / 548001293, ANDRÉ LUIS DA CUNHA FERREIRA / 548001604, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 548001667, ANTONIO JANAILTON DA SILVA COSTA / 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO / 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO / 548000052, ARTHUR MATIAS CASSIANO / 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU / 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA / 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO / 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA / 548000946, CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA / 548002238, CATHARINE ÁVILA DA SILVA / 548000663, CÍCERA SAMPAIO DA SILVA / 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL / 548001413, CLEITON ROCHA MAIA / 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA / 548001966, DANIEL ANDRADE SOUSA / 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA / 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA / 548001212, DAVYD JONHSONS BRAGA DOS SANTOS / 548000263, DIEGO LIMA DE ARAÚJO / 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA / 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO / 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA / 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL / 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA / 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA / 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA / 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA / 548001983, FRANCISCA DE FÁTIMA GONÇALVES PAIVA / 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO / 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA / 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS / 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA / 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA / 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES / 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA / 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA / 548000775, ISMAEL SILVA FARIA / 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA / 548001961, IZABELY LIMA LOPES / 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS / 548001004, JANISO QUEIROS DA SILVA / 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA / 548001467, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS / 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA / 548000863, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO / 548002405, JUNIOR ANDRADE DA SILVA / 548002205, KALHEL LEMKULL DAMASCENO / 548002337, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA / 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA / 548000927, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA / 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO / 548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO / 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES / 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA / 548002192, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES / 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA / 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO / 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA / 548000901, MARIA DE FÁTIMA SILVA MADEIRO / 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS / 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ / 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS / 548002266, MARIO AMOEDO LIMA / 548000013, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA / 548003144, NAYARA ARAUJO DA COSTA SANTOS / 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA / 548000089, ONACÉLIO DO SANTOS DA SILVA / 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA / 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA / 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS / 548001126, PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA / 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES / 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA / 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA / 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI / 548000887, RONIELE VIANA DE OLIVEIRA / 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES / 548002325, TAINÃ TALES CUTRIM DE JESUS / 548001478, TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA / 548000324, TALYSON DA SILVA NOGUEIRA / 548000045, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA / 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO / 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA / 548000156, THIAGO LEGAL GUIMARÃES / 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA / 548002217, UILIAN DA SILVA OLIVEIRA / 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA / 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI / 548001612, VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA / 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA / 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO / 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA / 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA.

2 DO RECURSO

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 27 à 28 de dezembro de 2023, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmac23>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursospmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 Nº DO PROCESSO: 0006.016611.00316/2023-51 DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 38/2022 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção/locação de purificadores de água, para atender a Central de Serviço Público - OCA'S Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia, incluindo os serviços de instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular fornecimento DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 38/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 22 de dezembro de 2023 até 21 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Programa de trabalho: 3328, 3461 e 3462; Unidade Orçamentária: 714; Elemento de Despesas: 339039; Fonte de Recursos: 100. Rio Branco, acre. 21/12/2023.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
VERA LUCIA FERNANDES GASPAR
V. L. F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 5/2023/DERACRE

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – Deracre, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO justificadamente por meio do MEMORANDUM Nº 257/2023/DERACRE - NUCLIC (SEI Nº 9399727), o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023, cujo objeto é “serviços de apoio técnico administrativo e operacional (atividade meio e fim)” acostado aos autos do Processo SEI Nº 0038.006889.00021/2023-12. O Presidente, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES CAR Presidente do DERACRE
Decreto nº 4.895-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – DERACRE

SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre: Lote 1 AC 10, Lote 2 AC 40, Lote 3 AC 90 e Lote 4 AC 475.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 02/01/2024 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e no site: www.licitacao.ac.gov.br, em função do ponto facultativo publicado através do DECRETO Nº 11.384, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 512/2023 – DETRAN

SEI Nº 0068.008553.00198/2023-51

Objeto: Serviços de locação de veículos tipo Caminhão Baú, com condutor, sendo as despesas de deslocamento do motorista para os municípios pagas pela contratada visando atender as necessidades das Atividades Administrativas e Operacionais, bem como Engenharia de trânsito e Educação de trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 15/01/2024 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007062.00007/2023-02

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007061.00055/2023-93

Objeto: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) insumos para Nutrição Parenteral, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 11/01/2024 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023 - IAPEN

SEI Nº 4005.004187.00082/2023-91

Objeto: Aquisição e prestação de serviços de carga e recargas de extintores de incêndio, bem como de placas sinalizadoras, suporte e demarcação dos devidos extintores, para atender as necessidades deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 571/2023 - IAPEN

SEI Nº 4005.004187.00087/2023-13

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de 20l, aquisição de vasilhames plásticos de 20l e água mineral natural embalada em garrações de 500 ml, visando atender às necessidades dos prédios e anexos pertencentes ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Gardênio Relxson Martins Claudio CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023 - IDAF

SEI Nº 0052.007858.00159/2023-18

Objeto: Aquisição de kit de material para atendimento a notificação de suspeita de doenças vesicular, para suprir a demanda da Coordenação Estadual do Programa de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - PEEFA do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF em todo o Estado do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 11/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Gardênio Relxson Martins Claudio CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023 - ITERACRE

SEI Nº 0053.013366.00175/2023-16

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia que forneça um software (produto) de regularização fundiária com suas todas funcionalidades e etapas, para dar celeridade, segurança e confiabilidade aos procedimentos, visando dar transparência, aos atos regulatórios e nos procedimentos de regularização fundiária, atendendo assim as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Francisco Inácio CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023 - PGE

SEI Nº 0056.001009.00086/2023-01

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex", visando atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023 - SEAD

SEI Nº 0006.016592.00162/2023-46

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, objetivando atender as necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público - DECAP.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Valdemir Januário de Almeida CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023 - SEAGRI

SEI Nº 0853.013719.00266/2023-35

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Caminhão e trator agrícola), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araujo Salvato CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023 - SEJUSP

SEI Nº 0044.011995.00146/2022-97

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio, especializados em serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS" para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança - SEJUSP e os Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Administração Penitenciária do Acre IAPEN e Instituto Socioeducativo do Acre ISE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 - SEJUSP

SEI Nº 0819.012921.00092/2023-13

Objeto: Aquisição de material permanente (Conjunto para Coleta e Reprodução de Áudio e Vídeo), com recursos oriundos do Plano de Aplicação: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- 2022 - FISP.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023 – SEMULHER

SEI Nº 0762.017042.00022/2023-12

Objeto: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília),

publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de

esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - SEMULHER

SEI Nº 0762.017048.00008/2023-13

Objeto: Contratação de empresa de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, Nível Superior II, auxiliar administrativo, Técnico de suporte de informática, agente de portaria diurno e noturno, motorista, artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação

exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2023 – SESACRE

SEI Nº 0019.015357.00181/2023-43

Objeto: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de

esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2023 – SESACRE

SEI Nº 0019.004661.00189/2023-11

Objeto: Aquisição de mobiliários para escritório, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretária de Estado de Saúde - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia

26/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 22 de Dezembro de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão CAR Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Josicley de Souza Azevedo, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 9094393-3, para responder como Chefe da Divisão de Produção Familiar.

Art. 2º - Conceder ao servidor Josicley de Souza Azevedo, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria 104 (6156839), de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 243 (6861289) que concedeu ao servidor Josicley de Souza Azevedo, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 9094393-3, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Michelma Neves de Lima, Engenheira Agrônoma, matrícula funcional nº 9312480-2, lotada na Divisão de Agricultura, para atuar como Coordenadora da Cafeicultura, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI

Art. 2º - Conceder à servidora Michelma Neves de Lima, Engenheira Agrônoma, matrícula funcional nº 9312480-2, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-7.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023 (9444103), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e Cooperativa Agroecológica do Rio Purus - COOARP, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº: 39.364.429/0001-01: Gestor titular: Karoline Stefanny Soares Furtado, matrícula funcional nº 9611916; Gestor substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira, matrícula funcional nº 9572350-2;

Gestor substituto: Denes Bruno Mendonça do Nascimento, matrícula funcional nº 9542922-2.

Art. 2º - São obrigações dos gestores:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometa ou possam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEASDH

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 66/2023

Processo SEI nº: 0860.016843.00143/2023-78

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Associação Família Azul do Acre – AFAC

CNPJ Nº: 26.734.195/0001-97

Objeto: Custeio e investimento para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Associação Família Azul do Acre, que presta assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Programa de Trabalho Nº 1441.5436

Natureza da Despesa: 44.50.42.00

Fonte de Recursos: 15000100

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.

Data de Assinatura: 21/12/2023

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Heloneida da Gama Pereira, presidente da OSC. .

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 3187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 635/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA – ME, cujo objeto é a Aquisição de materiais de comunicação visual e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades do Departamento de Inovações Educacionais e Mídias Digitais, suas divisões e núcleos, a serem promovidos com finalidade pública, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 304/2023 (SEI Nº 0014.013896.00718/2023-74), a fim de aten-

der as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: AIRES PERGENTINO DA SILVA – Matrícula: 9095470-9

II – Gestor Substituto: GLICIA MARIA CORREIA CONDE – Matrícula: 9062416-1

III – Fiscal Titular: SYLVANIA DA SILVA COSTA MORAIS – Matrícula: 237531;

IV – Fiscal Substituto: JOCILEY DA SILVA LIMA – Matrícula: 364088-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Portaria SEE Nº 1415, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 13547, que autoriza as Escolas Rurais Estaduais nos municípios, sem equipe gestora constituída, a ofertarem o Programa Caminhos da Educação do Campo a funcionarem como Unidades Pólo, para expedir e assinar documentos escolares: histórico escolar, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concludentes das escolas/anexo:

Onde lê-se:

Tarauacá	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural João Paulo II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Reydiner Hilário de Matos
		Ens. Fundamental Finais e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Mª de Lourdes Albuquerque dos Santos
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Maria de Lourdes dos Santos Catão
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Arivan Carneiro Prado
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Marechal Costa e Silva
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Joaquim Nabuco
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Lídia Guimard dos Santos

Leia-se:

Tarauacá	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural João Paulo II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Reydiner Hilário de Matos
		Ens. Fundamental Finais e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Mª de Lourdes Albuquerque dos Santos
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Maria de Lourdes dos Santos Catão
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Arivan Carneiro Prado
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Marechal Costa e Silva
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Joaquim Nabuco
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Lídia Guimard dos Santos
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural João Paulo III
		Ens. Fundamental Anos Iniciais	Escola Estadual Rural Marechal Castelo Branco
Ens. Fundamental Anos Iniciais	Escola Estadual Rural Guimard Prado		

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO- SEI Nº 0014.011108.00266/2021-27

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 005/2015, referente a Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Manoel Gonçalves, Setor 3, Quadra 2-A, Lote 076, Bairro José Nogueira Sobrinho, Sena Madureira-AC, com área de 238,14 m², medindo 14 metros de frente por 25 metros de comprimento, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira – AC, sob o nº 667, destinado ao armazenamento de merenda escolar da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 914/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: O valor mensal de locação é de R\$ 2.326,27 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 27.915,24 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), para o período mencionado na cláusula segunda, com base no índice anual de correção do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado e Laudo de Avaliação do imóvel.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de dezembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária
Francisco de Assis Gonçalves Freitas - Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 185/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0020691-0/2019) - SEI Nº 0014.011108.00053/2020-14

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência do CONTRATO/SEE Nº 038/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (equipamento de telefonia, central telefônica PABX digital e ramais digitais e analógicos), para atender as necessidades das Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 932/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.540.0300 E 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Laureci Aparecida Oliveira Angra - Sistel Sistema Telecomunicações Comércio e Serviços Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 635/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

SEI Nº 0014.013896.00718/2023-74 - ATA SRP Nº 244/2023

DO OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades do Departamento de Inovações Educacionais e Mídias Digitais, suas divisões e núcleos, a serem promovidos com finalidade pública.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170020380/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

DA DESPESA: Ato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.3428.0000 – Educação Inovadora; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Henrique Souza Cezimbra - Fundação Reciclar Ltda – ME - Pelo fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 137/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO 15 DE JUNHO.

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto adquirir equipamentos de som para uso em reuniões com a comunidades escolar e em eventos em que a escola for realizar ou participar e adquirir material de expediente para manter a estrutura da escola mais limpa, organizada e bem estruturada, em cumprimento à emenda parlamentar do PROJETO DE LEI Nº 120/2022.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5455

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTES: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Joana Freire de Oliveira – Representante do Comitê Executivo 15 de Junho.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

RETIFICO, POR ESTE TERMO, O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 408/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018 – ADESÃO/UFAC (SEI Nº 0014.011108.00022/2021-44), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO ADITIVO
1	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Prestação De Serviços Continuados De Instalação E Manutenção De Sistemas Elétricos De Baixa E Média Tensão, Na Iluminação Pública, Nas Subestações E Sistemas Elétricos, E Outras Estruturas Das Instalações E Sistemas Elétricos, Equipamentos, Com Carater Preventivo, Corretivo E Preditivo, Envolvendo Consertos, Recuperação, Manutenção, Instalação, Confecção E Conservação, Com Fornecimento De Peças, Materias, Insumos Equipamentos E Mão De Obra, Na Forma Estabelecida Preferencialmente, Nas Planilhas De Serviços, Composições E Insumos Diversos, Descritos No Sistema Nacional De Pesquisa De Custo E Índices Da Construção Civil - Sinapi, Vigente Na Data Limite Da Apresentação Das Propostas, Para Os Locais: Campus Universitario Rio Branco, Colégio De Aplicação, Fazenda Experimental Catuaba, Reserva Humaitá, Nucleo Brasília, Campus Fronteira, Nucleo De Sena Madureira, Demais Localidades Do Estado Do Acre, Exceto Regional Juruá.	20,01%	R\$ 1.174.868,68
2	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações e sistemas elétricos, e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materias, insumos equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, vigente na data limite da apresentação das propostas, para os locais: Feijó, Tarauacá, e demais localidades na Regional do Juruá que estejam em uso pela SEE.	15,01%	R\$ 377.556,54
VALOR TOTAL			R\$ 1.522.425,22

LEIA-SE:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO ADITIVO
1	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações e sistemas elétricos, e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, vigente na data limite da apresentação das propostas, para os locais: Rio Branco, Brasília, Sena Madureira, Demais Localidades do Estado do Acre, Exceto Regional Juruá.	20,01%	R\$ 1.174.868,68
2	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações e sistemas elétricos, e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, vigente na data limite da apresentação das propostas, para os locais: Feijó, Tarauacá, e demais localidades na Regional do Juruá que estejam em uso pela SEE.	15,01%	R\$ 377.556,54
VALOR TOTAL			R\$ 1.522.425,22

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2023

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEICT

AVISO Nº 37/2023/SEICT - DIVCG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de PRODUTOS GRÁFICOS destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de produtos gráficos destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade do Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, inclusive.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, inclusive.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste aviso, inclusive, e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracacre.gov.br no link destinado ao Setor Gráfico ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaissaacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaissaacre@gmail.com.

Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2023.

Joel Araújo da Silva
Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho 2023
Presidente da Comissão de Credenciamento

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 331, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013318.00110/2023-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Manoel Pereira de Lima, Matrícula Nº 9328610-1 para responder pelo Chefe do Núcleo de Gestão da Floresta Estadual do Aflente - NUFEAF, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2.162-P/2023

Termo de Colaboração/SEMA - ASJUR/SEMAPI nº 03/2023

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO IRMÃOS AMIGOS, REFERENTE A EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Julie Messias e Silva, Decreto nº 14-P/2023, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO IRMÃOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.997.784/0001-53, com sede na Rua São João, n. 58 no bairro Jorge Lavocat, Rio Branco/AC, neste ato representado pela sua presidente a Sra. Maria Eronildes Paiva, doravante denominado PARCEIRO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 13.019/2004, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, considerando o constante no processo nº 0820.013314.00027/2023-11, celebram entre si o presente Termo de Colaboração com as seguintes cláusulas à seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse da emenda estadual parlamentar recebida por esta Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, destinada à ASSOCIAÇÃO IRMÃOS AMIGOS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição de maquinário necessário para reciclar móveis e materiais descartados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar este Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

Disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da emenda parlamentar, em apoio às ações da ASSOCIAÇÃO IRMÃOS AMIGOS, para a mobilização e o desenvolvimento de suas ações.

Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social;

Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Colaboração, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução;

Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;

Conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto.

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

Manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, aberta pelo PARCEIRO, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

Restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração;

Solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua

dispensa ou inexistência, com o respectivo embasamento legal;

Responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Colaboração, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária;

Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho;

Cumprir as cláusulas constantes neste Termo e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

Propiciar divulgação, bem como os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

Operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte sobre a alteração proposta. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Colaboração. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nos termos do documento QDD (6086470)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro fica obrigado e condicionado a apresentar a prestação de

contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O PARCEIRO compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos: - inexecução do objeto; - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo,” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco - Acre, 09 de novembro de 2023

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Maria Eronilde Paiva Presidente

Associação Irmãos Amigos

Termo de Colaboração/SEMA - DICON/SEMA nº 4/2023

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA FORTALEZA ACREANA, REFERENTE A EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/Ac, neste ato representada pela Secretária Adjunta a Senhora Renata Silva, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA FORTALEZA ACREANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.590/0001-84, com sede no Seralgal São João Colônia Bom Amigo, na BR 364, no município de Tarauacá/Acre, neste ato representado pela sua dirigente a Sra. Maria Elida da Silva Lima, doravante denominado PARCEIRO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 13.019/2004, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023, considerando o constante no processo nº 0820.013314.00027/2023-11, celebram entre si o presente Termo de Colaboração com as seguintes cláusulas à seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse da emenda estadual parlamentar recebida por esta Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, destinada à ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA FORTALEZA ACREANA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a instalação de internet para atender as comunidades rurais conforme se extrai do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar este Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto n.º 11.208 de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da emenda parlamentar, em apoio às ações da ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA FORTALEZA ACREANA, para a mobilização e o desenvolvimento de suas ações.
- b) Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado

a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

c) Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social;

d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Colaboração, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução;

e) Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;

f) Conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto.

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

a) Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

c) Manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, aberta pelo PARCEIRO, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto n.º 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

d) Restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração;

e) Solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;

f) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Colaboração, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária;

h) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho;

i) Cumprir as cláusulas constantes neste Termo e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

j) Propiciar divulgação, bem como os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

k) Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) Operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da

vigência do Termo de Colaboração ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte sobre a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICÍPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTICÍPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTICÍPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICÍPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Prestados os esclarecimentos, os PARTICÍPES deverão, por mútuo consento, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Fomento. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Fomento será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO(A) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 (uma) parcela(s), diretamente à conta do(a) PARCEIRO(A), conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 720 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAxxxxxxxxxxxxxx

UNID: 001

PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185411418.1441.5364 - EMENDA Nº 10/2022-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA FORTALEZA ACREANA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00 - Auxílios

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - (15000100)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados exclusivamente no objeto deste Termo de Fomento, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Termo, em data anterior ou posterior à sua vigência, e bem como a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro fica obrigado e condicionado a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PARCEIRO(A) compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos: - inexecução do objeto; - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o Decreto Estadual n.º 11.208, de 24 de março de 2023 e Decerto n.º 11.238 de 02 de maio de 2023, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo,” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Maria Elida da Silva Lima

Associação Agroextrativista Fortaleza Acreana

SEOP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 - CPL - SEOP.

SEI Nº 4016.011925.00041/2023-31

A Secretaria de Obras Públicas - SEOP, através da CPL, comunica que a sessão de reabertura do certame será realizada no dia 02/01/2024, às 08h:30min, na sala de reunião no Prédio da SEOP, localizada na Via Chico Mendes, nº 805 - Bairro Vila do DNER - CEP: 69.906-150, município de Rio Branco -Ac, para dá continuidade ao Processo Licitatório, ocasião em que serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 4016.011924.00195/2023-23

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes de Construção da Nova Sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre no município de Rio Branco, Acre.

Fonte de Recursos: 1.500.0100

Retirada do Edital: 26/12/2023 a 15/01/2024, Através do site: www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos.

Data da Abertura: 17/01/2024 às 14h:30min, na sala de reunião no Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP - situada Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, município Rio Branco/AC. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SESACRE

PORTARIA Nº 1500 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 931/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., cujo objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ressonância Magnética), para contemplar o Hospital Regional do Jurá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ronan Borges Cavalcante - Matrícula/CPF:9636412-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Enzo Matheus Freitas de Araújo - Matrícula/CPF:963552-1

b) Substituto: Vladimiro Eduardo Menezes Njionou - Matrícula/CPF:9637443-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manualis/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 193/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00403/2023-14

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

Ordem de Entrega 46746/2023

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164.0001-57

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 10-PEMBROLIZUMABE 100MG SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 46746/2023 que é destinado a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, 11. CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 SUBCLÁUSULA QUINTA E 10.9 SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 836/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00405/2023-11

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

Ordem de Entrega 46464/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ONCONORTE LTDA.

CNPJ: 14.497.468/0001-48

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBAS-

TIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 61 - VINCRISTINA SULFATO 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 46464/2023 que é destinado a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 7. CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo nº 834/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00407/2023-01

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

Ordem de Entrega 46172/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 84 - OXICODONA; 10MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 46172/2023 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA OITAVA E SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato administrativo nº 248/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00408/2023-47

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2022

Ordem de Entrega 46421/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 34-DIMETICONA 75MG/ML EMILSAO ORAL GOTAS 15ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 46421/2023 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar

defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 429/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00409/2023-91
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022
Ordem de Entrega 46277/2023
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 06-ATORVASTATINA (J); 10 MG (POR COMPRIMIDO)

Constante da Ordem de Entrega nº 46277/2023 que é destinado a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializada da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 599/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00410/2023-16
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022
Ordem de Entrega 46288/2023
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 44- LAMOTRIGINA 100MG, 10- BOSENTANA 62,5MG; FORMA FARMACEUTICA, 06- ATORVASTATINA (J); 10MG (POR COMPRIMIDO), 04- AMANTADINA CLORIDRATO 100MG, 43- ISOTRETINOINA; 20MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 46288/2023 que são destinados a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 119/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

Processo nº 0019.015359.00059/2023-75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 293/2023, aquisição de Material para órtese e prótese Bucomaxilo Facial em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESA-CRE, em favor das empresas:

1) TELESKA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.158.222/0001-01, referente ao (LOTE I): com o valor total de R\$ 2.957.437,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais).

2) CIRURGICA MEDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.484.024/0001-85, referente aos (LOTE II): com o valor total de R\$ 5.848.060,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil sessenta reais).

Valor Total Licitado R\$ 8.805.497,00 (oito milhões, oitocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 729/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (9426814), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.004661.00160/2023-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 386/2023, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, com ampliação pontual, em Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo), incluindo mão de obra, material, acessórios e insumos, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

1) MECERLANE TAVARES DA COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.331.672/0001-94, referente aos LOTES (I, II e III): com o valor total de R\$ 18.830.848,87 (dezoito milhões, oitocentos e trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 716/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (9352696), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 927/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 274/2023

SEI Nº 0019.004661.00062/2023-94 CONTRATANTE: SECRETARIA

DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E

LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR o encarte do contrato, nos seguintes termos: LEIA-SE

(...)

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 927/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 274/2023

SEI Nº 0019.004661.00062/2023-94

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas..

Rio Branco, Acre, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PELA CONTRATANTE

SETE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO
- SETE

PORTARIA SETE Nº 217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 67/2023, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa ULTRA FLASH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.240.875/0001-24 por meio do contrato 67/2023, assinado no dia 15 de dezembro de 2023, com vigência até o final do exercício financeiro, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em rede de transportes de dados de fibra óptica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, que integrou o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 9/2023/SETE proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013147.00008/2023-11.

I - Gestor Titular: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060 -7;

II - Gestor Substituto: Jeucilane Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 9613803 - 1;

III - Fiscal Titular: Jairo Dimas Bonfim- Matrícula nº 9617949 - 2;

IV - Fiscal Substituto: André Vieira Louzada- Matrícula nº 9292373 - 2.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública como os documentos obrigatórios necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/
DERACRE Nº 024/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.017283.00021/2023-67

PROCESSO Nº 001.268/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2020 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – EPP.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses do CONTRATO/DERACRE nº 024/2021, bem como a renovação de valor contratual, devendo-se ser exigida a renovação da garantia apresentada pela empresa, em conformidade com o Memorando nº 180/2022/DERACRE – DIROV e Parecer nº 292/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57 §1º, II e art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 024/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante, e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, pela Contratada.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 125/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00013/2020-23

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.004231.00195/2023-93

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021-CPL 03

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 048/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato nº 125/2021, em conformidade MEMORANDO Nº 179/2023/DERACRE - DIROV e PARECER Nº 295/2023/ DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 125/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1761, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a solicitação através do MEMORANDO Nº 186/2023/DETRAN - CPSPAD (9235179), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 1188, de 28 de julho de 2023 foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.587, de 03/08/2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00039/2020-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2023.

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

ERRATA

Onde lê-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº462/2023**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 462/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, remoção, guarda e logística de veículos apreendidos ou removidos pelo DETRAN/AC e seus Órgão/Entes Conveniados, preparação e organização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, atuando na gestão e logística de espaço físico para veículos oriundos das operações de trânsito, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores removidos e/ou recolhidos nas áreas de jurisdição da SEDE e CIRETRANS do DETRAN/AC, de modo a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital (9044766) e seus Anexos, Termo de Adjudicação do Pregão (9369288), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (9289884), Planilha Comparativa de Preços (9373921), em favor das empresas:

• N DO O MIRANDA LTDA EPP, CNPJ nº : 28.216.867/0001-06 vencedora do certame para o lote único, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 920.639,11 (novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 21/12/2023

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício

Portaria Detran nº 1757, de 20/12/2023

DOE nº 13.678

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº462/2023**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico nº 462/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, remoção, guarda e logística de veículos apreendidos ou removidos pelo DETRAN/AC e seus Órgão/Entes Conveniados, preparação e organização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, atuando na gestão e logística de espaço físico para veículos oriundos das operações de trânsito, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores removidos e/ou recolhidos nas áreas de jurisdição da SEDE e CIRETRANS do DETRAN/AC, de modo a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital (9044766) e seus Anexos, Termo de Adjudicação do Pregão (9369288), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (9289884), Planilha Comparativa de Preços (9373921), em favor das empresas:

• N DO O MIRANDA LTDA EPP, CNPJ nº : 28.216.867/0001-06 vencedora do certame para o lote único, já adjudicados, cujo valor global estimado é de R\$ 920.639,11 (novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos);

Data da assinatura: 21/12/2023

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício

Portaria Detran nº 1757, de 20/12/2023

DOE nº 13.678

Termo de Homologação

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.013494.00051/2022-62

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 458/2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 458/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finanças, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas (evolutiva, corretiva e perfectiva), visando o atendimento das necessidades do DETRAN/AC especificadas neste documento, em conformidade com as condições do Edital (9002058) e seus Anexos, Termo de Adjudicação do Pregão (9443583), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (9443580), Planilha Comparativa de Preços (9443587), em favor da empresa:

• SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº : 32.917.874/0001-02 vencedora do certame para o lote único, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 15.294.835,20 (quinze milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 22/12/2023

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício.

Portaria nº 1.757- 20 de dezembro de 2023

DOE nº 13.678.

DETRAN/AC

IAPEN

EXTRATO DO PROCESSO Nº 4005.014156.00002/2023-91

Portaria IAPEN Nº 1285, de 18 de dezembro DE 2023

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Alexandre Nascimento de Souza, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P/2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 099/2023, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2139, bairro Volta Seca, CEP: 69.911- 02 a fim de atender as necessidades do IAPEN.

GESTOR E FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

I - Gestor Titular: Thiago Tadeu da Silva, Matrícula: 99235272-2, e-mail: Thiago.tadeu@ac.gov.br;

II - Gestor Substituto: Paulo Renato Noronha Dantas, Matrícula: 9223584-2, e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Ivanilton Almeida da Silva Junior, Matrícula 9596070-2, e-mail ivanilton.almeida@ac.gov.br;

IV- Fiscal Substituto: Rômolo Figueiredo de Almeida, Matrícula 9271376, e-mail Romolo.figueiredo@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 13/12/2023.

Rio Branco – Acre, 18/12/2023.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P/2023

EXTRATO DO PROCESSO Nº 4005.014156.00002/2023-91

Portaria IAPEN Nº 1287, DE 18 DE dezembro DE 2023

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Alexandre Nascimento de Souza, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P/2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 100/2023, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa G. R DA ROSA, CNPJ: 09.179.593/0001-70, com sede no endereço Rua Major Salinas nº 51, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-776, a fim de atender as necessidades do IAPEN.

GESTOR E FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

I - Gestor Titular: Thiago Tadeu da Silva, Matrícula: 99235272-2, e-mail: Thiago.tadeu@ac.gov.br;

II - Gestor Substituto: Paulo Renato Noronha Dantas, Matrícula: 9223584-2, e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Ivanilton Almeida da Silva Junior, Matrícula 9596070-2, e-mail ivanilton.almeida@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituto: Rômolo Figueiredo de Almeida, Matrícula 9271376-1, e-mail Romolo.figueiredo@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 13/12/2023.

Rio Branco – Acre, 18/12/2023.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P/2023

IDAF

Portaria IDAF Nº 632, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 149/PRES/IDAF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal José Carlos Xavier de Melo matrícula nº 363405, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 633, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 85/PRES/IDAF, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Edilson Brandão de Farias matrícula nº 9099557, lotado Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 634, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 86/PRES/IDAF, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Rívando da Silva Mota matrícula nº 9214283, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 635, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 87/PRES/IDAF, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Francisco da Silva Batista matrícula nº 9099662, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 636, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o

Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 125/PRES/IDAF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Francisco de Assis Silva matrícula nº 9205969, lotado Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal. Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 637, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 126/PRES/IDAF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Antônio Nelcinede do Nascimento Dantas matrícula nº 9063758, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 638, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 107/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal José Alfredo da Silva matrícula nº 9214399, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal. Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 639, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 159/PRES/IDAF, DE 2 DE MARÇO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal

Manoel Messias da Silva matrícula nº 9214356-1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 160/PRES/IDAF, DE 2 DE MARÇO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Júlio Cezar Klaczik matrícula nº 9102400, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº 2023.02.001137 e o Processo SEI Nº 0006.016565.00089/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 108/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, que autorizou a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, para o Técnico Agroflorestal Fabio Monteiro de Farias matrícula nº 9322396, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

ERRATA

Assunto: Retificação da Cláusula Segunda - Disponibilidade Orçamentária, do Termo de Contrato nº 63/2023.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 25010700.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA LEGAL-MART SERVICO EM EVENTOS LTDA.

0052.013535.00026/2023-97

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, n.º 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.141/0001-75, Inscrição Estadual nº 01.044.500/001-24, estabelecida na AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, SAURA PARENTE, CEP: 69.918-308, Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor MOISES MORAES JUNQUEIRA, cadastrado no CPF: 585.797.962-53 e RG 0265997 SSP/AC, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 4270.0000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 25010700.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA SL DA SILVA JUNQUEIRA.

0052.013535.00026/2023-97

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, n.º 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ: 38.069.222/0001-33, ativa, com sede na Rua Cajueiro, Nº 13, Conjunto Adalberto Sena, CEP 69.921-192, Rio Branco - AC, RESOLVE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor(a) SILVANA LIMA DA SILVA JUNQUEIRA, brasileiro (a), empresário(a), inscrito(a) no CPF Nº 013.778.692-10, documento de identidade 10379576 SSP/AC, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 4270.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de

Recursos: 25010700.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA SYSTECH SOFTWARES LTDA Processo SEI/IDAF/AC nº 0052.013535.00034/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, n.º 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa SYSTECH SOFTWARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.932.864/0001-07, Inscrição Estadual nº 07.658.288/001-70, com sua sede na cidade de Brasília, DF, na CCSW 05, LOTE 02, Bloco 1, Loja 29, Setor Sudoeste, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor José Vitor Matinichen Falcão, cadastrado no CPF: 018.535.471-82 e RG 1630389- SSP/DF, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 142.888,00 (Cento e Quarenta Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 2060.41403.3380.000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 25010700

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 091

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA THADS SERVIÇOS LTDA Processo SEI/IDAF/AC nº 0052.013535.00034/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGRO-

PECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, nº 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa THADS SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.120.037/0001-00, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 1459, Centro – Andradina/SP - CEP: 16901-001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal Anderson Disque de Souza, cadastrado no CPF: 349.761.668-05 e RG: 40.360.404-7 - SSPISP, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 2060.41403.3380.000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 25010700

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA THADS SERVIÇOS LTDA
Processo SEI/IDAF/AC nº 0052.013535.00034/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, nº 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa FA LIMA INFORMATICA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.682/0001-14, estabelecida na Gemetres Chacara 03 Conjunto C nº 22 - Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72.001-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante FRANCISCO DE ASSIS LIMA, cadastrado no CPF: 289846681-68 e RG:787220 - SSPIDF, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 2060.41403.3380.000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 25010700

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS EIRELI

Processo SEI/IDAF/AC nº 0052.013535.00034/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, nº 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa FA LIMA INFORMATICA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.682/0001-14, estabelecida na Gemetres Chacara 03 Conjunto C nº 22 - Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72.001-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante FRANCISCO DE ASSIS LIMA, cadastrado no CPF: 289846681-68 e RG:787220 - SSPIDF, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 2060.41403.3380.000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 25010700

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA MARCILIO DE MIRANDA MEProcesso SEI/IDAF/AC nº 0052.013535.00034/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, neste ato representado por

seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente Ramal Bom Jesus, nº 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa MARCILIO DE MIRANDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.547.377/0001-90, Escrição Estadual: 001816882.00-45, estabelecida na Rua Catulo Cearense 60 – Centenário – Juiz de Fora- MG , Cep 36045-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante MARCILIO DE MIRANDA, cadastrado no CPF: 02.630.576-31 e RG: M5 771047 - SSP/MG, têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO, à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 à 31/12/2024, permanecendo o valor contratual de R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 2060.41403.3380.000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de Recursos: 15010700

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Ac, 18 de Dezembro de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

IEPTEC**ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 12/2023/IEPTEC

PROCESSO Nº 2817.012999.00116/2023-12

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA – IEPTEC, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, no município de Rio Branco- Acre, neste ato representado por seu Presidente Alírio Wanderley Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 0286789 SSP/AC, CPF Nº512.588.972-53, residente nesta cidade de Rio Branco-AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 052/2023, DECLARA, expressamente nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 e o art. 59, caput da Lei 8.666, a nulidade de despesas por ausência de cobertura contratual, ao mesmo tempo que RECONHECE A DÍVIDA no valor R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais) em favor da Empresa DREAM LTDA, CNPJ: 23.799.842/0001-50, conforme Declaração de Recebimento de Material, cujo objeto é a Aquisição emergencial de material de limpeza e higiene para atender as necessidades dos CEPT's vinculados ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC

Decreto nº 052/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC NO USO DAS TRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023/IEPTEC/SEAD, publicado no D O E nº 13.677, do dia 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 22 de dezembro de 2023.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ISE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO SEI Nº 4025.013666.00078/2022-39

PROCESSO ADM/ISE Nº 019/2022

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA (CONTRATADA).

Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste de preço do Contrato nº 019/2022, que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Estações de Trabalho do Tipo I e Locação de

Nobreak 600va, com manutenção e substituição de peças defeituosas por conta da contratada, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65, II, d); justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; Autorização Superior e PARECER Nº 114/2023/ASSJUR/ISE.

Do PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 019/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Do REAJUSTE DE PREÇO Os valores previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº 019/2022 passam a vigorar nos termos a seguir:

Item	Descrição	Unidade (medida)	Quant.	Valor Unitário com Reajuste	Valor Total com Reajuste
1	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO - Fornecimento de estação de trabalho com antivírus corporativo licenciado, Microsoft Office Home Business 2019 Licenciados e Sistema Operacional Windows 10 PRO Licenciado, com assistência técnica por conta da contratada, para prestação de serviços administrativos e pedagógicos, da arquitetura tipo all in one projetado pelo mesmo fabricante do equipamento; Processador: Clock real Mínimo de 2.40 GHz, 3 MB Cache, Dual Core, Chipset SoC (funcionalidades integradas ao processador); Tela: LCD de Tamanho mínimo 18.5" com tecnologia LED, tratamento antirreflexo, resolução mínima de 1366 x 768 (HD). Memória: RAM 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 1x slot SO-DIMM com suporte de até 16 GB; Disco Rígido: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento mínimo de 500 (quinhentos) GB; Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 16 GB de memória DDR4 2133 MHz; deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Leitor de Cartões Integrado a Arquitetura: SD / MMC / MS / MS Pro; Webcam: Integrada com resolução mínima de 0.3 Megapixel; Placa de Vídeo: Gráficos Intel® HD Graphics 620 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Microfone e 2x altofalantes estéreo embutidos; Conexão: Wireless (rede sem fio) Intel® Dual Band WirelessAC 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth 4.0, Ethernet: Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; 2x USB 3.1 Gen1, 4x USB 2.0, 1x HDMI mínima de 1.4 (saída), 1x RJ-45, 1x linein (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte); Fonte de Alimentação: Externa mínima de 65W, 100~240V / 50~60Hz automática; Teclado: Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador; UND 40 R\$ 184,26 R\$ 7.370,40 08/11/2023, 12:23 SEI/AC - 5845057 - Termo Aditivo https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6443725&infra_si... 3/5 Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores; Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Software, documentação e gerenciamento: Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Possuir licença de software Microsoft Office Home Business 2019, sendo a última versão comercializada com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word2019, Excel2019, PowerPoint2019, Outlook2019, Publisher2019 e Access2019; Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados (Durante o Período de Contrato) pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Garantia: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses; Condições de entrega: Todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta; Condições dos serviços e atendimento: Com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças.</p>	Unidade	40	R\$ 189,35	R\$ 7.574,00
02	<p>NOBREAK 600VA - Saída: Capacidade de Potência de Saída: 300 Watts/600 VA; Tensão nominal de saída: 115V; Eficiência em carga total: 90.0%; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz; Tipo de Forma de Onda: PWM Senoidal aproximada; Conexões de Saída: possuir no mínimo 04 (quatro) padrão NBR 14136. Entrada: Tensão nominal de entrada: 115V, 220V; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz; Modo de seleção: Automático; Cabo de força UND 40 R\$ 33,45 R\$ 1.338,00 08/11/2023, 12:23 SEI/AC - 5845057 - Termo Aditivo https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6443725&infra_si... 4/5 com no mínimo 1,30m com plugue padrão NBR14136. Bateria: Possuir no mínimo 01 (um) bateria interna; Bateria tipo Chumbo-Acido selada por válvula; Tempo de recarga típico 12 hora(s); Comunicação e Gerenciamento: Painel de controle Indicação do Status do LED com OnLine: Bateria Ligada; Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria. Ambiental: Ambiente de Operação 0 - 40 °C; Umidade Relativa de Operação 5 - 95%; Elevação de Operação 0-900 metros. Características Gerais: Proteção contra sobrecarga; Economizador de Bateria; Partida a frio; Auto-teste automático; Alarmes sonoros; Gerenciamento inteligente de bateria. Garantia: Garantia Padrão de 12 meses para reparo ou substituição das baterias. Condições de entrega: O equipamento deverá ser novo de primeiro sem marca de uso, todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança. Condições dos serviços e atendimento: Com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças.</p>	Unidade	40	R\$ 34,37	R\$ 1.374,80
VALOR TOTAL					R\$ 8.948,80
VALOR ANUAL (12 meses)					R\$ 107.385,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:

Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo e 06.122.2277.4286.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000100 (RP).

DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e a Sr. JOSÉ DOS REIS FERREIRA, pela Contratada.

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 012/2023 – firmado entre o ITERACRE e a Empresa A. K. DE OLIVEIRA BATISTA., assinado no dia 07/08/2023. O prazo de execução deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 meses. O presente contrato é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 015/2022 - ATA 831/2022 SAERB - Processo/SEI-ITERACRE nº 0053.011529.00042/2023-97, cujo o objeto é a Contratação de serviços pessoa jurídica para locação de equipamentos de informática e multimídia, atendendo as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: IRADE KETLEN SILVA DE SÁ - matrícula nº 9633073;

II – Gestor Substituto: WIVIANY MORAES SALES GALVÃO - matrícula nº 9623434;

III - Fiscal Titular: DIEGO BATALHA DO VALE SANTOS - matrícula nº 9638148;

IV - Fiscal Substituto: LUIZ GUSTAVO MARTINS FIGUEIREDO - matrícula nº 9259554.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 07 de agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 263, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 020/2023 – firmado entre o ITERACRE e a Empresa MIMOS CRIATIVOS PERSONALIZADOS., assinado no dia 30/11/2023. O prazo de execução deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, vigente até 31/12/2023. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - Processo/SEI-ITERACRE nº 0053.013366.00156.2023-81, cujo o objeto é a Contratação de empresa Especializada na confecção, fornecimento de matérias de identificação visual (brindes), visando atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: IRADE KETLEN SILVA DE SÁ - matrícula nº 9633073;

II – Gestor Substituto: EVELLI ALVES ARANTES - matrícula nº 9613137;

III - Fiscal Titular: MARCELO AUGUSTO LIRA DE JESUS - matrícula nº 9650229;

IV - Fiscal Substituto: WIVIANY MORAES SALES GALVÃO - matrícula nº 9623434.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 47-P /2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 073/2023, em favor da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de informática, com objetivo de suprir as demandas do Saneacre.

Processo SEI: 0040.010058.00141/2023-94.

I – Gestor Titular: Daniela Silva Tawming Matrícula: 9481928

II – Gestor Substituto: Luan Maia Lima Matrícula: 9625585

III – Fiscal Titular: Fábio Ricardo Barbosa Matrícula: 9272208

IV - Fiscal Substituto: Alan Pedro Mansano Matrícula: 9551335

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 058/2023

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA BRANDÃO & SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo, tem como objetivo a supressão de 66,666666% gerando uma dizima, assim de acordo com as normas vigentes para efeito de percentual adota-se três casas decimais após a vírgula, assim ficará 66,667% do item 1 do Contrato nº 058/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE SUPRESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR APOS A SUPRESSÃO	SUPRESSÃO
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU ÁGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote ÚNICO. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado - DOE.	1	R\$ 20.000,00	66,667%
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Passará de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme mostra planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, Parecer Técnico presente nos autos do processo administrativo, Parecer Jurídico e Autorização Superior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 22/12/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, Claudio Junior Ferreira Brandão de Andrade pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 386 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 057/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa J. O. ARRUDA - ME - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.706.186/0001-52, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 836, Don Giocondo, na cidade de Rio Branco - Acre, com vigência contada a partir de sua assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para posterior produção e fornecimento de Material Gráfico, destinados a atender os espaços da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550; II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316.

III - Fiscal Titular: Ferleno da Costa Ferreira - Matrícula nº 9217428;

IV - Fiscal Substituto: Neilson da Cunha Lima - Matrícula nº 9320075.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 0050.003770.00059/2023-10 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA VITRINE FILMES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Realização de ações de Distribuição de Impacto: Circulação do filme "Noites Alienígenas", por seis municípios do Acre, com exibições públicas e gratuitas para a população viabilizadas essencialmente por uma estrutura itinerante. O objetivo é atender um conjunto de municípios que juntos somam mais de 250 mil habitantes, residentes das regiões do Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)"

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. A vigência/prazo de execução do objeto deste contrato teve início

em 09 de outubro de 2023, adstrita aos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2023, conforme publicação disponível no DOE, edição nº 13.646, de 31 de outubro de 2023, folha 74-75.

§ 2º. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até a data de 29 de fevereiro de 2024, atendendo aos interesses da administração. (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de outubro de 2023 e publicado no diário Oficial do Estado do Acre (DOE), edição nº 13.646, de 31 de outubro de 2023, folha 74-75.

LOCAL: Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e FELIPE LOPES DE FARIA pela Contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 0050.003762.00009/2022-51 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender ao CONTRATO DE REPASSE/CONVENIO Nº 896190/2019/MCIDADANIA/CAIXA, CONVENIO - Usina de Artes João Donato UAJD - Programa Cultura: Preservação Promoção e Acesso - Modernização do Espaço Público Usina de Arte João Donato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. A vigência/prazo de execução do objeto deste contrato teve início em 14 de julho de 2023, adstrita aos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2023, conforme publicação disponível no DOE, edição nº 13.586 de 02 de agosto de 2023 folha 50.

§ 2º. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até a data de 30 de maio de 2024, atendendo aos interesses da administração conforme CONTRATO DE REPASSE/CONVENIO Nº 896190/2019/MCIDADANIA/CAIXA, CONVENIO - Usina de Artes João Donato UAJD - Programa Cultura: Preservação Promoção e Acesso - Modernização do Espaço Público Usina de Arte João Donato.

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 14 de julho de 2023 e publicado no diário Oficial do Estado do Acre (DOE), edição nº 13.586 de 02 de agosto de 2023 folha 50.

LOCAL: Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA SILVA Pela Contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 0050.003762.00009/2022-51 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA K. K. D. BATISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender ao CONTRATO DE REPASSE/CONVENIO Nº 896190/2019/MCIDADANIA/CAIXA, CONVENIO - Usina de Artes João Donato UAJD - Programa Cultura: Preservação Promoção e Acesso - Modernização do Espaço Público Usina de Arte João Donato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. A vigência/prazo de execução do objeto deste contrato teve início em 14 de julho de 2023, adstrita aos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2023, conforme publicação disponível no DOE, edição nº 13.586 de 02 de agosto de 2023 folha 50.

§ 2º. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até a data de 30 de maio de 2024, atendendo aos interesses da administração conforme CONTRATO DE REPASSE/CONVENIO Nº 896190/2019/MCIDADANIA/CAIXA, CONVENIO - Usina de Artes João Donato UAJD - Programa Cultura: Preservação Promoção e Acesso - Modernização do Espaço Público Usina de Arte João Donato.

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em

14 de julho de 2023 e publicado no diário Oficial do Estado do Acre (DOE), edição nº 13.586 de 02 de agosto de 2023 folha 50.
LOCAL: Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA pela Contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 0050.003775.00001/2023-63 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA N E N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour e suas unidades localizadas nos municípios de Rio Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. A vigência/prazo de execução do objeto deste contrato teve início em 20 de março de 2023, adstrita aos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2023, conforme publicação disponível no DOE, edição nº 13.506 de 04 de abril de 2023, folhas 104 a 106.

§ 2º. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024, atendendo aos interesses da administração.

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de março de 2023 e publicado no diário Oficial do Estado do Acre (DOE), edição nº 13.506 de 04 de abril de 2023, folhas 104 a 106.

Local: Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2023.

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e NIVAN BRATTI AGOSTINI Pela Contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - PROCESSO SEI Nº 0050.003762.00007/2021-81, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Reforma do Parque Elétrico da Usina de Artes João Donato, no município de Rio Branco - Acre, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 896190/2019 - Operação 1069433-54 - Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Modernização de Espaço Público

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO, passando a ter a seguinte redação:

"(...).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. O presente CONTRATO passou a vigor a contar de sua assinatura em 20 de dezembro de 2022 com duração de 06 (seis) meses, ou seja de 20/12/2022 a 20/06/2023. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.437, folha 35 de 23 de dezembro de 2022.

§ 2º. O Primeiro Termo Aditivo assinado em 20/06/2023 prorrogou a vigência do contrato por igual período, ou seja, de 20 de junho a 20 de dezembro de 2023. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.605, folha 66 de 29 de agosto de 2023.

§ 3º. O presente Termo Prorroga a vigência do contrato 040/2022 até 30/05/2024 de acordo com a vigência do CONVENIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 896190/2019 - Operação 1069433-54 - Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Modernização de Espaço Público.

§ 4º. A vigência do CONTRATO nº. 040/2022 passa a ser contado de 20 de dezembro de 2022 a 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse das partes e ou ao bem da administração.

§ 5º. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

I. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

II. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

III. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO.

16.1. Fica Resguardado o direito de reajuste de preços em conformidade com a legislação brasileira.

16.2. O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Total - Média Geral - FGV - CC ou o índice oficial equivalente vigente;

16.3. A data base de referência para o reajuste será a data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01;

16.4. Serão reajustáveis somente aqueles itens que estiverem dentro do cronograma de execução estabelecido. Se o atraso do contrato for decorrente de inexecução por parte da empresa contratada, não haverá reajuste. Os pedidos de Reajuste devem ser solicitados á tempo pela Empresa e devem ser previamente aprovados pela fiscalização, tendo em vista a observância de eventuais atrasos na execução, por causa da contratada.

16.5. No caso de Contratos sujeitos a reajuste de preço, o seguinte se aplica:

Ac = 0

Bc = 1

Ac + Bc = 1,00

Imc = INCC do mês de reajuste.

loc = INCC do mês de apresentação da proposta.

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de dezembro de 2022, conforme publicação no diário Oficial do Estado do

Acre (DOE) Edição nº de 13.437, folha 35 de 23 de dezembro de 2022.
Local e data Rio Branco - Acre, 19 de outubro de 2023.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA e pela CONTRATADA MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - PROCESSO SEI Nº 0050.003770.00112/2023-74, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Show pirotecnico RÉVEILLON INCLUINDO MONTAGEM / DETONAÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Elias Mansour (FEM), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão para Registro de Preços nº. 088/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0050.003770.00112/2023-74.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, passando a ter a seguinte redação:
“(…)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

§ 1º. O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 583.749,49 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

§ 2º. Fica aditado o contrato de nº 070/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 583.749,49 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando a supressão de valor equivalente a R\$ 145.937,37 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

§ 3º. O valor total do CONTRATO DE Nº 070/2023, após o aditamento passa a ser de R\$ 437.812,12 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e doze reais e doze centavos) distribuídos conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS - SHOW PIROTECNICO RÉVEILLON INCLUINDO MONTAGEM / DETONAÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. DURAÇÃO APROXIMADA DE 10 A 12 MINUTOS, SINCRONIA, RITMO E CORES E DETONAÇÃO, CONFORME MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS. <ul style="list-style-type: none"> • 525 BOMBAS CORES MISTAS 2,5 SEM ESTAMPIDO; • 262,5 BOMBAS CORES MISTAS 3,0 SEM ESTAMPIDO; • 187,5 BOMBAS CORES MISTAS 4,0 SEM ESTAMPIDO; • 150 BOMBAS CORES MISTAS 5,0 SEM ESTAMPIDO; • 90 BOMBAS CORES MISTAS 6,0 SEM ESTAMPIDO; • 75 BOMBAS CORES MISTAS 7,0 SEM ESTAMPIDO; • 37,5 BOMBAS CORES MISTAS 8 SEM ESTAMPIDO; • 7,5 TORTA ATLÂNTIDA 300 TUBOS EM Z SEM ESTAMPIDO; • 37,5 TORTAS CROSSETE EM W 30 TUBOS CORES MISTAS SEM ESTAMPIDO; • 75 TORTAS EM LEQUE TRAÇANTES PARA EFEITOS COM 50 TB. 1.2 SEM ESTAMPIDO a) DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE CORES E ARTEFATOS. b) OS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL LEI NO 3.939, DE 26 DE ABRIL DE 2022, QUE PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO BARULHENTOS EM EVENTOS NO ESTADO.	UND	01	437.812,12	437.812,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de dezembro de 2023.
Local e data Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA
PELA CONTRATADA EMERSON GONÇALVES DA SILVA

CONTRATO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2023

PROCESSO SEI Nº 0050.003770.00112/2023-74 - NÚM. Original - FEM

PARECER/ASSJUR/FEM/Nº 133/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O SHOW PIROTECNICO RÉVEILLON INCLUINDO MONTAGEM / DETONAÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL/AC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ELIAS MANSOUR (FEM), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SEI Nº 0050.003770.00112/2023-74.

DA VIGÊNCIA.

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA, OU SEJA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: O VALOR TOTAL PARA CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 583.749,49 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS - SHOW PIROTECNICO RÉVEILLON INCLUINDO MONTAGEM / DETONAÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. DURAÇÃO APROXIMADA DE 10 A 12 MINUTOS, SINCRONIA, RITMO E CORES E DETONAÇÃO, CONFORME MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS. * 700 BOMBAS CORES MISTAS 2,5 SEM ESTAMPIDO; * 350 BOMBAS CORES MISTAS 3,0 SEM ESTAMPIDO; * 250 BOMBAS CORES MISTAS 4,0 SEM ESTAMPIDO; * 200 BOMBAS CORES MISTAS 5,0 SEM ESTAMPIDO; * 120 BOMBAS CORES MISTAS 6,0 SEM ESTAMPIDO; * 100 BOMBAS CORES MISTAS 7,0 SEM ESTAMPIDO; * 50 BOMBAS CORES MISTAS 8 SEM ESTAMPIDO; * 10 TORTA ATLÂNTIDA 300 TUBOS EM Z SEM ESTAMPIDO; * 50 TORTAS CROSSETE EM W 30 TUBOS CORES MISTAS SEM ESTAMPIDO; 100 TORTAS EM LEQUE TRAÇANTES PARA EFEITOS COM 50 TB. 1.2 SEM ESTAMPIDO; a) DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE CORES E ARTEFATOS. b) OS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL LEI NO 3.939, DE 26 DE ABRIL DE 2022, QUE PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO BARULHENTOS EM EVENTOS NO ESTADO.	UND	01	583.749,49	583.749,49

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO ESTÃO CONSIGNADOS NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.303 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.628 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA.

I - PROGRAMA DE TRABALHO: 13122227742870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

II - 1339214223 3850000 33850000 (CONECTA CULTURA);

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSOS: 15000100 E 15010700.

CREDOR: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.278.579/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Sr. Emerson Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob n. 561.707.852-68, com sede na Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Cep: 76808-695, Porto Velho-RO

Local e Data: Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e EMERSON GONÇALVES DA SILVA pela CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL 08/2023 PRÊMIO MESTRES DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO ACRE 2023

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 54-P/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do cronograma do Edital 08/2023 Prêmio Mestres da Cultura, conforme a seguir especificado:

Art.1º. Fica retificado o cronograma do referido edital, com as presentes datas a seguir especificadas:

Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas pós recursos	12/12/2023
Início dos trabalhos de avaliação dos projetos deferidos pelos Avaliadores Credenciados	15/12/2023
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	27/12/2023
Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório a contar a partir do recebimento do espelho de avaliação	27/12/2023 a 03/01/2024
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso:	Até 10/01/2024
Publicação do resultado final de propostas aprovadas	11/01/2024
Prazo de entrega da documentação de habilitação	11/01 a 17/01/2024
Publicação da lista de propostas habilitadas	19/01/2024
Período para pagamento das propostas habilitadas, de acordo com a data de abertura do Sistema Orçamentário e Financeiro do estado do Acre.	A partir de 20/01/2024

Rio Branco, 26 de dezembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO ACRE 2023

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 54-P/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 dos cronogramas dos Editais nº006/2023, 007/2023, e 009/2023, conforme a seguir especificado:

Art.1º. Em conformidade com a política de transparência, entendimento e diálogo com o movimento cultural do estado e em atendimento ao Ofício nº 084/2023 do Conselho Estadual de Cultura e do Comitê Paulo Gustavo que solicita ampliação da metodologia de avaliação dos projetos da LPG de acordo com o item 10, dos respectivos editais que versa sobre “CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO”, bem como ao ofício nº 01/2023/CEA da Comissão Especial de Avaliação do Edital dos Povos Originários (composta por membros indicados pelo CONCULTURA e pela Secretaria Especial de Povos Indígenas) que solicitou ampliação de prazo para finalizar a análise dos projetos do Edital nº 009/2023, fica retificado o cronograma dos referidos editais, em consonância, e, com as presentes datas a seguir especificadas:

Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas pós recursos	12/12/2023
Início dos trabalhos de avaliação dos projetos deferidos pelos Avaliadores Credenciados	15/12/2023
Finalização da Avaliação dos Projetos deferidos pelos Avaliadores Credenciados e Comissão de Avaliação de projetos dos Povos Originários	26/01/2024
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	29/01/2024

Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório a contar a partir do recebimento do espelho de avaliação	29/01 a 01/02/2024
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso:	Até 12/02/2024
Publicação do resultado final de propostas aprovadas	15/02/2024
Prazo de entrega da documentação de habilitação	15/02 a 23/02/2024
Publicação da lista de propostas habilitadas	26/02/2024
Período para pagamento das propostas habilitadas, a partir:	de 28/02/2024

Rio Branco, 26 de dezembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003775.00088/2023-79

PARECER Nº 075/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER OS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 48.020,20 (QUARENTA E OITO MIL, VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

LOTE II - IMPRESSOS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
74	100	M²	PLACA EM ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA APLICADO NO PVC EXPANDIDO 3MM	319,25	31.925,00
86	100	UND	DISPLAY/PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2MM, DE MESA, MEDINDO 16 X 8,5 CM.	46,33	4.633,00
VALOR TOTAL					36.558,00

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE-Á A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUA EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

DO ORÇAMENTO: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTES CONTRATO OCORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.303 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.628 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

I - PROGRAMA DE TRABALHO: 1312227742870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

II - 1339214223 3850000 33850000 (CONECTA CULTURA);

III - 1360814223388000033880000 (FORTELECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);

FONTE DE RECURSOS: 15000100 E 15010700.

CREDOR: J. O. ARRUDA-ME - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.706.186/0001-52, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 836, Don Giocondo, na cidade de Rio Branco - Acre, por intermédio do seu representante legal JOSIMAR DE OLIVEIRA ARRUDA, RG: 238.627, CPF: 412.213.032-87, natural de Tarauacá, Solteiro, Empresário, residente na cidade de Rio Branco - Acre, na rua Ary Rodrigues, 21, Abraão Alab, telefone: (68) 99987-2582, e-mail: jnarrudas@hotmail.com.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA
PELA CONTRATADA JOSIMAR DE OLIVEIRA ARRUDA

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 (9455804)

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 304/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 008/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 023/2023 - Prefeitura Municipal de Xapuri - Ac., celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa NOVA VIDA EIRELI., que tem como objeto a contratação de empresa para a «Aquisição de material de Expediente» destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dis-

pensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 21/12/2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 55-P/2023

Termo de Homologação - Processo nº 0039.007391.00041/2023-92

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado através do Pregão Presencial SRP n.º 058/2023 para "Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia)", para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, em favor das empresas Braga & Braga Importações e Exportações Ltda / CNPJ 63.607.790/0001-98, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175 com o valor total de R\$ 8.679.151,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P, 02 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2018 (9447502)

PROCESSO SEI N.º 0039.012237.00042/2021-42

PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE N.º 0023972-5/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 085/2018, por 12 (doze) meses, tendo sua vigência até o dia 26/12/2024, ou até a conclusão do nono processo licitatório.

DO AMPARO LEGAL – O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721302 1030222774289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002 e 16000400.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa, CONTRATADA a Senhora Creuzelidia Fernandes de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023 (9451000)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - AC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: NOVA VIDA EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a "Aquisição de material de Expediente" destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 100.017,45 (cem mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa NOVA VIDA EIRELI., o Senhor Francisco Antônio Inácio Morais, pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023**

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa C S DE AQUINO - EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 14/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de chapéus personalizados para Expoacre2023 para compor o uniforme dos colaboradores durante o evento, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.537,80 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e C S DE AQUINO - EIRELI, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa GIL RENATO MONTEIRO, pela CONTRATADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 15/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de tradutor para tradução simultânea, para os eventos que se realizarão na Feira Agropecuária (Expoacre 2023) nos dias 01 e 03 de agosto no Auditório Institucional relacionados ao Comércio Exterior e o Corredor Interoceânico, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.731,30 (três mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e GIL RENATO MONTEIRO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa S. V. NOGUEIRA - EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 16/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e S. V. NOGUEIRA - EIRELI, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa V V IGAMI CONSULTORIA E TREINAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 17/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e V V IGAMI CONSULTORIA E TREINAMENTO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa J. R. OLIVEIRA SERVIÇOS - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 13/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e realocação de aparelhos, substituição de peças de ar condicionado, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e J. R. OLIVEIRA SERVIÇOS - ME, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC e a empresa C SOUZA BATISTA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo 19/2023, com base no Art.29, II, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício e produtos de limpeza, com o fito de atender as necessidades da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de prazos adstritos à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até o término do exercício contábil, que coincide com o ano civil, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e C SOUZA BATISTA, pela CONTRATADA.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
OBJETO: Aquisição de material de expediente por um período de 10 (dez) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor total estimado com o objeto deste contrato é de RR\$ 37.077,75 (trinta e sete mil e setenta e sete Reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo.
DATA ATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. ME, CNPJ Nº 05.698.140/0001-07. (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
CAMARA DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023
LICITAÇÃO: CARONA Nº 002/2023
CONTRATADO: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 05.888.433/0008-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO UTILITARIO COMPLETO, ANO/MODELO: 2022 EM DIANTE, COM 7 LUGARES, CONSOANTE ESPECÍFICA O PRESENTE EDITAL, E A PROPOSTA DA EMPRESA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE TERMO.
VALOR GLOBAL: R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) NO TOTAL
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
SENA MADUREIRA – AC, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SRª IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA-AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA/CMSRP/Nº001/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Cidade do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus — Estado do Acre, com Artigo 51 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus — Acre, composta pelos seguintes membros: VANUZA MARQUES DE CARVALHO Presidente, EDCARLOS CARVALHO DE ARAÚJO e NILDA RODRIGUES DE MOURA Membros.
Art. 2º - A membra da Comissão de Licitação Vanuza Marques de Carvalho instituída no art. 1º fica também designada como pregoeira, na forma da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º - O período de vigência da Comissão e pregoeira nomeados nos termos dos artigos 1º e 2º iniciam-se em 03 de janeiro de 2022 e se estende até 30 de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se Ciência e
Cumpra-se.
Santa Rosa do Purus/AC, em 3 de janeiro de 2022.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a seu favor, 02 (duas) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, durante o período de 13 a 14 de dezembro do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto ao Hospital Regional do Juruá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.
Taraucá – Acre, 21 de dezembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Taraucá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taraucá, Vereador José Manoel Dourado de Oliveira, 02 (duas) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, durante o período de 13 a 14 de dezembro do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto ao Hospital Regional do Juruá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.
Taraucá – Acre, 21 de dezembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Taraucá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Controlador Interno da Câmara Municipal de Taraucá, o Senhor Malael da Silva Silveira, 02 (duas) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Cruzeiro do Sul,

Estado do Acre, durante o período de 13 a 14 de dezembro do corrente ano, onde acompanhará o Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá em suas Agendas Administrativas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Tarauacá – Acre, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador José Manoel Dourado de Oliveira, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 21 a 26 de dezembro do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE/AC, ENERGISA e ao Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor José Messias Lima da Silva, 02 (duas) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 21 a 26 de dezembro do corrente ano, onde acompanhará o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador José Manoel Dourado de Oliveira em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Manoel Jeronimo Bento da Silva, 02 (duas) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, durante o período de 21 a 22 de dezembro do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto ao BRADESCO e ao Hospital Regional do Juruá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Romero Martins de Mesquita, 01 (uma) diária para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, durante o período de 21 a 22 de dezembro do corrente ano, onde realizará o transporte do Vereador Manoel Jeronimo Bento da Silva e o acompanhará em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 CPL

A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Sr. Ozenilton Lima de Souza, Engenheiro Civil da Câmara Municipal de Tarauacá - CREA 22085D/AC, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços, conforme segue: 1ª colocada - CONSTRUTORA PERES LTDA – CNPJ 84.319.003/0001-82, com o valor de R\$ R\$ 384.973,78 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos). Continuando, o referido processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa primeira classificada CONSTRUTORA PERES LTDA – CNPJ 84.319.003/0001-82, com o valor de R\$ R\$ 384.973,78 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Tarauacá-AC, 22 de dezembro de 2023.

Laecio Pereira Maciel
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL, cujo objeto é a A Reforma da Câmara Municipal de Tarauacá de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA PERES LTDA – CNPJ 84.319.003/0001-82 - classificada com o Valor Global de R\$ 384.973,78 (Trezentos e

Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Tarauacá – Acre, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO SUB JUDICE Nº 001/2015

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a seguinte ordem administrativa: CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE, em atenção apelação/remessa necessária nº 0701324-10.2019.8.01.0003, para o cargo de PROFESSOR ZONA URBANA, Srª. JOCELI DA FROTA BRITO; para comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital de Convocação Nº021/2023, com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor; Certidão Negativa – TJE: quitação eleitoral; comprovante de residência atualizada; Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC e Autenticado; Certidão Negativa – Justiça Estadual Ação cível e criminal Cidade onde reside; Certidão Negativa – Polícia Federal; Certidão Negativa – Polícia Civil; Certidão Negativa – Justiça Federal; Carteira de Trabalho original e fotocópia; uma foto 3x4; (cópia) do PIS/PASEP; Atestado de Sanidade Física e Mental; Certidão de nascimento ou de Casamento; Carteira de Vacina; Qualificação CADASTRAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>); auto declaração étnico – racial; declaração de não acúmulo de cargo de Trabalho; CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes para fins de declaração de imposto de renda; para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, após a sua publicação, para tomar posse e assumir o cargo público.

público.

Publique-se

Brasília – Acre, 22 de dezembro de 2023.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023, cujo objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha, água mineral, refrigerante, gelo, a atender as necessidades da prefeitura do município de Brasília - Acre, às empresas as seguir relacionadas: 1) AUTO POSTO CAMILA LTDA - CNPJ nº 05.938.540/0002-15, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 08 e 09 com valor total de R\$ 256.275,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais); 2) C. C. CORREIA LTDA - CNPJ nº 33.087.296/0001-89, vencedora dos itens: 01, 02 e 07 com valor total de R\$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).
Brasília – AC, 21 de dezembro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-Ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “Código Localizador” e inclusão de bagagens destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília/AC, à empresa a seguir relacionada: 17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ Nº 17.768.271/0001-94, com valor global de R\$ 150.000,00, e taxa de agenciamento R\$ 00,00.
Brasília – AC, 22 de dezembro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 2023.11.71
Dispensa 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 016/2023, conforme Processo Administrativo nº 2023.11.071, que tem como objeto Contratação Dispensa - Locação de Imóvel no município de Bujari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em favor da Pessoa Física Erivan Fernandes, portador do CPF nº 435.176.682-49 e RG 0232159 SSP/AC, com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) Bujari – Acre, 22 de novembro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023 CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do Centro de Saúde Raimunda Porfirio no município do Bujari, por meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/20-002 – através do Ministério da Saúde.

A Comissão de Licitação em conformidade como parecer técnico do Senhor Valcimar Costa de Andrade CREA: 2611306060-D/AC, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari/AC, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços, conforme segue: 1ª colocada - DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ 11.887.323/0001-65, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 421.464,54 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); 2ª colocada TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 37.786.323/0001-62, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 441.884,61 (Quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos); 3ª colocada JURUÁ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.910.286/0001-54, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 443.114,29 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quatorze reais e vinte e nove centavos); 4ª colocada P.P. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES – CNPJ 31.561.191/0001-94, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 450.269,61 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos); 5ª colocada CONSTRUTORA MIRANDA LTDA – CNPJ 02.562.103/0001-70, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 474.636,90 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos); 6ª colocada SEVEN ENGENHARIA LTDA – CNPJ 33.548.353/0001-80, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 490.389,48 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e 7ª colocada GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.699.434/0001-85, apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 502.558,74 (Quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). A Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recursos, não havendo recurso, o referido

processo será encaminhado ao Prefeito para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa primeira classificada DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ 11.887.323/0001-65.
Bujari-AC, 22 de dezembro de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 852/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capixaba - Acre para o Exercício Financeiro de 2024, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Capixaba para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo;

O Orçamento de Seguridade Social abrangendo todos os Órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo.

Art. 2º - A receita total do orçamento fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 56.492.000,00 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) e a despesa total fixada em igual valor ao da receita.

Art. 3º - A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais, de outras receitas correntes e de receitas de capital, obedecendo a Legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1. RECEITA CORRENTE	55.118.000,00
Receita Tributária	2.580.000,00
Receita de Contribuição	325.000,00
Receita Patrimonial	775.000,00
Transferências Correntes	51.438.000,00
Outras Receitas Correntes	
2. RECEITA DE CAPITAL	5.500.000,00
Transferências de Capital	5.500.000,00
3. DEDUÇÃO DE RECEITAS	-4.126.000,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	-4.126.000,00
TOTAL	56.492.000,00

Art. 4º - A Despesa total do mesmo valor da receita total, é fixada da seguinte forma:

O Orçamento Fiscal em R\$ 45.871.990,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil e novecentos e noventa reais).

O Orçamento da seguridade Social em R\$ 10.620.010,00 (Dez milhões, seiscentos e vinte mil e dez reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, obedecerá a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por função e por Órgãos, conforme os desdobramentos abaixo relacionados:

DESPESA POR FUNÇÃO

Legislativa	1.500.000,00
Administração	9.822.000,00
Defesa Nacional	1.520.070,00
Assistência Social	1.299.000,00
Saúde	9.671.010,00
Trabalho	5.000,00
Educação	24.601.000,00
Urbanismo	6.113.000,00
Gestão Ambiental	8.000,00
Agricultura	905.000,00
Desporto e Lazer	483.000,00
Reserva de Contingência	564.920,00
TOTAL	56.492.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Câmara Municipal de Capixaba	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	934.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	192.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura	165.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.205.920,00
Secretaria Municipal de Obras	7.627.070,00
Secretaria Municipal de Educação	24.601.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	913.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9.671.010,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	949.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	251.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	483.000,00
TOTAL	56.492.000,00

Art. 6º - Os créditos especiais, extraordinário e suplementares autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 ao serem reabertos na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado:

A operar a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro.

Realizar Convênios com entidades Governamentais e não Governamentais;

A proceder atualização monetária no orçamento, até o primeiro semestre de 2024, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal se ultrapassar o índice de 8,0% (oito por cento) de modo a resguardar o poder de compra do Poder Executivo e do Legislativo Municipal;

Realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de capital;

Realizar Parcelamento de Dívida de Longo Prazo, junto à Instituições Federais, Estaduais e da Iniciativa Privada;

Realizar a inclusão de programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento de despesas específico dos saldos financeiros de convênio, nesta

Lei Orçamentária para sua devida devolução aos Órgão Concedentes por meio de decreto;
Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Não serão computados para efeito de limites neste inciso:
As despesas relativas a pagamento de pessoal;
As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da dívida pública;
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e consequente publicação, revogando as disposições em contrário
Capixaba – Acre, em 22 de dezembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 594/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.698/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal, representado neste ato pelo Sr. ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal de Cultura, portador da cédula de identidade, RG nº 223822 SSP/AC e CPF nº 391.295.352-04, nomeado pelo Decreto nº 007/2023, daqui por diante denominada CONTRATANTE e a empresa EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME, CNPJ Nº 12.278.579/0001-38, situada à ROD. BR 364 KM 24, S/N, Gleba Garça, Zona Rural - RO, representada neste ato pelo Sr. EMERSON GONÇALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 528274 SSP/RO e CPF nº 561.707.852-68, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº 008/2023 e da Lei n.º 14.133/2021.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos para o Réveillon 2023 nas Vilas de Cruzeiro do Sul, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada na Dispensa de Licitação nº 008/2023, passam a integrar o presente Termo. Em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VOLOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit de 3" com 12 bombas cores mistas	2 min.	07	PIROMAX	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00
2	Kit de 2,5" com 25 bombas cores mistas	2 min.	07	PIROMAX	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
3	Torta Super Show 90 de 1.5" e 30 de 2" tubos	2 min.	07	PIROMAX	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
4	Torta 50 TB. Cores mistas de 1.5"	2 min.	07	PIROMAX	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

O recebimento será da seguinte forma:

– Provisoriamente no ato da solicitação, através de Nota de Empenho ou Ordem de entrega assinada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

– Até 30 dias após a entrega do material e verificação da qualidade do mesmo.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura, na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal.

Serão contemplados com shows pirotécnicos realizado aos dias 31 de dezembro de 2023, as Vilas relacionadas a seguir:

- Vila Assis Brasil;
- Vila Santa Luzia do Pentecostes;
- Vila Santa Rosa;
- Vila São Pedro;
- Vila Lagoinha;
- Vila Liberdade;
- Vila Santa Luzia Br 364.

A entrega do objeto processar-se-á na totalidade, conforme especificação contida no termo de referência e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no Art. 95, inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto da presente CONTRATO deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o termo de referência e descrição na planilha acima.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação é estimado de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
- Unidade: 01 – Fundo de Incentivo à Cultura
- Funcional: 2.037 – Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos
- Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar do atesto da nota, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência das especificações dos materiais fornecidos pelo fiscal, representante da Prefeitura Municipal de Cruzeiro Sul; O pagamento será creditado em favor da contratada mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na nota fiscal o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de entrega será conforme termo de referência.

Cruzeiro do Sul – Acre, 22 de dezembro de 2023.

Assinam: ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal de Cultura – CONTRATANTE e EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ Nº 12.278.579/0001-38 - CONTRATADO

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 014/2023, do tipo menor preço global, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia em favor da empresa: EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.346.913/0001-76, perfazendo um valor global de R\$ 29.230.110,34 (vinte e nove milhões duzentos e trinta mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos); Epitaciolândia-AC, 14 de novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Epitaciolândia/Acre.

1) Empresa: equilibrium consultoria e serviços, CNPJ nº 08.346.913/0001-76:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNT	P. MENSAL	P TOTAL
1	AOSD (OP.SERVIÇOS DIVERSOS)	POSTO	160	2.836,07	453.771,40	5.445.256,81
2	CONDUTOR DE VEICULO LEVE	POSTO	15	4.211,67	63.175,10	758.101,26
3	CONDUTOR DE VEICULO MEDIO	POSTO	10	4.616,26	46.162,63	553.951,51
4	CONDUTOR DE VEICULO PESADO	POSTO	15	7.246,09	108.691,36	1.304.296,33
5	ARTIFICE	POSTO	100	3.200,20	320.020,13	3.840.241,56
6	ATENDENTE	POSTO	30	2.836,07	85.082,14	1.020.985,65
7	AGENTE DE PORTARIA	POSTO	70	3.370,13	235.909,01	2.830.908,07
8	SECRETARIO EXECUTIVO	POSTO	20	4.211,67	84.233,47	1.010.801,68
9	ORIENTADOR SOCIAL	POSTO	20	4.211,67	84.233,47	1.010.801,68
10	MONITOR ESCOLAR	POSTO	30	3.402,50	102.074,87	1.224.898,48
11	AUXILIAR DE APOIO E INCLUSÃO	POSTO	40	4.211,67	168.466,95	2.021.603,36
12	AGENTE DE COLETA	POSTO	20	4.535,34	90.706,90	1.088.482,76
13	OPERADOR DE ROÇADEIRA	POSTO	20	3.807,08	76.141,69	913.700,33
14	SUPERVISOR DE CAMPOS	POSTO	10	4.413,97	44.139,68	529.676,18
15	PEDREIRO	POSTO	10	4.211,67	42.116,74	505.400,84
16	RASTELEIRO	POSTO	20	3.200,20	64.004,03	768.048,31
17	ELETRICISTA	POSTO	10	4.211,67	42.116,74	505.400,84
18	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	POSTO	10	7.246,09	72.460,91	869.530,89
19	BORRACHEIRO	POSTO	5	3.807,08	19.035,42	228.425,08
20	PODADOR DE ARVORES	POSTO	10	3.807,08	38.070,85	456.850,17
21	ENCANADOR	POSTO	5	3.807,08	19.035,42	228.425,08
22	PINTOR	POSTO	5	4.211,67	21.058,37	252.700,42
23	COPEIRA (A)	POSTO	25	2.836,07	70.901,78	850.821,38
24	TECNICO INFORMATICA	POSTO	10	4.211,67	42.116,74	505.400,84
25	CARPINTEIRO	POSTO	10	4.211,67	42.116,74	505.400,84
TOTAL =====>>>						29.230.110,34

Data de assinatura: 16 de novembro de 2023. Validade da Ata: 16 de novembro de 2024.

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito, e pela empresa equilibrium consultoria e serviços, Manoel Osmar Ferreira de França, proprietário.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que o excelentíssimo senhor FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA prefeito municipal de Jordão Acre, homologou o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023, conforme Processo Administrativo nº 073/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS, NO MUNICIPIO DE JORDÃO. com o valor total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: descritos abaixo.

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO-
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte de Recursos: 0500— RP
Jordão – Acre, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeitura Municipal de Jordão
CONTRATANTE

MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO ATO DE NULIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

A PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA 473/STF RESOLVE:

I- ANULAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MARECHAL THAUMATURGO/AC, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDERLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE ABONO PECUNIÁRIO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá excepcionalmente "Abono Pecuniário Extraordinário", referente ao Exercício de 2023, aos servidores municipais da Educação, que será correspondente a 03 (três) salários-mínimos vigente, observando como parâmetro os meses trabalhados no exercício e o saldo remanescente será distribuído de forma igualitária, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, XI, da Constituição Federal.

§ 1º - Também poderão receber o "Abono Pecuniário Extraordinário" previsto no caput deste artigo os profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, contratados por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º - O disposto nesta lei se aplica também aos servidores da rede municipal cedidos sob regime de colaboração técnica para outras redes públicas de Educação Básica.

Art. 2º - O abono pecuniário extraordinário será pago a todos os servidores enquadrados na Educação Básica da rede municipal de ensino, e será obtido do cálculo dos saldos remanescentes de recursos dos 70% do Fundeb (Lei nº 14.113, de dezembro de 2020), ou mais, na forma especificada no Art. 1º da presente Lei, dos recursos recebidos na conta específica do Fundeb, no final do exercício financeiro vigente do mês de dezembro.

§ 1º - O abono pecuniário extraordinário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal, e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

§ 2º - Incidirá sobre o abono pecuniário extraordinário, o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da Lei n.º 8.134/90 e legislações correlatas.

Art. 3º - O pagamento sobre a forma de abono será realizado até 31 de dezembro de 2023, em parcela única, e será custeado com os recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, em caráter remuneratório.

Art. 4º - Para todos os efeitos desta Lei, só terão direito ao recebimento do abono pecuniário extraordinário os servidores com vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de Porto Acre, tendo como base a folha de pagamento de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 21 de dezembro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, tendo como objeto a Locação de espaço físico para realização de evento e Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, em favor da empresa A. DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 14.738.381/0001-15, com Valor Global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Porto Acre – AC, 14 de dezembro de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS

OBJETO: Locação de espaço físico para realização de evento e Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 19 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandre de Souza Santos pela empresa A. DE SOUZA SANTOS (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Reagentes Laboratoriais com fornecimento dos Equipamentos em Regime de Comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.589,30 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 10.301.2012.2.059 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 13 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ivan Gonçalves Pereira Junior pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023, tendo como objeto a Aquisição de Coletes salva-vidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC, em favor da empresa A. L. M. PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.623.093/0001-64, com Valor Global de R\$ 34.070,00 (trinta e quatro mil e setenta reais).

Porto Acre – AC, 21 de dezembro de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023
PROCESSO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos ITENS contratados, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), passa de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 04 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Rafael Brito de Sá pela RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA" Nº 012/2023
PROCESSO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações constantes no Processo nº 080/2023, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, TORNA PÚBLICA a formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços "Carona" nº 012/2023, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de bombas injetoras, bombas hidráulicas e

sistemas eletroeletrônicos Common Rail, com reposição de peças, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasília, em favor da empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.827/0001-00, com valor global de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil e reais).

Porto Acre - AC, 19 de dezembro de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer e Infraestrutura de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.04.122.2002.2.094 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, Fonte de Recursos: 500. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Moises Moraes Junqueira pela empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
PROCESSO Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), passa de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para R\$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 30 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

LEI Nº 400/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para permutar serviços de terra-planagem com empresas particulares em obras oriundas de convênio com a união e dá outras providências.

EU, SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Porto Walter, Estado do Acre, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara do Município de Porto Walter, Estado do Acre, aprovou, e aqui sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar serviços de

terraplanagem na Rua Alfredo Sales, no trecho iniciando na escola Isaura Amorim até a esquina com a Rua Calile Cameli (esquina do Centro Cultural), na Rua Calile Cameli, iniciando no trecho da esquina da Centro Cultural até a esquina com a Rua Mamed Cameli (casa do Vanderlei) e na Rua Mamed Cameli, da esquina da Escola Manoel Moreira até a esquina com a rua em frente ao cemitério, visando a pavimentação de rua urbana, em troca de serviços de execução de pavimento em tijolos maciços em ruas do município de Porto Walter a serem executados pela empresa contratada.

Parágrafo Primeiro – A permuta constante no “caput” deste artigo deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Serão considerados para efeito de majoração de valor, os preços dos serviços constantes na Planilha Orçamentária da empresa contratada e apresentada na Tomada de Preços nº 04/2023 conforme Convênio SICONV Nº 918542/2021 – MDR, incluídos nestes BDI e LS.
- b) Os materiais e insumos (cimento e asfalto diluído) necessários a execução do serviço de terraplanagem, serão de responsabilidade da Empresa Contratada, que deverá fornecer de acordo com as quantidades constantes na planilha de composição de custos da planilha aprovada para o convênio em epígrafe;
- c) O fornecimento de maquinário, bem como, mão-de-obra e insumos (barro e combustíveis) necessários a execução do serviço de terraplanagem, serão de responsabilidade da Prefeitura de Porto Walter, de acordo com a planilha orçamentária aprovada no Convênio em epígrafe;
- d) Em contrapartida aos serviços executados pela Prefeitura, todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários a execução do serviço de pavimento em tijolo maciço, será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) A permuta não poderá abranger serviços que não constem na planilha de preços do Convênio nº 918542/2021 – MDR;

Art. 2º - Fica autorizado, em razão da presente permuta, o Município de Porto Walter a executar em benefício da empresa C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03, os serviços de terraplanagem na Rua Alfredo Sales, no trecho iniciando na escola Isaura Amorim até a esquina com a Rua Calile Cameli (esquina do Centro Cultural), na Rua Calile Cameli, iniciando no trecho da esquina da Centro Cultural até a esquina com a Rua Mamed Cameli (casa do Vanderlei) e na Rua Mamed Cameli, da esquina da Escola Manoel Moreira até a esquina com a rua em frente ao cemitério, referente aos itens 1.7, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 12.1 e 13.1 da planilha orçamentária da empresa, vencedora da TP 04/2023.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter – Acre, 22 de dezembro de 2023.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária Anual Nº 401/2023 de 22 de Dezembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Walter-Acre para o Exercício Financeiro de 2024, e dá Outras Providências.

EU, SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER - ACRE, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e aqui eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Porto Walter, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2024, em R\$ 75.691.568,34 (setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 4º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 65.901.719,10 (sessenta e cinco milhões, novecentos e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 9.789.849,24 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, para a área de Saúde e de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 74.198.564,34 (setenta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); e

II - Poder Legislativo em R\$ 1.493.004,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, vinte e quatro reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2024, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2023, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 4.606.078,88 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Porto Walter está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Porto Walter deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2024.

Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Porto Walter serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 22, da LDO-2024.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria STN Nº 642/2019 para inserção agregada ao SICONF da Matriz de Saldos Contábeis.

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e para a respectiva emissão do Decreto suplementar.

Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

V - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral desde que o projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal vigente.

Parágrafo único. Em observância ao caput fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2023 ao orçamento de 2024, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante

das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, "auxílios" e contribuições, deve preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - Comproven regularidade fiscal;

V - Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênera ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

IX - Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter-Ac, 22 de dezembro de 2023.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Município

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Data: 13/12/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	74.125.843,68	DESPESAS CORRENTES	66.817.403,43		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	1.586.079,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.705,61		
CONTRIBUIÇÕES	237.023,14	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23.341,78		
RECEITA PATRIMONIAL	874.925,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.731.356,04		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.401.679,94				
Outras Receitas Correntes	26.135,65				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.609.488,21				
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.609.488,21				
		Superavit	2.698.952,04		
Total	69.516.355,47	Total	69.516.355,47		
Superavit do orçamento corrente	2.698.952,04				
RECEITAS DE CAPITAL	6.175.212,87	DESPESAS DE CAPITAL	8.526.583,13		
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	6.175.212,87	INVESTIMENTOS	7.849.467,32		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	677.115,81		
Deficit	2.351.370,26				
Total	8.526.583,13	Total	8.526.583,13		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	74.125.843,68	97,93 %	DESPESAS CORRENTES	66.817.403,43	88,28 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.175.212,87	8,16 %	DESPESAS DE CAPITAL	8.526.583,13	11,26 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.609.488,21	-6,09 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	347.581,78	0,46 %
Total	75.691.568,34	100,00 %	Total	75.691.568,34	100,00 %

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			66.653.790,46
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.586.079,25	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		1.576.252,23	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	28.478,27		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.493,43		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	25.147,52		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	492,15		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	633,46		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	220,30		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.984,84		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	622,04		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	28,14		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.309,11		
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	25,55		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	988.283,85		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	988.283,85		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	988.283,85		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	988.283,85		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	559.490,11		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	559.490,11		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	559.490,11		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	554.666,67		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	222,86		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.014,28		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	586,30		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		9.827,02	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.163,27		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.353,08		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	5.338,02		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	15,06		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.810,19		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.801,97		
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	8,22		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.663,75		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.663,75		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.589,86		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	73,89		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		237.023,14	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		237.023,14	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.023,14		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.023,14		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.023,14		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		727.632,47	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		727.632,47	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	727.632,47		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	727.632,47		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Outros Recursos Livres	41.287,87		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE	1.053,34		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03	Remun. de Depósitos Bancários-MDE	2.254,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	130.190,98		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	35.728,30		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	12.124,98		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	290.899,24		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	172.209,84		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.10	Remun. de Depósitos Bancários-Transf. Especiais da União (Art.1ª, I, EC 105/2019)	24.135,26		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.11	Remun. de Depósitos Bancários-FEAS	2.615,17		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12	Remun. de Depósitos Banc-FMAS-Covid/LC 173/2020-Uniao	49,42		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.19	Remun. de Depósitos Bancários-FMAS/RP	488,16		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.20	Remun. de Depósitos Bancários-COSIP	5.221,63		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.22	Remun. de Depós. Bancários-CFEx Recursos Naturais	2.041,09		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.26	Remun. de Depós. Bancários-Alienação	4.215,67		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.27	Remun. de Depósitos Bancários-Sector Cultural - LC nº 195/2022, Art. 5º - Audiovisual	2.824,19		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.28	Remun. de Depósitos Bancários-LC Nº 195/2022, Art.8º-Demais Setores da Cultura	293,33		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		64.098.414,77	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		24.237.503,56	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	15.597.201,60		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.594.748,08		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-parte do FPM - Cota Mensal	14.905.375,81		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, CF, art. 159, I, alínea "b"	14.905.375,81		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias	689.372,27		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias, CF, art. 159, I, alínea "d","e","f"	689.372,27		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.453,52		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR	2.453,52		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	302.434,76		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	302.434,76		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	302.434,76		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FEP	302.434,76		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	925.895,37		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	258.801,51		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	258.801,51		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	20.180,00		
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	20.180,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	366.034,91		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	366.034,91		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	280.878,95		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	6.221.068,67		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	5.997.440,38		
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB-Complem.União-VAAT (art.212-A, V,b)	5.997.440,38		
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	223.628,29		
4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.de Recursos do FUNDEB-Complem.União-VAAR (CF,art.212-A, V,c)	223.628,29		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	478.657,27		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	478.657,27		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	478.657,27		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	478.657,27		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	712.245,89		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	120.000,00		
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União	120.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	7.455,11		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da LC 176/2020	7.455,11		
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	200.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	384.790,78		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	384.790,78		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.05	Outras Transferências de Recursos da União - AFM	384.790,78		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.527.987,95	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.147.275,69		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.065.736,83		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.065.736,83		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	69.520,14		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	69.520,14		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.354,73		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.354,73		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.663,99		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	7.663,99		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	380.712,26		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.589,50		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.589,50		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	49.589,50		
4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Transf.da Compensação ICMS-LC 194/2022	331.122,76		
4.1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Transf.da Compensação ICMS-LC 194/2022-Principal	331.122,76		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		5.347,40	
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	5.347,40		
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	5.347,40		
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	5.347,40		
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.01	Transferências de Instituições Privada/FIA-FMDC	5.347,40		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.327.575,86	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ve	31.327.575,86		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	31.327.575,86		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (Art.212-A, I, II e III)	31.327.575,86		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.640,83	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		4.640,83	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.640,83		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	4.640,83		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.640,83		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	4.640,83		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	4.640,83		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.406.239,33
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.406.239,33	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.406.239,33	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.126.239,33		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transf. Convênios da União - Prog.de Saneamento Básico	300.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	480.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transf. convênios da união Prog.Infra-Estrut.Transporte	480.000,00		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.346.239,33		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.346.239,33		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	280.000,00		
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	280.000,00		
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	280.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.609.488,21
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.609.488,21	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-2.981.565,86	
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-2.981.565,86		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.981.075,16		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.981.075,16		
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	DEDUÇÕES AO FUNDEB - Cota-Parte do FPM	-2.981.075,16		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR - Cota Mensal	-490,70		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	DEDUÇÕES AO FUNDEB - Cota-Parte do ITR	-490,70		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-1.627.922,35	
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.627.922,35		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-Estado	-1.613.147,37		
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	DEDUCOES AO FUNDEB - Cota-Parte ICMS	-1.613.147,37		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES AO FUNDEB-Cota-Parte IPVA	-13.904,03		
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUCOES AO FUNDEB - Cota-Parte IPVA	-13.904,03		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES AO FUNDEB- Cota-Parte IPI-Municípios	-870,95		
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	DEDUCOES AO FUNDEB - Cota-Parte IPI-Municípios	-870,95		
			Total das receitas:	66.450.541,58
			Total por entidade:	66.450.541,58
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			7.472.053,22
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		147.293,23	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		147.293,23	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	147.293,23		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.293,23		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R. CONVENIOS-União	1.285,91		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	16.600,91		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União/Manutenção	64.345,08		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	4.020,82		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remun.de Depós.Bancários-FNS/SUS Uniao/Investimento	49.761,25		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18	Remun.de Depós.Bancários-CR/CONVENIOS-Estado/SAUDE	9.213,32		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.29	Remun.de Depós.Bancários-SUS/Manut.- Gestão/Piso Enfermagem	2.065,94		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.303.265,17	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		6.975.046,74	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.975.046,74		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	6.975.046,74		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	6.051.657,39		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária-Bloco Manutenção	6.051.657,39		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. do SUS/Atenção Primária - Principal/Manutenção	5.059.629,09		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	Transf. do SUS/Atenção Primária/ACS-LC 120/2022	992.028,30		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	817,46		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. do SUS-/Atenção Especializada-BI Manutenção	817,46		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vig	461.286,47		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde - Manutenção	461.286,47		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf. do SUS/Vigilância em Saúde	176.863,10		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Transf. do SUS/Vigilância em Saúde/ACE-LC 120/2022	284.423,37		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	115.867,59		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf.e Recursos do BI.de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Farn	115.867,59		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Transf. do SUS/Assistência Farmacêutica - Manutenção	115.867,59		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	345.417,83		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Manutenção Gestão	345.417,83		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Manutenção Gestão/Piso Enfermagem	345.417,83		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		328.218,43	
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	328.218,43		
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	328.218,43		
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	328.218,43		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		21.494,82	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.494,82	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.494,82		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	21.494,82		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.494,82		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	21.494,82		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.06	Outras Receitas Primárias-FMS	21.436,39		

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/7

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.07	Outras Receitas Primárias-FNS	58,43		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.768.973,54
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		1.768.973,54	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.768.973,54	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.768.973,54		
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura	1.768.973,54		
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf.de Recursos do BI Investimentos-Atenção Primária	1.768.973,54		
			Total das receitas:	9.241.026,76
			Total por entidade:	9.241.026,76
			Total geral:	75.691.568,34

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.902.678,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.852.375,88	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.852.375,88	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.199.726,37		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.478.983,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.835.475,52		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	330.190,98		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		23.341,78	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.341,78	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO	23.341,78		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.026.960,87	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		263.131,70	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	263.131,70		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		21.763.829,17	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	326.802,42		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.402.125,28		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.389,23		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130.661,84		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	505.340,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.136.247,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.490.677,41		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	345.476,91		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	308.109,08		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.506.526,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.829.410,53	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.829.410,53	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.803.860,13		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.025.550,40		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		677.115,81	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		677.115,81	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	677.115,81		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			347.581,78
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		347.581,78	

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		347.581,78	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	347.581,78		
			Total das despesas:	62.756.786,65
			Total da entidade:	62.756.786,65
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			10.914.724,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.210.329,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.210.329,73	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	297.947,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.889.473,13		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	902.909,60		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		5.704.395,17	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.704.395,17	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	68.554,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.949.922,27		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	454.118,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.175,60		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	324.377,97		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	868.382,44		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.285,91		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	27.578,18		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			2.020.056,79
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.020.056,79	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.020.056,79	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	156.290,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.863.766,79		
			Total das despesas:	12.934.781,69
			Total da entidade:	12.934.781,69
			Total geral:	75.691.568,34

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		0,00	1.493.004,00	0,00	1.493.004,00
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		0,00	1.493.004,00	0,00	1.493.004,00
01	Legislativa		1.493.004,00		1.493.004,00
01.031	Ação Legislativa		1.493.004,00		1.493.004,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		1.493.004,00		1.493.004,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		1.493.004,00		1.493.004,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	604.526,88	0,00	604.526,88
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	604.526,88	0,00	604.526,88
04	Administração		335.632,30		335.632,30
04.122	Administração Geral		335.632,30		335.632,30
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		335.632,30		335.632,30
04.122.0001.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		335.632,30		335.632,30
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		20.000,00		20.000,00
06.182.0001.2.002	Manutenção das Ações da Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
08	Assistência Social		248.894,58		248.894,58
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		248.894,58		248.894,58
08.243.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		248.894,58		248.894,58
08.243.0001.2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		248.894,58		248.894,58
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	123.428,10	0,00	123.428,10
Unidade: 03.01 Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	123.428,10	0,00	123.428,10
04	Administração		123.428,10		123.428,10
04.122	Administração Geral		123.428,10		123.428,10
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		123.428,10		123.428,10
04.122.0001.2.007	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		123.428,10		123.428,10
Órgão: 04.00 GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	129.858,29	0,00	129.858,29
Unidade: 04.01 Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal		0,00	129.858,29	0,00	129.858,29
03	Essencial à Justiça		129.858,29		129.858,29
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		129.858,29		129.858,29
03.092.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		129.858,29		129.858,29
03.092.0001.2.008	Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal		129.858,29		129.858,29

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 04.00 GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	129.858,29	0,00	129.858,29
Unidade: 04.01 Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal		0,00	129.858,29	0,00	129.858,29
03	Essencial à Justiça		129.858,29		129.858,29
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		129.858,29		129.858,29
03.092.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		129.858,29		129.858,29
03.092.0001.2.008	Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal		129.858,29		129.858,29
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	6.123.954,36	0,00	6.123.954,36
Unidade: 06.01 Gabinete Geral de Administração		0,00	6.123.954,36	0,00	6.123.954,36
04	Administração		6.123.954,36		6.123.954,36
04.122	Administração Geral		6.123.954,36		6.123.954,36
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		6.123.954,36		6.123.954,36
04.122.0001.2.010	Manutenção de Secretaria Municipal Administração		6.123.954,36		6.123.954,36
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN		0,00	1.073.574,78	705.457,59	1.779.032,37
Unidade: 07.01 Gabinete Municipal de Finanças		0,00	1.073.574,78	705.457,59	1.779.032,37
04	Administração		728.097,87		728.097,87
04.123	Administração Financeira		728.097,87		728.097,87
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		728.097,87		728.097,87
04.123.0001.2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		728.097,87		728.097,87
11	Trabalho		345.476,91		345.476,91
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		345.476,91		345.476,91
11.331.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		345.476,91		345.476,91
11.331.0001.2.011	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP		345.476,91		345.476,91
28	Encargos Especiais			705.457,59	705.457,59
28.843	Serviço da Dívida Interna			705.457,59	705.457,59
28.843.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA			705.457,59	705.457,59
28.843.0001.0.001	Amortização da Dívida Pública e de Precatórios			705.457,59	705.457,59
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	17.829,09	0,00	365.410,87
Unidade: 08.01 Coordenação Geral de Planejamento		0,00	17.829,09	0,00	365.410,87
04	Administração		17.829,09		17.829,09
04.121	Planejamento e Orçamento		17.829,09		17.829,09
04.121.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		17.829,09		17.829,09
04.121.0001.2.013	Manutenção da Coordenação de Planejamento		17.829,09		17.829,09

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	17.829,09	0,00	365.410,87
Unidade: 08.01 Coordenação Geral de Planejamento		0,00	17.829,09	0,00	365.410,87
99	Reserva de Contingência				347.581,78
99.999	Reserva de Contingência				347.581,78
99.999.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA				347.581,78
99.999.0001.9.999	Contingenciamento de Passivos Eventuais				347.581,78
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		1.825.579,25	39.760.497,67	0,00	41.586.076,92
Unidade: 09.01 Gabinete Municipal de Educação		178.256,48	2.977.534,08	0,00	3.155.790,56
04	Administração		10.629,00		10.629,00
04.122	Administração Geral		5.629,00		5.629,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		5.629,00		5.629,00
04.122.0001.2.020	Atividades da Secretaria Municipal de Educação		5.629,00		5.629,00
04.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
04.125.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		5.000,00		5.000,00
04.125.0001.2.021	Atividades do Conselho de Educação/CACS		5.000,00		5.000,00
12	Educação	178.256,48	2.966.905,08		3.145.161,56
12.306	Alimentação e Nutrição		620.171,57		620.171,57
12.306.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		620.171,57		620.171,57
12.306.0004.2.016	Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental		468.493,47		468.493,47
12.306.0004.2.017	Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil		72.257,30		72.257,30
12.306.0004.2.018	Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Regular/AEE-EJA		79.420,80		79.420,80
12.361	Ensino Fundamental	128.256,48	1.947.588,70		2.075.845,18
12.361.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	128.256,48	1.947.588,70		2.075.845,18
12.361.0004.1.001	Construção e Ampliação de Escola do Ensino Fundamental	128.256,48			128.256,48
12.361.0004.2.014	Apoio ao Desenvolvimento da Educação/FNDE		35.728,30		35.728,30
12.361.0004.2.015	Apoio ao Funcionamento das Unidades de Ensino Público-PDDE		20.180,00		20.180,00
12.361.0004.2.019	Atendimento ao Transporte do Escolar/PNATE		280.878,95		280.878,95
12.361.0004.2.022	Manutenção do Ensino com o Cota Salário-Educação		258.801,51		258.801,51
12.361.0004.2.024	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-MDE		1.351.999,94		1.351.999,94
12.365	Educação Infantil	50.000,00	286.564,81		336.564,81
12.365.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	50.000,00	286.564,81		336.564,81
12.365.0004.1.002	Construção e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.0004.2.025	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE		197.845,02		197.845,02
12.365.0004.2.031	Apoio a Educação no Campo-Primeira Infancia		88.719,79		88.719,79

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		1.825.579,25	39.760.497,67	0,00	41.586.076,92
Unidade: 09.01 Gabinete Municipal de Educação		178.256,48	2.977.534,08	0,00	3.155.790,56
12	Educação	178.256,48	2.966.905,08		3.145.161,56
12.366	Educação de Jovens e Adultos		112.580,00		112.580,00
12.366.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		112.580,00		112.580,00
12.366.0004.2.023	Manutenção do Ensino Regular/AEE-EJA		112.580,00		112.580,00
Unidade: 09.02 Fundo de Valorização da Educação-FUNDEB		1.033.989,44	36.644.846,07	0,00	37.678.835,51
12	Educação	1.033.989,44	36.644.846,07		37.678.835,51
12.361	Ensino Fundamental		31.621.327,63		31.621.327,63
12.361.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		31.621.327,63		31.621.327,63
12.361.0004.2.026	Manutenção dos Profissionais da Educação Fundamental-FUNDEB		22.856.315,22		22.856.315,22
12.361.0004.2.028	Manutenção e Apoio a Educação Fundamental-FUNDEB		8.765.012,41		8.765.012,41
12.365	Educação Infantil	1.033.989,44	5.023.518,44		6.057.507,88
12.365.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	1.033.989,44	5.023.518,44		6.057.507,88
12.365.0004.1.003	Melhoria da Infraestrutura Física e Pedagógica da Escola-FUNDEB	1.033.989,44			1.033.989,44
12.365.0004.2.027	Manutenção dos Profissionais da Educação Infantil-FUNDEB		3.696.550,00		3.696.550,00
12.365.0004.2.029	Manutenção e Apoio a Educação Infantil-FUNDEB		1.326.968,44		1.326.968,44
Unidade: 09.03 Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer		200.000,00	138.117,52	0,00	338.117,52
13	Cultura	200.000,00	138.117,52		338.117,52
13.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
13.122.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER		5.000,00		5.000,00
13.122.0003.2.083	Atividade da Diretoria de Cultura		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural	200.000,00	133.117,52		333.117,52
13.392.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	200.000,00	133.117,52		333.117,52
13.392.0003.1.031	Auxílio Emergencial ao Setor Cultural do Município	200.000,00			200.000,00
13.392.0003.2.033	Promoções Artísticas, Culturais e ao Lazer		133.117,52		133.117,52
Unidade: 09.04 Departamento de Esportes		413.333,33	0,00	0,00	413.333,33
27	Desporto e Lazer	413.333,33			413.333,33
27.812	Desporto Comunitário	413.333,33			413.333,33
27.812.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	413.333,33			413.333,33
27.812.0003.1.008	Construção e Melhorias de Quadras Poliesportivas	413.333,33			413.333,33

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	1.609.272,83	0,00	1.609.272,83
Unidade: 10.01 Gabinete Municipal de Assistencia Social		0,00	142.230,08	0,00	142.230,08
04	Administração		142.230,08		142.230,08
04.122	Administração Geral		138.852,68		138.852,68
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		138.852,68		138.852,68
04.122.0001.2.038	Manutenção do Gabinete de Assistência Social		138.852,68		138.852,68
04.125	Normatização e Fiscalização		3.377,40		3.377,40
04.125.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		3.377,40		3.377,40
04.125.0001.2.036	Apoio ao Controle Social do Conselho Municipal de Assistência		3.377,40		3.377,40
Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Assistencia Social		0,00	1.467.042,75	0,00	1.467.042,75
08	Assistência Social		1.467.042,75		1.467.042,75
08.125	Normatização e Fiscalização		5.896,32		5.896,32
08.125.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		5.896,32		5.896,32
08.125.0007.2.044	Promoção do IGD PBF p/ Fortalecimento do CMAS		5.896,32		5.896,32
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		175.267,37		175.267,37
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		175.267,37		175.267,37
08.243.0007.2.037	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		7.835,56		7.835,56
08.243.0007.2.042	Gestão de Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil		60.000,00		60.000,00
08.243.0007.2.047	Proteção Às Gestantes e Crianças na Primeira Infância-Criança Feliz		107.431,81		107.431,81
08.244	Assistência Comunitária		1.285.879,06		1.285.879,06
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		1.285.879,06		1.285.879,06
08.244.0007.2.032	Apoio aos Beneficiarios do BPC na Escola		80,00		80,00
08.244.0007.2.039	Atendimento Socioassistenciais de Proteção Básica		1.141.657,13		1.141.657,13
08.244.0007.2.040	Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Risco Pessoal e Social		67.214,82		67.214,82
08.244.0007.2.041	Combate a Pandemia no SUAS		449,83		449,83
08.244.0007.2.043	Gestão Descentralizada das Ações Socioassistenciais-IGD SUAS		891,00		891,00
08.244.0007.2.046	Promoção e Fortalecimento do IGD PBF Municipal		67.807,67		67.807,67
08.244.0007.2.048	Atividades de Proteção Social Especial		7.778,61		7.778,61
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1.084.135,26	5.778.476,29	0,00	6.862.611,55
Unidade: 11.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos		1.084.135,26	5.688.476,29	0,00	6.772.611,55
04	Administração		3.588.697,12		3.588.697,12
04.122	Administração Geral		3.588.697,12		3.588.697,12
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		3.588.697,12		3.588.697,12
04.122.0001.2.049	Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo		3.588.697,12		3.588.697,12

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1.084.135,26	5.778.476,29	0,00	6.862.611,55
Unidade: 11.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos		1.084.135,26	5.688.476,29	0,00	6.772.611,55
15	Urbanismo	480.000,00	1.810.040,77		2.290.040,77
15.451	Infra-Estrutura Urbana	480.000,00			480.000,00
15.451.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	480.000,00			480.000,00
15.451.0006.1.015	Pavimentação de Vias Públicas com Drenagem e Calçadas	480.000,00			480.000,00
15.452	Serviços Urbanos		389.660,20		389.660,20
15.452.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA		389.660,20		389.660,20
15.452.0006.2.053	Recuperação de Ruas, Ramais e Estradas Vicinais		389.660,20		389.660,20
15.751	Conservação de Energia		1.420.380,57		1.420.380,57
15.751.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA		1.420.380,57		1.420.380,57
15.751.0006.2.052	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		1.420.380,57		1.420.380,57
17	Saneamento	604.135,26	289.738,40		893.873,66
17.512	Saneamento Básico Urbano	604.135,26	289.738,40		893.873,66
17.512.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	604.135,26	289.738,40		893.873,66
17.512.0006.1.012	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	300.000,00			300.000,00
17.512.0006.1.013	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	304.135,26			304.135,26
17.512.0006.2.050	Coleta de Lixo dos Serviços de Saúde		50.000,00		50.000,00
17.512.0006.2.051	Manutenção do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais		50.000,00		50.000,00
17.512.0006.2.054	Varrição e Coleta de Entulhos e Lixos Domiciliares		189.738,40		189.738,40
Unidade: 11.02 Departamento de Transito e Transporte		0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04	Administração		90.000,00		90.000,00
04.122	Administração Geral		90.000,00		90.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		90.000,00		90.000,00
04.122.0001.2.055	Atividades do Departamento de Trânsito e Transportes		90.000,00		90.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		1.972.887,00	76.031,60	0,00	2.048.918,60
Unidade: 12.01 Departamento de Produção Animal e Vegetal		1.972.887,00	76.031,60	0,00	2.048.918,60
04	Administração		22.257,60		22.257,60
04.122	Administração Geral		22.257,60		22.257,60
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		22.257,60		22.257,60
04.122.0001.2.058	Atividades do Departamento de Produção Animal e Vegetal		22.257,60		22.257,60

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		1.972.887,00	76.031,60	0,00	2.048.918,60
Unidade: 12.01 Departamento de Produção Animal e Vegetal		1.972.887,00	76.031,60	0,00	2.048.918,60
20	Agricultura	1.852.500,00	53.774,00		1.906.274,00
20.606	Extensão Rural	220.000,00	43.774,00		263.774,00
20.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	220.000,00	43.774,00		263.774,00
20.606.0005.1.025	Aquisição de Kit's p/ Casa de Farinha	220.000,00			220.000,00
20.606.0005.2.057	Apoio Técnico a Agricultura Familiar		43.774,00		43.774,00
20.607	Irrigação	200.000,00			200.000,00
20.607.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	200.000,00			200.000,00
20.607.0005.1.021	Aquisição de Veículo e Equipamentos Agrícolas	200.000,00			200.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	764.000,00	10.000,00		774.000,00
20.608.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	764.000,00	10.000,00		774.000,00
20.608.0005.1.020	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	764.000,00			764.000,00
20.608.0005.2.056	Apoio e Incentivo à Produção do Milho		10.000,00		10.000,00
20.692	Comercialização	668.500,00			668.500,00
20.692.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	668.500,00			668.500,00
20.692.0005.1.022	Construção do Mercado do Agricultor	668.500,00			668.500,00
25	Energia	120.387,00			120.387,00
25.606	Extensão Rural	120.387,00			120.387,00
25.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	120.387,00			120.387,00
25.606.0005.1.023	Implantação de Sistema de Geração de Energia	120.387,00			120.387,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	19.632,00	0,00	19.632,00
Unidade: 13.01 Departamento de Meio-Ambiente		0,00	19.632,00	0,00	19.632,00
18	Gestão Ambiental		19.632,00		19.632,00
18.542	Controle Ambiental		19.632,00		19.632,00
18.542.0002	CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE		19.632,00		19.632,00
18.542.0002.2.059	Atividades de Monitoramento e Fiscalização Ambiental		19.632,00		19.632,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	11.059,88	0,00	11.059,88
Unidade: 14.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		0,00	11.059,88	0,00	11.059,88
04	Administração		11.059,88		11.059,88
04.122	Administração Geral		7.257,60		7.257,60
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		7.257,60		7.257,60
04.122.0001.2.084	Manutenção da Secretaria de Saúde		7.257,60		7.257,60

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/8

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		4.882.601,51	56.821.145,77	705.457,59	62.756.786,65
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	11.059,88	0,00	11.059,88
Unidade: 14.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		0,00	11.059,88	0,00	11.059,88
04	Administração		11.059,88		11.059,88
04.125	Normatização e Fiscalização		3.802,28		3.802,28
04.125.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		3.802,28		3.802,28
04.125.0001.2.061	Atividades do Conselho Munic. de Saúde		3.802,28		3.802,28
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER		1.920.056,79	11.014.724,90	0,00	12.934.781,69
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER		1.920.056,79	11.014.724,90	0,00	12.934.781,69
Unidade: 15.01 Fundo Municipal de Saúde		1.920.056,79	11.014.724,90	0,00	12.934.781,69
10	Saúde	1.920.056,79	11.014.724,90		12.934.781,69
10.301	Atenção Básica	1.920.056,79	9.615.116,55		11.535.173,34
10.301.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.920.056,79	9.615.116,55		11.535.173,34
10.301.0008.1.005	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	1.920.056,79			1.920.056,79
10.301.0008.2.065	Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS		1.185.409,58		1.185.409,58
10.301.0008.2.080	Incentivo Financeiro da APS		1.476.741,68		1.476.741,68
10.301.0008.2.081	Incremento Temporário na APS		3.256.654,01		3.256.654,01
10.301.0008.2.082	Ações Estratégicas na Atenção Primária		3.696.311,28		3.696.311,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		421.272,82		421.272,82
10.302.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		421.272,82		421.272,82
10.302.0008.2.062	Assistência de MAC Hospitalar e Ambulatorial		817,46		817,46
10.302.0008.2.079	Assistência Complementar a Enfermagem		420.455,36		420.455,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		457.320,16		457.320,16
10.303.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		457.320,16		457.320,16
10.303.0008.2.063	Atenção à Assistência Farmacêutica Básica		457.320,16		457.320,16
10.305	Vigilância Epidemiológica		521.015,37		521.015,37
10.305.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		521.015,37		521.015,37
10.305.0008.2.069	Serviços de Vigilância e Promoção da Saúde		495.236,18		495.236,18
10.305.0008.2.075	Vigilância e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS		25.779,19		25.779,19
				Total geral:	75.691.568,34

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Página: 1/3

Data: 13/12/2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.493.004,00		1.493.004,00
01.031	Ação Legislativa		1.493.004,00		1.493.004,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		1.493.004,00		1.493.004,00
03	Essencial à Justiça		129.858,29		129.858,29
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		129.858,29		129.858,29
03.092.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		129.858,29		129.858,29
04	Administração		11.193.815,40		11.193.815,40
04.121	Planejamento e Orçamento		17.829,09		17.829,09
04.121.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		17.829,09		17.829,09
04.122	Administração Geral		10.435.708,76		10.435.708,76
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		10.435.708,76		10.435.708,76
04.123	Administração Financeira		728.097,87		728.097,87
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		728.097,87		728.097,87
04.125	Normatização e Fiscalização		12.179,68		12.179,68
04.125.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		12.179,68		12.179,68
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		20.000,00		20.000,00
08	Assistência Social		1.715.937,33		1.715.937,33
08.125	Normatização e Fiscalização		5.896,32		5.896,32
08.125.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		5.896,32		5.896,32
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		424.161,95		424.161,95
08.243.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		248.894,58		248.894,58
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		175.267,37		175.267,37
08.244	Assistência Comunitária		1.285.879,06		1.285.879,06
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		1.285.879,06		1.285.879,06
10	Saúde	1.920.056,79	11.014.724,90		12.934.781,69
10.301	Atenção Básica	1.920.056,79	9.615.116,55		11.535.173,34
10.301.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.920.056,79	9.615.116,55		11.535.173,34
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		421.272,82		421.272,82
10.302.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		421.272,82		421.272,82
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		457.320,16		457.320,16
10.303.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		457.320,16		457.320,16

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.920.056,79	11.014.724,90		12.934.781,69
10.305	Vigilância Epidemiológica		521.015,37		521.015,37
10.305.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		521.015,37		521.015,37
11	Trabalho		345.476,91		345.476,91
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		345.476,91		345.476,91
11.331.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA		345.476,91		345.476,91
12	Educação	1.212.245,92	39.611.751,15		40.823.997,07
12.306	Alimentação e Nutrição		620.171,57		620.171,57
12.306.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		620.171,57		620.171,57
12.361	Ensino Fundamental	128.256,48	33.568.916,33		33.697.172,81
12.361.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	128.256,48	33.568.916,33		33.697.172,81
12.365	Educação Infantil	1.083.989,44	5.310.083,25		6.394.072,69
12.365.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	1.083.989,44	5.310.083,25		6.394.072,69
12.366	Educação de Jovens e Adultos		112.580,00		112.580,00
12.366.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		112.580,00		112.580,00
13	Cultura	200.000,00	138.117,52		338.117,52
13.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
13.122.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural	200.000,00	133.117,52		333.117,52
13.392.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	200.000,00	133.117,52		333.117,52
15	Urbanismo	480.000,00	1.810.040,77		2.290.040,77
15.451	Infra-Estrutura Urbana	480.000,00			480.000,00
15.451.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	480.000,00			480.000,00
15.452	Serviços Urbanos		389.660,20		389.660,20
15.452.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA		389.660,20		389.660,20
15.751	Conservação de Energia		1.420.380,57		1.420.380,57
15.751.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA		1.420.380,57		1.420.380,57
17	Saneamento	604.135,26	289.738,40		893.873,66
17.512	Saneamento Básico Urbano	604.135,26	289.738,40		893.873,66
17.512.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	604.135,26	289.738,40		893.873,66
18	Gestão Ambiental		19.632,00		19.632,00
18.542	Controle Ambiental		19.632,00		19.632,00
18.542.0002	CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE		19.632,00		19.632,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
18	Gestão Ambiental		19.632,00		19.632,00	
18.542	Controle Ambiental		19.632,00		19.632,00	
18.542.0002	CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE		19.632,00		19.632,00	
20	Agricultura	1.852.500,00	53.774,00		1.906.274,00	
20.606	Extensão Rural	220.000,00	43.774,00		263.774,00	
20.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	220.000,00	43.774,00		263.774,00	
20.607	Irrigação	200.000,00			200.000,00	
20.607.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	200.000,00			200.000,00	
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	764.000,00	10.000,00		774.000,00	
20.608.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	764.000,00	10.000,00		774.000,00	
20.692	Comercialização	668.500,00			668.500,00	
20.692.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	668.500,00			668.500,00	
25	Energia	120.387,00			120.387,00	
25.606	Extensão Rural	120.387,00			120.387,00	
25.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	120.387,00			120.387,00	
27	Desporto e Lazer	413.333,33			413.333,33	
27.812	Desporto Comunitário	413.333,33			413.333,33	
27.812.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	413.333,33			413.333,33	
28	Encargos Especiais			705.457,59	705.457,59	
28.843	Serviço da Dívida Interna			705.457,59	705.457,59	
28.843.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA			705.457,59	705.457,59	
99	Reserva de Contingência				347.581,78	
99.999	Reserva de Contingência				347.581,78	
99.999.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA				347.581,78	
		Total:	6.802.658,30	67.835.870,67	705.457,59	75.691.568,34
		Total geral:	6.802.658,30	67.835.870,67	705.457,59	75.691.568,34

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.493.004,00		1.493.004,00
01.031	Ação Legislativa	1.493.004,00		1.493.004,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	1.493.004,00		1.493.004,00
03	Essencial à Justiça	129.858,29		129.858,29
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	129.858,29		129.858,29
03.092.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	129.858,29		129.858,29
04	Administração	10.425.059,55	768.755,85	11.193.815,40
04.121	Planejamento e Orçamento	17.829,09		17.829,09
04.121.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	17.829,09		17.829,09
04.122	Administração Geral	9.960.061,99	475.646,77	10.435.708,76
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	9.960.061,99	475.646,77	10.435.708,76
04.123	Administração Financeira	434.988,79	293.109,08	728.097,87
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	434.988,79	293.109,08	728.097,87
04.125	Normatização e Fiscalização	12.179,68		12.179,68
04.125.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	12.179,68		12.179,68
06	Segurança Pública	20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00		20.000,00
06.182.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	20.000,00		20.000,00
08	Assistência Social	1.167.065,43	548.871,90	1.715.937,33
08.125	Normatização e Fiscalização		5.896,32	5.896,32
08.125.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER		5.896,32	5.896,32
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	322.994,58	101.167,37	424.161,95
08.243.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	248.894,58		248.894,58
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER	74.100,00	101.167,37	175.267,37
08.244	Assistência Comunitária	844.070,85	441.808,21	1.285.879,06
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER	844.070,85	441.808,21	1.285.879,06
10	Saúde		12.934.781,69	12.934.781,69
10.301	Atenção Básica		11.535.173,34	11.535.173,34
10.301.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		11.535.173,34	11.535.173,34
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		421.272,82	421.272,82
10.302.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		421.272,82	421.272,82
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		457.320,16	457.320,16
10.303.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		457.320,16	457.320,16
10.305	Vigilância Epidemiológica		521.015,37	521.015,37
10.305.0008	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		521.015,37	521.015,37

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho	342.432,16	3.044,75	345.476,91
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	342.432,16	3.044,75	345.476,91
11.331.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	342.432,16	3.044,75	345.476,91
12	Educação	254.136,66	40.569.860,41	40.823.997,07
12.306	Alimentação e Nutrição	254.136,66	366.034,91	620.171,57
12.306.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	254.136,66	366.034,91	620.171,57
12.361	Ensino Fundamental		33.697.172,81	33.697.172,81
12.361.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		33.697.172,81	33.697.172,81
12.365	Educação Infantil		6.394.072,69	6.394.072,69
12.365.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		6.394.072,69	6.394.072,69
12.366	Educação de Jovens e Adultos		112.580,00	112.580,00
12.366.0004	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR		112.580,00	112.580,00
13	Cultura	15.000,00	323.117,52	338.117,52
13.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
13.122.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	323.117,52	333.117,52
13.392.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER	10.000,00	323.117,52	333.117,52
15	Urbanismo	841.304,44	1.448.736,33	2.290.040,77
15.451	Infra-Estrutura Urbana		480.000,00	480.000,00
15.451.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA		480.000,00	480.000,00
15.452	Serviços Urbanos	380.942,87	8.717,33	389.660,20
15.452.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	380.942,87	8.717,33	389.660,20
15.751	Conservação de Energia	460.361,57	960.019,00	1.420.380,57
15.751.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	460.361,57	960.019,00	1.420.380,57
17	Saneamento	289.738,40	604.135,26	893.873,66
17.512	Saneamento Básico Urbano	289.738,40	604.135,26	893.873,66
17.512.0006	MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA	289.738,40	604.135,26	893.873,66
18	Gestão Ambiental	19.632,00		19.632,00
18.542	Controle Ambiental	19.632,00		19.632,00
18.542.0002	CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE	19.632,00		19.632,00
20	Agricultura	53.774,00	1.852.500,00	1.906.274,00
20.606	Extensão Rural	43.774,00	220.000,00	263.774,00
20.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	43.774,00	220.000,00	263.774,00
20.607	Irrigação		200.000,00	200.000,00
20.607.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE		200.000,00	200.000,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 13/12/2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	53.774,00	1.852.500,00	1.906.274,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	764.000,00	774.000,00
20.608.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE	10.000,00	764.000,00	774.000,00
20.692	Comercialização		668.500,00	668.500,00
20.692.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE		668.500,00	668.500,00
25	Energia		120.387,00	120.387,00
25.606	Extensão Rural		120.387,00	120.387,00
25.606.0005	FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE		120.387,00	120.387,00
27	Desporto e Lazer		413.333,33	413.333,33
27.812	Desporto Comunitário		413.333,33	413.333,33
27.812.0003	DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER		413.333,33	413.333,33
28	Encargos Especiais	705.457,59		705.457,59
28.843	Serviço da Dívida Interna	705.457,59		705.457,59
28.843.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA	705.457,59		705.457,59
99	Reserva de Contingência			347.581,78
99.999	Reserva de Contingência			347.581,78
99.999.0001	ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA			347.581,78
	Total:	16.104.044,30	59.587.524,04	75.691.568,34
	Total geral:	16.104.044,30	59.587.524,04	75.691.568,34

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/10

Data: 13/12/2023

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		1.493.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	335.632,30	0,00	20.000,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	123.428,10	0,00	0,00
04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	0,00	129.858,29	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	0,00	0,00	6.123.954,36	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN		0,00	0,00	0,00	728.097,87	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	0,00	0,00	17.829,09	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	10.629,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	0,00	0,00	142.230,08	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	3.678.697,12	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		0,00	0,00	0,00	22.257,60	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	0,00	0,00	11.059,88	0,00	0,00
Total:		1.493.004,00	0,00	129.858,29	11.193.815,40	0,00	20.000,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/10
Data: 13/12/2023

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	248.894,58	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	345.476,91	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.823.997,07
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	1.467.042,75	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.715.937,33	0,00	0,00	345.476,91	40.823.997,07

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Página: 3/10
Data: 13/12/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		338.117,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	2.290.040,77	0,00	893.873,66	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		338.117,52	0,00	2.290.040,77	0,00	893.873,66	19.632,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Página: 4/10

Data: 13/12/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		0,00	1.906.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.906.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/10

Data: 13/12/2023

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.004,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.526,88
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.428,10
04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.858,29
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.123.954,36
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN		0,00	0,00	0,00	705.457,59	0,00	1.779.032,37
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN		0,00	0,00	0,00	0,00	347.581,78	365.410,87
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	413.333,33	0,00	0,00	41.586.076,92
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.272,83
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862.611,55
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI		120.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.918,60
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059,88
Total:		120.387,00	0,00	413.333,33	705.457,59	347.581,78	62.756.786,65

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/10

Data: 13/12/2023

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	12.934.781,69	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	12.934.781,69	0,00	0,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/10

Data: 13/12/2023

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/10

Data: 13/12/2023

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934.781,69
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934.781,69
	Total geral:						75.691.568,34

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						1.493.004,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						1.493.004,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			Localizador: Porto Walter			
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	948.924,00
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	199.284,00
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	31.992,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.756,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	33.048,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	18.000,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	148.992,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	52.008,00
Total:						1.493.004,00
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						604.526,88
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						604.526,88
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Ações da Defesa Civil			Localizador: Porto Walter			
2	06.182.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
2	06.182.1	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar			Localizador: Porto Walter			
3	08.243.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	195.911,18
3	08.243.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	41.141,34
3	08.243.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	11.842,06
Total:						248.894,58
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Porto Walter			
4	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	129.797,90
4	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	27.257,56
4	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	120.072,09
4	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	58.504,75
Total:						335.632,30
Órgão: 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						123.428,10
Unidade: 03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito						123.428,10
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito			Localizador: Porto Walter			
5	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	97.354,63
5	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.444,47
5	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.629,00
Total:						123.428,10
Órgão: 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR						129.858,29
Unidade: 04.01 - Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal						129.858,29
Proj./Ativ.: 2.008 - Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal			Localizador: Porto Walter			
6	03.092.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	107.320,90
6	03.092.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.537,39
Total:						129.858,29
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD						6.123.954,36
Unidade: 06.01 - Gabinete Geral de Administração						6.123.954,36
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção de Secretaria Municipal Administração			Localizador: Porto Walter			
7	04.122.1	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Det	Não	Sim	Não	510.100,30
7	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	1.339.120,90
7	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	388.336,45
7	04.122.1	3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	263.131,70
7	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	17.824,80
7	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.300.421,20

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD						6.123.954,36
Unidade: 06.01 - Gabinete Geral de Administração						6.123.954,36
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção de Secretaria Municipal Administração			Localizador: Porto Walter			
7	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	3.459,60
7	04.122.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	105.000,00
7	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	389.018,18
7	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.760.233,09
7	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.0.1.755.000000.04.01.01 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	4.215,67
7	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	43.092,47
Total:						6.123.954,36
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN						1.779.032,37
Unidade: 07.01 - Gabinete Municipal de Finanças						1.779.032,37
Proj./Ativ.: 0.001 - Amortização da Dívida Pública e de Precatórios			Localizador: Porto Walter			
8	28.843.1	3.2.90.21.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA P	Não	Não	Não	23.341,78
8	28.843.1	3.3.90.91.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	5.000,00
8	28.843.1	4.6.90.71.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contratua	Não	Não	Não	677.115,81
Total:						705.457,59
Proj./Ativ.: 2.011 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Publico-PASEP			Localizador: Porto Walter			
9	11.331.1	3.3.90.47.00.00.00.00.00.0.1.502.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Coi	Não	Não	Não	3.311,22
9	11.331.1	3.3.90.47.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Coi	Não	Não	Não	335.273,03
9	11.331.1	3.3.90.47.00.00.00.00.00.0.1.720.000000.04.00.00 - Obrigações Tributarias e Coi	Não	Não	Não	3.044,75
9	11.331.1	3.3.90.47.00.00.00.00.00.0.1.711.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Cor	Não	Não	Não	3.847,91
Total:						345.476,91
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			Localizador: Porto Walter			
10	04.123.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	14.918,40
10	04.123.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	4.730,39
10	04.123.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	400.340,00
10	04.123.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.0.1.701.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	2.209,84
10	04.123.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	290.899,24
10	04.123.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						728.097,87
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN						365.410,87
Unidade: 08.01 - Coordenação Geral de Planejamento						365.410,87
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Coordenação de Planejamento			Localizador: Porto Walter			
11	04.121.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	12.829,09
11	04.121.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						17.829,09
Proj./Ativ.: 9.999 - Contingenciamento de Passivos Eventuais			Localizador: Porto Walter			
12	99.999.1	9.9.99.99.00.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Reserva de Contingencia	Não	Não	Não	347.581,78
Total:						347.581,78
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						41.586.076,92
Unidade: 09.01 - Gabinete Municipal de Educação						3.155.790,56
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção e Ampliação de Escola do Ensino Fundamental			Localizador: Porto Walter			
13	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	128.256,48
Total:						128.256,48
Proj./Ativ.: 1.002 - Construção e Ampliação de Escola do Ensino Infantil			Localizador: Porto Walter			
14	12.365.4	4.4.90.51.00.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.02 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação/FNDE			Localizador: Porto Walter			
15	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.00.00.0.1.569.000000.01.03.95 - Equipamentos e Material Pe	Sim	Não	Não	35.728,30
Total:						35.728,30

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						41.586.076,92
Unidade: 09.01 - Gabinete Municipal de Educação						3.155.790,56
Proj./Ativ.: 2.015 - Apoio ao Funcionamento das Unidades de Ensino Público-PDDE			Localizador: Porto Walter			
16	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.551.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.180,00
Total:						20.180,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental			Localizador: Porto Walter			
17	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	244.136,66
17	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.552.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	224.356,81
Total:						468.493,47
Proj./Ativ.: 2.017 - Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil			Localizador: Porto Walter			
18	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
18	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.552.000000.01.03.98 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	67.257,30
Total:						72.257,30
Proj./Ativ.: 2.018 - Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Regular/AEE-EJA			Localizador: Porto Walter			
19	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
19	12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.552.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	74.420,80
Total:						79.420,80
Proj./Ativ.: 2.019 - Atendimento ao Transporte do Escolar/PNATE			Localizador: Porto Walter			
20	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.553.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	197.057,23
20	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.553.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	78.563,72
20	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.553.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	5.258,00
Total:						280.878,95
Proj./Ativ.: 2.020 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação			Localizador: Porto Walter			
21	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.629,00
Total:						5.629,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Atividades do Conselho de Educação/CACS			Localizador: Porto Walter			
22	04.125.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros:	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção do Ensino com o Cota Salário-Educação			Localizador: Porto Walter			
23	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550.000000.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	2.383,80
23	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.550.000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	256.417,71
Total:						258.801,51
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção do Ensino Regular/AEE-EJA			Localizador: Porto Walter			
24	12.366.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	112.580,00
Total:						112.580,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-MDE			Localizador: Porto Walter			
25	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	750.509,09
25	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	180.854,96
25	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	370.635,89
25	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.01 - Equipamentos e Material Pe	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						1.351.999,94
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE			Localizador: Porto Walter			
26	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	172.496,51
26	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	25.348,51
Total:						197.845,02
Proj./Ativ.: 2.031 - Apoio a Educação no Campo-Primeira Infancia			Localizador: Porto Walter			
27	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	63.371,28
27	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros:	Sim	Não	Não	25.348,51
Total:						88.719,79

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						41.586.076,92
Unidade: 09.02 - Fundo de Valorização da Educação-FUNDEB						37.678.835,51
Proj./Ativ.: 1.003 - Melhoria da Infraestrutura Física e Pedagógica da Escola-FUNDEB			Localizador: Porto Walter			
28	12.365.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.07 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	499.616,06
28	12.365.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Equipamentos e Material Pe	Sim	Não	Não	134.373,38
28	12.365.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.07 - Equipamentos e Material Pe	Sim	Não	Não	400.000,00
Total:						1.033.989,44
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção dos Profissionais da Educação Fundamental-FUNDEB			Localizador: Porto Walter			
29	12.361.4	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.01 - Contratação por Tempo Dete	Sim	Sim	Não	579.800,00
29	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Sim	Sim	Não	18.036.970,45
29	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	3.909.353,79
29	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUI	Sim	Sim	Não	330.190,98
Total:						22.856.315,22
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Profissionais da Educação Infantil-FUNDEB			Localizador: Porto Walter			
30	12.365.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.06 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Sim	Sim	Não	3.055.000,00
30	12.365.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.06 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	641.550,00
Total:						3.696.550,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção e Apoio a Educação Fundamental-FUNDEB			Localizador: Porto Walter			
31	12.361.4	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Contratação por Tempo Dete	Sim	Sim	Não	859.181,81
31	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	180.428,18
31	12.361.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	33.840,20
31	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	4.062.333,19
31	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.07 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	506.970,26
31	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.543.000000.01.02.07 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	223.628,29
31	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Passagens e Despesas com	Sim	Não	Não	15.919,10
31	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	30.539,79
31	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.852.171,59
Total:						8.765.012,41
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção e Apoio a Educação Infantil-FUNDEB			Localizador: Porto Walter			
32	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.000000.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	432.664,38
32	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.542.000000.01.02.08 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	894.304,06
Total:						1.326.968,44
Unidade: 09.03 - Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer						338.117,52
Proj./Ativ.: 1.031 - Auxílio Emergencial ao Setor Cultural do Município			Localizador: Porto Walter			
33	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.719.000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Promoções Artísticas, Culturais e ao Lazer			Localizador: Porto Walter			
34	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
34	13.392.3	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist. (Não	Não	Não	5.000,00
34	13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.716.000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	293,33
34	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.706.000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	120.000,00
34	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.715.000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.824,19
Total:						133.117,52
Proj./Ativ.: 2.083 - Atividade da Diretoria de Cultura			Localizador: Porto Walter			
35	13.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Unidade: 09.04 - Departamento de Esportes						413.333,33
Proj./Ativ.: 1.008 - Construção e Melhorias de Quadras Poliesportivas			Localizador: Porto Walter			
36	27.812.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	413.333,33
Total:						413.333,33

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Página: 5/9
Data: 13/12/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS						1.609.272,83
Unidade: 10.01 - Gabinete Municipal de Assistencia Social						142.230,08
Proj./Ativ.: 2.036 - Apoio ao Controle Social do Conselho Municipal de Assistência			Localizador: Porto Walter			
37	04.125.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.377,40
Total:						3.377,40
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção do Gabinete de Assistência Social			Localizador: Porto Walter			
38	04.122.1	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -	Não	Sim	Não	8.000,00
38	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	18.614,40
38	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
38	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Não	10.000,00
38	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	45.000,00
38	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	37.238,28
Total:						138.852,68
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social						1.467.042,75
Proj./Ativ.: 2.032 - Apoio aos Beneficiarios do BPC na Escola			Localizador: Porto Walter			
39	08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	80,00
Total:						80,00
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			Localizador: Porto Walter			
40	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.05.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
40	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.669.000000.05.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.835,56
Total:						7.835,56
Proj./Ativ.: 2.039 - Atendimento Socioassistenciais de Proteção Básica			Localizador: Porto Walter			
41	08.244.7	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo Dete	Não	Sim	Não	93.835,66
41	08.244.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	580.467,24
41	08.244.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	100.947,36
41	08.244.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	141.603,61
41	08.244.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	44.303,43
41	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	54.780,00
41	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.919,83
41	08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.800,00
41	08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	24.000,00
41	08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	70.000,00
41	08.244.7	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						1.141.657,13
Proj./Ativ.: 2.040 - Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Risco Pessoal e Social			Localizador: Porto Walter			
42	08.244.7	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	40.000,00
42	08.244.7	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.661.000000.04.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	17.214,82
42	08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						67.214,82
Proj./Ativ.: 2.041 - Combate a Pandemia no SUAS			Localizador: Porto Walter			
43	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.707.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	49,42
43	08.244.7	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.661.000000.04.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	400,41
Total:						449,83
Proj./Ativ.: 2.042 - Gestão de Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil			Localizador: Porto Walter			
44	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
44	08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
44	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Gestão Descentralizada das Ações Socioassistenciais-IGD SUAS			Localizador: Porto Walter			
45	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	891,00
Total:						891,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS						1.609.272,83
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social						1.467.042,75
Proj./Ativ.: 2.044 - Promoção do IGD PBF p/ Fortalecimento do CMAS			Localizador: Porto Walter			
46	08.125.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.896,32
Total:						5.896,32
Proj./Ativ.: 2.046 - Promoção e Fortalecimento do IGD PBF Municipal			Localizador: Porto Walter			
47	08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.700,18
47	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	38.634,54
47	08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	18.727,37
47	08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	1.745,58
Total:						67.807,67
Proj./Ativ.: 2.047 - Proteção Às Gestantes e Crianças na Primeira Infância-Criança Feliz			Localizador: Porto Walter			
48	08.243.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	73.187,00
48	08.243.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	10.000,00
48	08.243.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	2.100,00
48	08.243.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.369,40
48	08.243.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.688,00
48	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.984,91
48	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.102,50
Total:						107.431,81
Proj./Ativ.: 2.048 - Atividades de Proteção Social Especial			Localizador: Porto Walter			
49	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	7.778,61
Total:						7.778,61
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						6.862.611,55
Unidade: 11.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos						6.772.611,55
Proj./Ativ.: 1.012 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares			Localizador: Porto Walter			
50	17.512.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			Localizador: Porto Walter			
51	17.512.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	304.135,26
Total:						304.135,26
Proj./Ativ.: 1.015 - Pavimentação de Vias Públicas com Drenagem e Calçadas			Localizador: Porto Walter			
52	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	480.000,00
Total:						480.000,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo			Localizador: Porto Walter			
53	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Não	803.981,45
53	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	168.836,10
53	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.720.000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	301.431,10
53	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.701.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
53	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.502.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	327.811,54
53	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.434.661,33
53	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	224.400,00
53	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
53	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	157.575,60
Total:						3.588.697,12
Proj./Ativ.: 2.050 - Coleta de Lixo dos Serviços de Saúde			Localizador: Porto Walter			
54	17.512.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais			Localizador: Porto Walter			
55	17.512.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00

Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						6.862.611,55
Unidade: 11.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos						6.772.611,55
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			Localizador: Porto Walter			
56	15.751.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
56	15.751.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	158.116,80
56	15.751.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.751.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	242.244,77
56	15.751.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	960.019,00
Total:						1.420.380,57
Proj./Ativ.: 2.053 - Recuperação de Ruas, Ramais e Estradas Vicinais			Localizador: Porto Walter			
57	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.711.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	380.942,87
57	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.750.000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.717,33
Total:						389.660,20
Proj./Ativ.: 2.054 - Varrição e Coleta de Entulhos e Lixos Domiciliares			Localizador: Porto Walter			
58	17.512.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Det	Não	Sim	Não	156.808,60
58	17.512.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	32.929,80
Total:						189.738,40
Unidade: 11.02 - Departamento de Transito e Transporte						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Atividades do Departamento de Trânsito e Transportes			Localizador: Porto Walter			
59	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
59	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
59	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						90.000,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI						2.048.918,60
Unidade: 12.01 - Departamento de Produção Animal e Vegetal						2.048.918,60
Proj./Ativ.: 1.020 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas			Localizador: Porto Walter			
60	20.608.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	764.000,00
Total:						764.000,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Aquisição de Veículo e Equipamentos Agrícolas			Localizador: Porto Walter			
61	20.607.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção do Mercado do Agricultor			Localizador: Porto Walter			
62	20.692.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	668.500,00
Total:						668.500,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Implantação de Sistema de Geração de Energia			Localizador: Porto Walter			
63	25.606.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	120.387,00
Total:						120.387,00
Proj./Ativ.: 1.025 - Aquisição de Kit's p/ Casa de Farinha			Localizador: Porto Walter			
64	20.606.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Não	220.000,00
Total:						220.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Apoio e Incentivo à Produção do Milho			Localizador: Porto Walter			
65	20.608.5	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	5.000,00
65	20.608.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 - Apoio Técnico a Agricultura Familiar			Localizador: Porto Walter			
66	20.606.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
66	20.606.5	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Não	33.774,00
Total:						43.774,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Atividades do Departamento de Produção Animal e Vegetal			Localizador: Porto Walter			
67	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	7.257,60
67	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						22.257,60

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/9

Data: 13/12/2023

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER						62.756.786,65
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA						19.632,00
Unidade: 13.01 - Departamento de Meio-Ambiente						19.632,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Atividades de Monitoramento e Fiscalização Ambiental			Localizador: Porto Walter			
68	18.542.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00	Não	Não	Não	9.632,00
68	18.542.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						19.632,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA						11.059,88
Unidade: 14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde						11.059,88
Proj./Ativ.: 2.061 - Atividades do Conselho Munic. de Saúde			Localizador: Porto Walter			
69	04.125.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.802,28
Total:						3.802,28
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador: Porto Walter			
70	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.000000.00.00.00	Não	Não	Não	7.257,60
Total:						7.257,60
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER						12.934.781,69
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER						12.934.781,69
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde						12.934.781,69
Proj./Ativ.: 1.005 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde			Localizador: Porto Walter			
1	10.301.8	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.601.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	100.000,00
1	10.301.8	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00	Não	Não	Sim	56.290,00
1	10.301.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00	Não	Não	Sim	45.032,00
1	10.301.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	1.718.734,79
Total:						1.920.056,79
Proj./Ativ.: 2.062 - Assistência de MAC Hospitalar e Ambulatorial			Localizador: Porto Walter			
2	10.302.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	817,46
Total:						817,46
Proj./Ativ.: 2.063 - Atenção à Assistência Farmacêutica Básica			Localizador: Porto Walter			
3	10.303.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	92.666,23
3	10.303.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.632.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	337.431,75
3	10.303.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.621.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	4.020,82
3	10.303.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	23.201,36
Total:						457.320,16
Proj./Ativ.: 2.065 - Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS			Localizador: Porto Walter			
4	10.301.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.604.000000.02.04.00	Não	Sim	Sim	920.863,27
4	10.301.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00	Não	Sim	Sim	193.381,28
4	10.301.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.604.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	71.165,03
Total:						1.185.409,58
Proj./Ativ.: 2.069 - Serviços de Vigilância e Promoção da Saúde			Localizador: Porto Walter			
5	10.305.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.604.000000.02.04.00	Não	Sim	Sim	284.423,37
5	10.305.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00	Não	Sim	Sim	59.728,90
5	10.305.8	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	8.368,00
5	10.305.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	110.872,93
5	10.305.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	26.584,80
5	10.305.8	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	5.258,18
Total:						495.236,18
Proj./Ativ.: 2.075 - Vigilância e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS			Localizador: Porto Walter			
6	10.305.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	16.779,19
6	10.305.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00	Não	Não	Sim	9.000,00
Total:						25.779,19
Proj./Ativ.: 2.079 - Assistência Complementar a Enfermagem			Localizador: Porto Walter			
7	10.302.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.605.000000.02.04.00	Não	Sim	Sim	347.483,77

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Página: 9/9
Data: 13/12/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER						12.934.781,69
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER						12.934.781,69
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde						12.934.781,69
Proj./Ativ.: 2.079 - Assistência Complementar a Enfermagem			Localizador: Porto Walter			
7	10.302.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	72.971,59
Total:						420.455,36
Proj./Ativ.: 2.080 - Incentivo Financeiro da APS			Localizador: Porto Walter			
8	10.301.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Sim	902.467,09
8	10.301.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	189.518,08
8	10.301.8	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	9.240,00
8	10.301.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	162.537,10
8	10.301.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Passagens e Despesas com	Não	Não	Sim	10.175,60
8	10.301.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	92.829,81
8	10.301.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	99.134,00
8	10.301.8	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	10.840,00
Total:						1.476.741,68
Proj./Ativ.: 2.081 - Incremento Temporário na APS			Localizador: Porto Walter			
9	10.301.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.656.654,01
9	10.301.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	100.000,00
9	10.301.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	500.000,00
Total:						3.256.654,01
Proj./Ativ.: 2.082 - Ações Estratégicas na Atenção Primária			Localizador: Porto Walter			
10	10.301.8	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo Det	Não	Sim	Sim	297.947,00
10	10.301.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pe	Não	Sim	Sim	1.434.235,63
10	10.301.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	387.309,75
10	10.301.8	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis -	Não	Sim	Sim	60.000,00
10	10.301.8	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUI	Não	Sim	Sim	60.000,00
10	10.301.8	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	50.946,00
10	10.301.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	410.096,55
10	10.301.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	521.000,00
10	10.301.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - MATERIAL BEM OU SERV I	Não	Não	Sim	20.000,00
10	10.301.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	30.000,00
10	10.301.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	78.346,80
10	10.301.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	30.058,44
10	10.301.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	203.605,20
10	10.301.8	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.700.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.285,91
10	10.301.8	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	10.000,00
10	10.301.8	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.000000.02.01.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	1.480,00
10	10.301.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.600.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material Pe	Não	Não	Sim	100.000,00
Total:						3.696.311,28
Total Geral:						75.691.568,34

LEI Nº 402/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede a recomposição salarial anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais e Procurador Jurídico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais e Procurador Jurídico de Porto Walter -Acre, de forma proporcional, no percentual de 9.78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) correspondente à variação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC, com fundamento no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

§ 1º A referida recomposição anual tem base nos últimos dois anos, sendo em 2022 o percentual de 5,93% a.a. e 2023 o percentual de 3,85%.

§ 2º As despesas ocasionadas por esta Lei estão previstas na Lei Orçamentária anual do município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 211/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Walter /Ac para disciplinar o funcionamento de seus órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por esse Decreto as licitações realizadas pelas entidades referidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução do processo licitatório, incluindo, publicação dos atos, o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

I - verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - publicar o Edital de Licitação;

III - conduzir a sessão pública;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X - indicar o licitante vencedor do certame;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação;

XIV - Certificar nos autos os respectivos despachos.

§1º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, quando for o caso, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§1º - A Comissão de Contratação poderá substituir o Agente de Contratação nas contratações que envolvam bens e serviços especiais;

§2º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições previstas em lei, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º - O Agente de Contratação será auxiliado pela Comissão de Contratação.

Art. 7º - Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 6, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 6;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas competências.

Art. 9º Os servidores nomeados para atuarem como Agente de Contratação e na Comissão de Contratação deverão realizar constantes treinamentos para melhor conduzir as suas atribuições.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e ao agente de contratação.

Seção II

Do Gestor e Fiscal do Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o servidor designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar a gerência da execução do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização com enfoque à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução e a compatibilidade com os indicadores estabelecidos no Edital e os resultados pretendidos pela Administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que dificultem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos, observando-se à publicação, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pedidos, pagamentos e eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

X - analisar a documentação que antecede ao pagamento (rotinas sobre certidões e demais itens está nas atribuições do fiscal do contrato?);

XI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica após manifestação do setor jurídico;

XII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XIII - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo;

XV - providenciar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou nos meios de divulgação previstos;

XVI - Emitir atos referentes a Atestado de Capacidade Técnica de contratações anteriores realizadas no Município;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 11. O fiscal de contrato será designado por ato formal ou em regulamento específicos, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - examinar a regularidade no recolhimento e quitação das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, podendo solicitar do contratado a referida comprovação.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios objetivos.

§ 3º É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal de Contrato com informações pertinentes ao exercício das atribuições.

Art. 12. A função de fiscal designado para auxiliar o gestor do contrato, deverá se atentar quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotarà no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar, quando previsto no edital, se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da

qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, para fins de se prevenir a responsabilidade solidária da administração, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização observará, dentre outras, as seguintes comprovações:

- I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - pagamento de salários e dos eventuais adicionais, no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - pagamento do 13º salário;
 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- comprovante de distribuição de sobras e produção;
- comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações e das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários que atuem na execução do contrato.

§8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas diligências, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas na carteira de trabalho, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§9º - Para o exercício das atribuições de fiscalização, na forma deste Decreto, o Fiscal contará com todo o apoio logístico e técnico dos setores a que se fizerem necessários, mediante solicitação.

Art. 13. A Autoridade Máxima poderá delegar um ou mais servidores para atuar, de forma exclusiva, no auxílio da gestão e fiscalização de contratos, permitindo otimização das atividades da secretaria ou entidade.

Seção III

Das Competências do Ordenador de Despesa Responsável Pela Contratação

Art. 14. Caberá a Autoridade máxima da Administração Municipal:

- I - assinar o edital de licitação quando, for o caso, juntamente com o Agente de Contratação;

II - examinar e decidir as manifestações recursais na forma da Lei nº 14.133;

III - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

V - autorizar a abertura de processo de contratação;

VI - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o respectivo contrato;

X - Ratificar ou rejeitar os atos proferidos no procedimento de contratação, incluindo sua revogação ou anulação.

Art. 15. Caberá ao órgão ou autoridade requisitante pela contratação:

I - elaborar a solicitação da demanda, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - adotar os meios necessários previstos em Lei ou regulamento municipal para a competente pesquisa de preços;

Parágrafo único. O órgão ou autoridade requisitante de contratações poderá instituir equipe técnica própria ou receber orientações e auxílios da equipe de apoio de contratação Municipal e assessoria jurídica Municipal, para fins de se alcançar as atribuições aqui definidas.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 16. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 17. Competirá à Secretaria Municipal de Administração coordenar a compilação do planejamento de compras dos órgãos e entidades da Administração Municipal, editando o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser consolidado até 15 de maio de cada ano.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Municipal encaminharão para a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 1 de abril de cada ano, a relação de contratações pretendidas para o ano seguinte, indicando tratar-se de contratação de caráter continuado ou contratação de caráter único, indicando, ademais, o objetivo da contratação e a coerência com o plano plurianual.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Administração concentrar as licitações de itens comuns e itens que se repitam nos planejamentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 1º A pretensão de contratação de bem ou serviço fora do Plano de Contratação Anual deverá ser devidamente justificada.

§ 2º Competirá à Secretaria de Administração Municipal a padronização dos itens de contratação ordinária, devendo ser justificadas as pretensões de contratações fora da padronização.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Administração consolidar as demandas até 30 de abril, e encaminhar para a autoridade máxima para sua aprovação até 15 de maio.

Art. 21. Será previsto em regulamento as peculiaridades para a coleta de informações de contratações pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção II

Da Participação da Sociedade

Art. 22. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, nas hipóteses de licitações de grande vulto ou de alta complexidade que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 23. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme regulamento.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, nos termos do art. 19, II da Lei nº 14.133/21, o Município poderá adotar o catálogo do Poder Executivo Federal.

Seção IV

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 24. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 25. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração

Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 26. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratação direta, nos termos do art. 72 inciso I da Lei nº 14.133/06, e, especialmente nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Nos casos de Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Para contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

V - Para contratações por inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Art. 27. Competirá à Administração Municipal emitir normas regulamentares acerca da elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou ainda, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/21, aplicar os regulamentos editados pela União.

Seção V

Da Pesquisa de Preços

Art. 28. Compete à Unidade Gestora Requisitante realizar a pesquisa de preços para subsidiar o processo de contratação pública.

Parágrafo único. Compete aos Agentes Públicos de Contratação fazer a checagem e eventual ampliação da pesquisa de preços.

Art. 29. Competirá à Administração Municipal a expedição de normas regulamentares acerca da elaboração da pesquisa de preços para fins das contratações ou ainda, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/21, aplicar os regulamentos editados pela União.

Seção VI

Do Termo de Referência

Art. 30. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 31. O termo de referência deverá ser elaborado pela Unidade Gestora Requisitante da contratação, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção VII

Das Disposições do Planejamento de Contratações e da Fase Interna

Art. 32. Para os procedimentos de contratação mediante Licitação, na fase interna, iniciada na Unidade Gestora Requisitante da contratação, serão expedidos os atos e documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame tais como:

I - Documento de formalização da demanda com a justificativa da contratação e da adoção da modalidade de "contratação";

II - Declaração de justificativa de elevação de custos, sempre que for constatado que as aquisições dos mesmos bens ou serviços ao tempo da contratação tiverem seus custos elevados no comparativo da contratação do exercício anterior.

III - Informações quanto a definição:

- do objeto da contratação;
- do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado, quando for o caso;
- dos requisitos de contratação;
- dos requisitos de habilitação;
- das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, prazos de fornecimento; e
- em procedimento de licitação, a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

IV - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Justificativa, quando for o caso, para:

- a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- a indicação de marca ou modelo;
- a exigência de amostra;
- a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não

haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - Projeto, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Ato de designação do agente de contratação, equipe de apoio, e agentes de gestão e fiscalização do contrato (anexar as portarias);

X - Planilha estimativa;

XI - Parecer jurídico;

XII - autorização de abertura da contratação.

Art. 33. Para os procedimentos de contratação Direta, na fase interna, iniciada na Unidade Gestora Requisitante da contratação, serão expedidos os atos e documentos necessários a serem observados nos parâmetros do certame tais como:

I - Documento de formalização da demanda com a justificativa da contratação e da adoção da modalidade de "contratação", e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do regulamento Municipal;

III - Declaração de justificativa de elevação de custos, sempre que for constatado que as aquisições dos mesmos bens ou serviços ao tempo da contratação tiverem seus custos elevados no comparativo da contratação do exercício anterior.

IV - Informação quanto a definição:

- do objeto da contratação;
- do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado, quando for o caso;
- dos requisitos de contratação;
- dos requisitos de habilitação;
- das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, prazos de fornecimento; e
- a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento, se for o caso;

V - Justificativa, quando for o caso, para:

- a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- a indicação de marca ou modelo;
- a exigência de amostra;
- a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

VI - estimativa da despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21;

VII - Parecer jurídico e pareceres técnicos;

VIII - demonstração de previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

XI - Ato de designação do agente de contratação, equipe de apoio, e agentes de gestão e fiscalização do contrato, com as devidas portarias anexadas, para os casos de registro de preços;

XII - Razão da escolha do fornecedor;

XIII - justificativa de preços;

XIV - autorização de abertura da contratação.

Modelo sugerido em busca de padronizar os procedimentos de licitações e das contratações diretas

Art. 34. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanente-

mente aos órgãos de controle externo e interno.

§2º O instrumento convocatório conterá no mínimo:

- I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
- III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 35. A possibilidade de vedação ou permissão de subcontratação do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe indicar quais itens ou percentuais poderão ser subcontratados e avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Art. 36. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

- I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo opcional enquanto perdurar a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/21;
- II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou da União, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, sem prejuízo de outros meios eletrônicos de divulgação dos órgãos de controle externo;
- IV - divulgação mediante publicação de extrato em jornal de grande circulação.
- V - para contratações diretas, o ato intenção de contratação será divulgado no Diário Oficial do Estado ou da União, e sítio eletrônico oficial do Município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização, e a indicação de que quando na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 37. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I - Disposições Gerais

Art. 38. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica e, excepcionalmente, sob a forma presencial, desde que devidamente justificada para a realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e sua versão física ser disponibilizada em suas repartições.

Art. 39. Competirá à Administração Municipal expedir normas regulamentares acerca das etapas da fase externa da licitação e dos procedimentos auxiliares, dentre elas:

- I - do Credenciamento e Acesso ao Sistema Eletrônico;
- II - dos modos de disputa;
- III - dos critérios de julgamento das propostas;
- IV - da análise e classificação das propostas;
- V - da habilitação;
- VI - das Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;
- VII - do encerramento da licitação;
- VIII - da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

IX - da aquisição de bens de natureza divisível;

X - do procedimento auxiliar de credenciamento;

XI - do procedimento auxiliar de pré-qualificação;

XII - do procedimento auxiliar de procedimento de manifestação de interesse;

XIII - do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços;

XIV - do procedimento auxiliar de registro cadastral;

XV - regras sobre contratos administrativos.

Parágrafo único. Poderá à Administração Municipal, enquanto não expedir normas regulamentares próprias, aplicar os regulamentos editados pela União com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que se trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade máxima da Unidade Gestora observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e/ou que tenha atuado no processo de contratação;
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. Os servidores designados como gestores ou fiscais de contratos administrativos deverão ser cientificados da designação e poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitar substituição da função caso não observado os critérios definidos neste decreto ou caso demonstre não possuir qualificação técnica necessária à atividade fiscalizatória, cabendo à autoridade máxima da que o designou, em caráter terminativo, decidir sobre a questão em 2 (dois) dias úteis.

Art. 41. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local;

III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, modo aberto e fechado e fechado e aberto, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. Enquanto perdurar a excepcionalidade prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/21, o Poder Executivo Municipal poderá optar por não realizar os procedimentos de contratação sob a forma eletrônica.

§1º - O Ente deverá indicar no ato convocatório se a contratação será regida na forma física ou eletrônica e acrescido da competente motivação.

§2º - No caso de Licitações, se utilizada na forma presencial, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§3º Nas contratações eletrônicas de um modo geral, será admitida a forma presencial, desde que devidamente motivada e observada aos demais requisitos anteriores.

Art. 43. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 44. Serão observados os procedimentos previstos em Regulamentação da União com procedimentos na forma Eletrônica, sempre que o recurso utilizado para contratação decorrer de transferências voluntárias da União.

§1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde (nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 101/2000 - LRF).

§2º - Incluem-se para a contratação preferencialmente na forma eletrônica os recursos de Transferências Federais a título de Convênios, contratos de repasses e Emendas Parlamentares.

§3º - A impossibilidade de realização da contratação sob a forma eletrônica deverá ser devidamente fundamentada e seguirá as normativas e procedimentos para a sua forma física.

Art. 45. Para fins da aplicação da Lei 14.133/21, na ausência de regulamentos específicos próprios da Administração, poderão ser aplicados os Regulamentos editados pela União sob o fundamento do disposto no art. 187 da Lei 14.133/21, Parágrafo único. Nas referências à utilização de atos normativos Federais como parâmetro normativo municipal, quando for o caso, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 279 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.038.781,00 (vinte e sete milhões, trinta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 27.038.781,00 (vinte e sete milhões, trinta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

007- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.092.0404.2023.0000 - SENTENÇA JUDICIÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101 - R. P.	27.038.781,00
TOTAL GERAL		27.038.781,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016, Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 200, de 27 de dezembro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município é o mais elevado órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições se exercem nas áreas do contencioso e da consultoria geral, com a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Órgãos Superiores:

a) Procurador(a)-Geral;

1. Chefia de Gabinete;

2. Assessoria de Planejamento;

3. Assessoria Técnica;

b) Procurador(a)-Geral Adjunto(a);

1. Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Técnica;

d) Conselho de Procuradores;

II – Órgãos de Execução:

a) Procuradoria Administrativa

1. Assessoria Técnica;

b) Procuradoria de Pessoal

1. Assessoria Técnica;

c) Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente

1. Assessoria Técnica;
 d) Procuradoria de Patrimônio
 1. Assessoria Técnica;
 2. Divisão de Expedição de Título e Regulação Fundiária;
 3. Divisão de Regularização de Imóveis Institucionais;
 e) Procuradoria Judicial
 1. Assessoria Técnica;
 2. Divisão de Precatórios;
 3. Divisão de Cálculos;
 4. Núcleo de Conciliação e Mediação Judiciais – NUJUD;
 5. Cartório Eletrônico Judicial;
 f) Procuradoria Tributária
 1. Assessoria Técnica;
 2. Divisão de Dívida Ativa;
 3. Divisão de Execução Fiscal;
 III – Órgãos de Administração:
 a) Divisão de Recursos Humanos;
 b) Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos;
 c) Divisão Orçamentária e Financeira;
 d) Cartório Eletrônico Administrativo;
 1. Seção de Protocolo;
 2. Seção de Suporte de T.I ;
 IV – Órgãos Auxiliares:
 a) Unidade de Controle Interno;
 b) Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR;”

Art. 7º O Procurador-Geral será auxiliado no exercício de suas funções por uma Chefia de Gabinete, uma Assessoria de Planejamento e uma Assessoria Técnica, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno da PGM.

Art. 9º O Procurador-Geral Adjunto será auxiliado no exercício de suas funções por uma Chefia de Gabinete e uma Assessoria Técnica, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno da PGM.

Art. 17. À Procuradoria Judicial compete:

- I – propor ações judiciais, oferecer defesas, interpor recursos e adotar outras medidas processuais ou extraprocessuais cabíveis para o pleno desempenho de suas atribuições;
 II – representar e defender os interesses legítimos do Município nos Mandados de Segurança e nas demais ações constitucionais;

IV – requisitar informações e documentos das Secretarias Municipais e das demais Procuradorias para subsidiar ações que sejam do interesse do Município, no prazo que exigir o processo judicial em questão.

V – promover ações de improbidade administrativa para a proteção do patrimônio público e social e ações civis públicas para a tutela de interesses difusos e coletivos, ou promover a habilitação do Município como litisconsorte nessas mesmas ações;

Art. 21.

IV - atuar nas desapropriações amigáveis ou judiciais de bens considerados de necessidade, utilidade pública ou de interesse social;

Art. 22.

VI - propor ações, oferecer as defesas e propor os recursos cabíveis nos feitos judiciais que versem sobre as matérias relativas ao Direito Urbanístico e Ambiental, bem como atuar nas fases de cumprimento de sentença desses processos;

Art. 24. As competências das Assessorias Técnicas das Procuradorias Especializadas e dos órgãos auxiliares serão estabelecidas no Regimento Interno da PGM.

Art. 35-B Os procedimentos para repartição dos honorários entre os Procuradores serão definidos pela Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco – APMRB em Assembleia Geral, mediante resolução.

Art. 40.

§2º. O ingresso na carreira de Procurador dar-se-á, obrigatoriamente, no cargo inicial de Procurador do Município de Nível 1, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo Municipal, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, em todas as suas fases.

Art. 51-A

III – Possuir, no mínimo, um curso de pós-graduação na área jurídica como requisito para a primeira promoção, e um curso adicional de especialização, aperfeiçoamento, extensão ou atualização jurídica para cada nova promoção de nível;

§ 1º A produtividade e a eficiência no exercício das atribuições serão

demonstradas por relatório individual relativo ao período de exercício no nível anterior, expediente no qual o Procurador relatará os trabalhos realizados na PGM nos últimos quatro anos, destacando os mais relevantes para a defesa ou promoção dos interesses do Município de Rio Branco.

§ 2º O relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado em conjunto com o requerimento de promoção;

Art. 56

VI – adicional de titulação calculado sobre o vencimento-base, por cada título de pós-graduação em sua área de atuação expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com os seguintes percentuais:

b) 10% (dez por cento) por título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitados a, no máximo, 03 (três) Especializações;

c) 15% (quinze por cento) por título de Mestrado;

d) 25% (vinte e cinco por cento) por título de Doutorado;

§1º. As vantagens de que tratam os incisos I e VI deste artigo, incorporar-se-ão aos vencimentos para todos os efeitos de direito.

§2º Os adicionais de titulação previstos nas alíneas do presente inciso poderão ser cumulados até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento base do Procurador.

§3º O adicional de titulação terá efeitos financeiros a partir da data do requerimento do procurador, devidamente instruído com a documentação comprobatória da conclusão do curso.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.629, 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 17.....

Parágrafo único. A Procuradoria Judicial tem a atribuição de atuar em todas as causas em que o Município seja parte, exceto:

I – nos feitos privativos de atuação da Procuradoria Fiscal;

II – nas ações que discutam matérias urbanísticas e/ou ambientais;

III – nas desapropriações judiciais;”

Art. 17-A. O Núcleo de Conciliação e Mediação Judicial – NUJUD tem a função de atuar na busca da prevenção e da resolução administrativa dos conflitos instaurados contra o poder público municipal, objetivando a redução da litigiosidade em face da Fazenda Pública Municipal, cabendo-lhe:

I - avaliar a admissibilidade de propostas de resolução de conflitos, por meio de composição, nas controvérsias pré-processuais ou judiciais que envolvam o Município de Rio Branco;

II - propor, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta e monitorar o cumprimento das obrigações assumidas em acordos firmados em fase pré-processual ou judicial pela Fazenda Pública municipal;

III - expedir, em conjunto com o Procurador-Geral, orientações e/ou recomendações jurídicas às secretarias municipais com vistas à adoção de providências preventivas e/ou corretivas destinadas a prevenir ou solucionar conflitos;”

§ 1º Somente serão examinadas pelo NUJUD as propostas de resolução de conflitos que forem encaminhados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pela Direção da Procuradoria Judicial.

§ 2º O procedimento de autocomposição, uma vez admitido, deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.140/2015, no que couber, bem como a disciplina prevista em regulamento próprio, devendo, ainda, serem observadas todas as demais disposições legais incidentes sobre cada matéria específica tratada;

§ 3º Na análise da viabilidade da composição, principalmente quando implicar em assunção de obrigações para o Município, o NUJUD deverá solicitar das secretarias municipais prévia manifestação sobre a viabilidade técnica, operacional e financeira das proposições analisadas.

§ 4º A realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, quando cabível, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, e os termos do acordo decorrente somente poderá ser firmado pelo Prefeito e pelo Procurador-Geral do Município.

§ 5º Estão excluídos da análise e competência do NUJUD os feitos a cargo da Procuradoria Fiscal e Tributária e as ações de desapropriação.”

“Art.17-B. As atribuições do NUJUD serão coordenadas exclusivamente por Procurador Jurídico Municipal que tenha atuado por, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos na Procuradoria Judicial.”

“Art. 35

§ 10 - Em caso de falecimento do Procurador ativo ou inativo fica garantido aos seus sucessores o pagamento integral dos valores acumulados em sua cota parte administrada pela Associação de Procuradores do Município de Rio Branco, até a data do óbito do Procurador.”

“Art. 35-B

Parágrafo Único - A resolução prevista no caput disporá acerca da con-

versão de quotas de rateios de honorários não distribuídas em fonte de recursos para o reembolso de despesas estritamente relacionadas às atividades no cargo, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional ou para o ressarcimento de outras verbas de natureza indenizatória, tais como, auxílio alimentação e auxílio saúde, a serem disciplinados em resolução da Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco, mediante requerimento do procurador interessado e conforme procedimentos nela fixados.”

“Art. 40

§ 4º Somente poderão ingressar na carreira de Procurador Jurídico do Município de Rio Branco advogados com experiência forense de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou que tenham desempenhado, por igual período, cargo, emprego ou função de nível superior em atividades eminentemente jurídicas.”

“Art. 56

VII - gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao Procurador designado para a função de Coordenador de Núcleo de Conciliação e Mediação;

Art. 3º A vantagem prevista no §2º do Art.56 da Lei Municipal 1.629, de 29 de dezembro de 2006 fica revogada, assegurado aos Procuradores Municipais, que até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tenham adquirido o direito à incorporação mencionada no referido dispositivo legal, nos termos que assegura o art. 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º Ficam revogados da Lei Municipal n.º 1.629, de 29 de dezembro de 2006 os seguintes dispositivos:

I - os artigos 25, 25-A, 26, 27, 28, 29, 30 e 31;

II - as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do inciso II e o § 9º, todos do artigo 35;

III - o Parágrafo único do artigo 41;

IV - o § 3º do artigo 51-A; e

VI - a alínea “d” do inciso VI, do artigo 56.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei nº 1.812, de 30 de julho de 2010, e revoga o art. 8º da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.812, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. Nos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Rio Branco, deverá ser reservado percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo efetivo disponibilizado nos respectivos certames, para provimento dentre pessoas com deficiência – PCD, enquadradas na conformidade desta lei. (NR).”

§5º Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a referida fração seja igual ou maior que 0,5” (NR) ”.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o §3º do artigo 20, da Lei nº 1.812, de 2010; e

II - o art. 8º da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 51, de 27 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 71, de 30 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 85, de 23 de março de 2020 e Lei Complementar nº 142, de 29 de abril de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e VI, da Lei Municipal nº 35, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica acrescida a alínea “q” ao inciso II do artigo 23 da Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 23.....

(...)

II -

q) Gratificação de Contraturno. (NR).”

Art. 3º Fica acrescido o Artigo 35-A à Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. Os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, lotados em unidades de ensino poderão ser convocados para prestarem serviços no contraturno na forma e condições especificadas nos parágrafos seguintes:

§1º Possuir apenas um vínculo empregatício e prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos.

§2º O servidor administrativo de que trata o caput deste artigo, em regime de contraturno, terá direito a uma Gratificação, correspondente a 50% (cinquenta por cento), que será calculada sobre o vencimento base da referência que se encontra.

§3º A interrupção da convocação de que trata o caput deste artigo ocorrerá:

I - a pedido do servidor;

II - quando cessada a razão determinante da convocação;

III - quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação. (NR).”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	MERENDEIRA(O)	440	ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	INSPETOR DE ALUNOS	73	ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL – GRUPO 1

TABELA I – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2023															
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL	I	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
			II		1.606,80	1.655,00	1.704,65	1.755,79	1.808,47	1.862,72	1.918,60	1.976,16	2.035,45	2.096,51	2.159,40
			III			1.721,20	1.772,84	1.826,03	1.880,81	1.937,23	1.995,35	2.055,21	2.116,86	2.180,37	2.245,78
			IV					1.899,07	1.956,04	2.014,72	2.075,16	2.137,42	2.201,54	2.267,58	2.335,61
			V						2.034,28	2.095,31	2.158,17	2.222,91	2.289,60	2.358,29	2.429,04
			VI							2.179,12	2.244,49	2.311,83	2.381,18	2.452,62	2.526,20
			VII									2.404,30	2.476,43	2.550,72	2.627,25

PROGRESSÃO: DE 3 EM 3 ANOS COM 3% DE CRESCIMENTO

PROMOÇÃO: DE 4 EM 4 ANOS COM 4% DE CRESCIMENTO

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
4-A	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	1	PROFESSOR	1335	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
		2	PROFESSOR COORDENADOR	120	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO NA FORMA DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 9.394/96 E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N° 3/97 DA CEB/CNE .
		3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	670	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.
		4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	500	DIPLOMA EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H.

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM FORMAÇÃO SUPERIOR – 25H

TABELA I – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	LICENCIATURA, BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	I	3.453,27	3.662,23	3.883,83	4.118,84	4.368,07	4.632,38	4.912,69	5.209,95	5.525,21
			II		3.808,72	4.039,18	4.283,59	4.542,79	4.817,68	5.109,20	5.418,35	5.746,22
			III			4.200,75	4.454,94	4.724,50	5.010,38	5.313,56	5.635,09	5.976,07
			IV					4.913,48	5.210,80	5.526,11	5.860,49	6.215,11
			V						5.419,23	5.747,15	6.094,91	6.463,71
			VI							5.977,04	6.338,71	6.722,26

PROGRESSÃO: DE 3 EM 3 ANOS COM 6,051% DE CRESCIMENTO

PROMOÇÃO: DE 4 EM 4 ANOS COM 4% DE CRESCIMENTO

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM FORMAÇÃO SUPERIOR – 40H

TABELA II – VIGÊNCIA A PARTIR DE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	LICENCIATURA, BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	I	5.525,23	5.859,56	6.214,12	6.590,14	6.988,91	7.411,81	7.860,30	8.335,92	8.840,33
			II		6.093,94	6.462,69	6.853,75	7.268,47	7.708,28	8.174,71	8.669,36	9.193,94
			III			6.721,20	7.127,90	7.559,20	8.016,61	8.501,70	9.016,14	9.561,70
			IV					7.861,57	8.337,28	8.841,77	9.376,78	9.944,17
			V						8.670,77	9.195,44	9.751,85	10.341,94
			VI							9.563,25	10.141,93	10.755,61

PROGRESSÃO: DE 3 EM 3 ANOS COM 6,051% DE CRESCIMENTO

PROMOÇÃO: DE 4 EM 4 ANOS COM 4% DE CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO -

LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.977, de 13 de maio de 2013; pela Lei Municipal nº 2.013, de 15 de outubro de 2013, e, pela Lei Complementar nº 20, de 17 de julho de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - os espaços edificadas ou não edificadas, bancas, boxes, cafeterias internas e externas situadas nos Mercados, nos Centros de Abastecimentos Municipais, no Centro Comercial Aziz Abucater (camelódromo), no Centro Comercial Eduardo Pinho e na Central de Abastecimento de Rio Branco - Ceasa Rio Branco serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI;

II - os espaços situados no Centro de Pequeno Comércio Aureolino Cyrillo e nas praças, a exemplo das Praças do Relógio, Oscar Passos, Mascarenhas de Moraes e do Passeio (Calçada da Benjamim Constant/ Quintino Bocaiúva), serão administrados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

III - os espaços situados nas Estações Rodoviárias, terminais urbanos e no Centro Comercial Mulheres e Grifes serão administrados Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

IV - os espaços situados nos parques ambientais ou em todas e quaisquer áreas verdes e Áreas de Preservação Permanentes - APPs de Rio Branco, serão administrados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

V - as salas comerciais localizadas no prédio sede da Prefeitura serão administradas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

Art. 14. Poderão participar das licitações para aquisição de espaços públicos as pessoas físicas ou jurídicas, esta última se enquadradas na condição de empresa individual ou microempresa, e que atendam ao seguinte perfil: "

.....

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 20-A, com seus parágrafos, na forma seguinte:

Art. 20 A. Identificado pelo poder público concedente a existência de imóveis edificadas por particulares com a natureza comercial de que trata esta Lei em praças, parques e/ou demais áreas públicas passíveis de

sua manutenção, poderá ser aceito mediante Termo de Doação a ser firmado entre as partes, oportunidade em que passará a integrar o patrimônio público municipal.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo poderá ser abatido o valor correspondente ao custo das obras de construção do imóvel, mediante dedução das parcelas alusivas ao preço público respectivo, após a sua necessária apuração pelo Setor competente do órgão concedente.

§2º A doação do imóvel referida no caput será processada nos termos da legislação de regência, observados os critérios e orientações da Procuradoria Geral do Município.

§3º O novo concessionário admitido no imóvel objeto da doação deverá atender aos critérios definidos no art. 14, desta Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a desafetação de ativos imobiliários pertencentes ao patrimônio do Município e autoriza o Município a destinar esses imóveis à promoção de Habitação de Interesse Social – HIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a incorporar aos bens dominiais do Município os imóveis destinados ao uso comum e ao uso especial arrolados no Anexo Único desta Lei que, para todos os efeitos a integra.

Parágrafo único. Os bens imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei serão destinados à promoção de Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover programas de habitação de interesse social, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei n.º 10.188, de 12 de fevereiro de 2011, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, os imóveis constantes do Anexo Único.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar os imóveis descritos nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários segundo as regras estabelecidas pelo PMCMV.

Art. 4º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Bairro	Inscrição Cadastral	Matrícula no Registro de Imóveis	Área (m²)
Alto Alegre	1003.0514.1466.001	50.503 1º RI	25.473,00
Rosa Linda	1001.0309.0138.001	83.787 1º RI	31.403,50
Rosa Linda	1001.0309.0316.001	83.801 1º RI	41.104,50
Rui Lino III	1004.1151.0063.001	32.862 1º RI	3.181,57
Santo Afonso	1001.0216.0178.001	66.332 1º RI	18.601,00
Vale do Carandá	1002.1592.0011.001	31.770 1º RI	5.420,94
Tucumã	1004.0478.0375.001	18.966 2º RI	1.803,50
Tucumã	1004.0751.0780.001	26.342 1º RI	85.920,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CGM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 71, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105/2023.

CONSIDERANDO o Termo de Revelia, onde o servidor Aryel Thomaz Fontenelle de Melo, matrícula nº 707910-1, enfermeiro, foi regularmente citado e indiciado, porém não apresentou defesa no prazo legal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário nº 15/2023 instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 58/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.652 de 10 de e novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma do § 2º art. 155, da Lei Municipal nº. 1.794/09, a servidora SUSI CRISTINA DA SILVA SOARES, matrícula nº 545071-1, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSORA DATIVA do revel, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º - CONCEDER prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação da defesa escrita, a contar da data de recebimento da citação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023/SAERB/AC – OITAVA CHAMADA. O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO/SAERB N.º Nº 001/2023, publicado em Diário Oficial nº 13.537, de 19 de maio de 2023 com alterações publicadas no Diário Oficial nº 13.540, de 24 de maio de 2023 e Diário Oficial nº 13.542, de 26 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos participantes classificados do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental, médio e superior para atender as necessidades da autarquia. Considerando as convocações para a reposição de vagas não preenchidas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª chamadas, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos, para a devida entrega de documentos dentro prazo dado. A referida convocação de candidato classificados além do número de vagas previsto em edital, se deu, conforme o item 12 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS O NÚMERO DE VAGAS; 12.1. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Público; 12.2. Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinadas em contratação imediata no ANEXO II deste Edital, terão status de “classificados” no cargo ao qual realizou a inscrição; 12.3. Os candidatos classificados, se necessário, poderão ser convocados pelo SAERB durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Os candidatos abaixo deverão se apresentar na sala de reunião da sede administrativa do SAERB, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325 – 2º andar. Bairro: Centro, antigo Mira Shopping, para entrega da documentação necessária para efetivação da CONTRATAÇÃO, entre os dias 26 e 27 do mês de dezembro do corrente ano, no horário das 08:00h às 12:00h, portando o original (para conferência) e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos, além dos indicados no item 10.3 do EDITAL: Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso); CPF; PIS/PASEP; Cópia da CTPS (parte dos dados pessoais, frente e verso); Carteira de motorista (“AB” para o cargo de Agente Comercial); Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino); Certidão de Nascimento ou de Casamento; Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; Declaração escolar de filho menor de 14 anos; Comprovante de endereço com CEP (emitido nos últimos 3 meses); Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; Curso Técnico nos cargos exigidos em edital; Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal; Declaração de que não acumula cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; Certidão Negativa de

Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal; Certificado de Quitação eleitoral; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa; Currículo anexado do ato da inscrição; Comprovantes de experiência anexados no ato da inscrição, bem como informar a tipagem sanguínea; Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo; Declaração de Bens; Comprovante do número da Conta Corrente e Salário do Banco do Brasil. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pela Gerência de Recursos Humanos do SAERB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS, para conferência. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

ENGENHEIRO CIVIL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	NOTAS
14º	Denilson Carvalho de Alencar	019.318.232-78	27/05/1999	Classificado	35,00
15º	Ronaldo de Souza Matos	017.565.032-22	07/05/1996	Classificado	33,90
ENGENHEIRO QUÍMICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	NOTAS
4º	Vanessa Kely de Castro Germano	094.412.026-14	15/04/1991	Classificado	2,00
ENCANADOR - ÁREA COMERCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	NOTAS
21º	Carina Bianca Araújo de Souza	628.837.122-04	19/04/1980	Classificado	4,00
22º	Rafael Alves Nogueira	057.488.972-88	06/04/2001	Classificado	2,30
AGENTE COMERCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	NOTAS
19º	Andryalison Oliveira Makaren	010.396.472-00	18/08/1992	Classificado	11,89
20º	Antonio Aldeir Gomes de Paiva	495.275.922-91	30/04/1977	Classificado	10,00
21º	Elen Maria da Costa Silva Nobrega	662.256.392-68	29/06/1982	Classificado	10,00
22º	Rairiane Brito Lopes Melo	960.023.362-49	14/02/1986	Classificado	10,00

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2023.

Engº. Civil Antônio Lima Rodrigues
Diretor Técnico – SAERB
Decreto nº. 779 de 16 de maio de 2022

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

5º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021, em conformidade com a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado dos seguintes profissionais: agente de combate de endemias, agente de vigilância em saúde, auxiliar de farmácia, assistente social, auxiliar de saúde bucal, cirurgião – dentista, educador físico, educador social, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínico geral, médico – medicina da família e comunidade, médico ginecologista, médico pediatra, médico psiquiatra, médico radiologista, médico ultrassonografista, médico veterinário, neuropsicólogo, nutricionista, psicólogo, técnico de enfermagem, técnico de laboratório e terapeuta ocupacional, para atuação na atenção primária do município de Rio Branco - Edital SEMSA nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.509, de 11/04/2023, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionado, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se na data de convocação DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E HORÁRIO ABAIXO, DIVIDIDO POR DATA, munido dos documentos comprobatórios originais e cópias legíveis e em boa qualidade constantes no Anexo II deste Edital.

Terça-feira (02/01/2024)	Quarta-feira (03/01/2024)
Agente de Combate de Endemias	Agente de Combate de Endemias

Data: 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) e 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira).

Horário: De 08:00h às 13:00h.

Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro, altos da Caixa Econômica.

1.2 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS e em boa qualidade anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências. NÃO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E NEM SERÃO EMITIDAS CERTIDÕES.

1.3 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, será desclassificado imediatamente.

1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
64	MARCILENE DE SOUZA LIRA	908.129.132-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	51	APROVADO
65	JOCELIA FARIAS DE SOUZA	434.904.762-04	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
66	FRANCISCA ANTONIA AMARAL RIBEIRO	412.045.222-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
67	RAILDA DA SILVA CABRAL	566.344.802-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
68	JACQUELINE SANTOS CARVALHO	678.161.502-53	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
69	REGIS BORGES DE PAULA	704.296.772-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
70	WANDERLEY DE ASSIS GOMES	790.089.502-78	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
71	VALDERLANDIA FONTINELE DE SOUZA DAMBROS	839.100.692-15	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
72	RAQUEL SILVA DO SACRAMENTO	938.449.482-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
73	ROSIANE DA ROCHA MAMEDE	002.170.606-24	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
74	PATRICIA NAZARÉ DE ALMEIDA	014.208.822-60	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
75	JUCICLEIA SMYK DA SILVA	011.639.662-82	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO

76	ANTONIA CLEUDIMARIA BEZERRA PACHECO	014.036.202-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
77	DAIANE NASCIMENTO DE LIMA	014.874.152-57	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
78	LEVI SILVA DO VALE	039.919.512-23	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
79	RENATO DA SILVA FERREIRA	013.653.602-61	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
80	THAYLLISSON DE ARAUJO FERRAZ	029.224.832-66	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
81	ELIANE DA SILVA CRUZ	020.855.302-90	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
82	NANTHES FREITAS ARRUDA	028.540.922-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
83	EMILE CONSUELA DA SILVA	025.710.972-29	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
84	EMILY FREIRE DA SILVA	045.525.692-60	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
85	ANDERSON ARAUJO	030.061.042-42	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
86	PAULO VINICIUS NOGUEIRA DE CASTRO	032.600.572-26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
87	FELIPE OLIVEIRA ALENCAR	050.291.842-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
88	AARON STIFYLLER BEZERRA SOUZA	048.460.802-93	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
89	KATLYN DIAS DE SOUZA ALMEIDA	046.272.782-33	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
90	MACDOUGLAS FERREIRA TEODORO	032.425.312-56	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
91	JULY EVELLY OLIVEIRA SILVA	038.469.722-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
92	AMANDA MAIA FERNANDES	058.076.472-97	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
93	SARAH DA SILVA PINHEIRO	027.530.942-84	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
94	JAUQUELINE GOMES MEDEIROS	872.314.172-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
95	FELIPE CASTELO BRANCO PESSOA	035.284.172-93	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
96	SAMIRO CHAVES DA SILVA	922.813.382-15	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	APROVADO
97	VANDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA	579.318.192-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	47	APROVADO
98	ANA CARLA DE SANTANA SOBRAL	009.206.012-94	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	47	APROVADO
99	MARIA DE QUEIROZ NEGREIROS FILHA	180.963.442-34	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46	APROVADO
100	APARECIDA CHAVES DA COSTA DIAS	523.153.712-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46	APROVADO
101	LUANARA DE SOUZA BARBOSA	036.498.592-54	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46	APROVADO
102	LEIDIANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	001.438.942-85	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46	APROVADO
103	RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	593.225.272-34	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
104	JOSE CLAUDEMIR SILVA DE SOUZA	643.660.652-15	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
105	GELVANIA PINHEIRO NUNES	766.673.592-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
106	LÉIA SILVA DE SOUZA	989.401.202-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
107	CRISTIANO ALMEIDA SANTOS	030.629.541-59	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
108	TYHAGO SANCLE DE SOUZA CAMPELO	031.680.332-43	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
109	JÉSSICA TOSCANO DA SILVA	025.467.352-09	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
110	WELLISON MARTINS DE LIMA	014.945.572-07	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
111	KARILANE DA SILVA PAIVA	018.050.682-02	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
112	MARCOS FERRAZ	029.344.112-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
113	SÂMIA ESTEFÂNI MENEZES	023.452.782-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
114	MAICON DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	039.043.612-79	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
115	LINDOMAR DE LIMA TORRES	038.509.892-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
116	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	013.687.592-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
117	TARSIS FELIPE MANASFI TAVARES	042.201.742-65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
118	ANA JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA	044.278.132-67	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
119	ELZA TEIXEIRA DE HOLANDA DA SILVA	642.971.952-91	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
120	GABRIELA OLIVEIRA DE MOURA	046.817.502-47	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
121	MARIA ISABEL FERREIRA LIMA	698.753.402-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
122	VALDICILENE FLORÊNCIO PAIVA	840.675.352-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45	APROVADO
123	ELIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS	614.718.362-15	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	41	APROVADO
124	ELSON HENRIQUE SOUZA SILVA	035.452.222-17	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	41	APROVADO
125	ALINE SARA PESSOA DA CUNHA	027.778.082-95	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	41	APROVADO
126	VALDIRENE MENDES CORDEIRO DE SOUZA	569.351.962-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	41	APROVADO
127	MOISÉS CAMPOS BEZERRA DE ARAUJO	745.482.802-78	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
128	GIRLANE COSTA DA SILVA	701.937.972-91	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
129	DANIELA REBOUÇAS DE MATTOS AMORIM	005.174.162-80	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
130	ELAYNE RODRIGUES DA SILVA	875.945.442-34	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
131	SILVANA FRAGÁ DA SILVA	001.151.432-97	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
132	ROGERIO DE ALMEIDA SARAIVA	012.522.332-30	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
133	KATRIANE BENTO DA SILVA	030.136.872-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
134	MATHEUS DE OLIVEIRA MOTA	006.037.512-45	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
135	LUANA DE SOUZA COSTA	026.562.582-35	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
136	ANTONIO BARROS DA GRAÇA JUNIOR	038.121.162-27	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
137	ARIANE DA SILVA CAVALCANTE	041.866.972-48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
138	AIRTON OSORIO BARDALES	081.072.162-30	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
139	ANA BEATRIZ DE HOLANDA LUNIER	055.814.562-08	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
140	JULIANA MAIRA PINHEIRO GOMES	020.909.392-73	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
141	CLECILENE FARIAS DE SOUZA	890.679.402-91	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
142	MARLY MARQUES DA COSTA	515.449.032-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
143	CARMEN GERMINA BARROS DA ROCHA CHARIFE	217.719.872-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	APROVADO
144	ROSENIR DA COSTA CAVALCANTE DE CARVALHO	775.437.262-20	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	36	APROVADO
145	ALDICI CARDOZO DOS SANTOS	637.870.162-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
146	REINALDO MAGNO RAMOS VIEIRA	655.683.623-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
147	DENISE DE MELO NASCIMENTO	844.133.602-49	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
148	CRISLANI DA SILVA LIMA LEMOS	968.796.372-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
149	ANDRIELLE DA SILVA GOMES	008.249.612-93	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
150	RUSNEY DA SILVA MAIA	013.972.022-70	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
151	JORGEANE LIMA DOS SANTOS	911.523.212-34	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
152	DÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	009.716.022-98	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
153	KELITA ALVES DA SILVA	027.758.942-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
154	IVANEIDE SALUSTIANO DA SILVA	039.487.192-84	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
155	KALYL ARAUJO FONTENELE	066.888.492-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
156	SUELY FRANÇA DE SOUZA	007.502.532-90	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO

157	ALISSON RODRIGUES DOS REIS FILHO	034.155.662-93	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
158	THAISLA RAYANA FREITAS DE SOUZA	006.769.452-79	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
159	EDGENIA DA SILVA DAS CHAGAS	887.116.842-91	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	35	APROVADO
160	LÍDIA DA CRUZ SILVA	020.935.222-17	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	31	APROVADO
161	ANTÔNIA AUXILIADORA OLIVEIRA DINIZ	667.361.962-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	31	APROVADO
162	MARINEIDE DE PAULA GADELHA	508.312.622-87	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30	APROVADO
163	MARIA REGINETE ARAÚJO DA COSTA	618.258.592-72	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30	APROVADO

Rio Branco, 21 de dezembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.592/2021

ANEXO II

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
2. PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
3. SE POSSUIR CONTA SALÁRIO/CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, TRAZER O COMPROVANTE. SE NÃO POSSUIR, INFORMAR NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SEMSA;
4. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
5. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
6. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL);
7. CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
10. CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA;
11. ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.
12. DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR OU TÉCNICO (DE ACORDO COM OS CARGOS)
13. REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM)
14. ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
15. CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CARTORIOS DISTRIBUIDORES DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, SENDO 4 CERTIDÕES: 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL CIVIL E 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL CRIMINAL, 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL CIVIL E 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL). SITE PARA RETIRAR A CERTIDÃO: <https://www.tjac.jus.br> e <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>
16. DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ANEXO III) – Será disponibilizada no ato da entrega de documentos.
17. 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
18. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV) - Será disponibilizada no ato da entrega de documentos.
19. DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR (ANEXO V) - Será disponibilizada no ato da entrega de documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado(a) na _____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que são verdadeiras todas as informações

prestadas no ato de inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V

Dados Pessoais do Servidor

Matrícula	() Inclusão	() Alteração
Nome Servidor (completo sem abreviação)		
Sexo		
() Masculino	() Feminino	Estado Civil

1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIUVO
4 DIVORCIADO 5 AMASIADO

6 DESQUITADO

Data Nascimento / /		Grau de Escolaridade
------------------------	--	----------------------

5. ENSINO FUNDAMENTAL 6. ENS. MÉDIO INCOMPLETO 7. ENS. MÉDIO COMPLETO 8. ENS. SUP. INCOMPLETO 9. ENS. SUP. COMPLETO
10. PÓS GRAD. INCOMPLETO 11. PÓS GRAD. COMPLETO 12. MESTRADO 13. DOUTORADO

Formação:	Estabelecimento de Ensino:
-----------	----------------------------

Naturalidade		UF:
--------------	--	-----

Nacionalidade	Ano Chegada (para estrangeiros)
---------------	---------------------------------

Nome do Pai

Nome da Mãe

CPF:	Pis/Pasep:
------	------------

Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório
----------------	-------	--------	----------

Município	UF:
-----------	-----

RG	Org. Expedidor	Data Expedição / /
----	----------------	-----------------------

Título Eleitor	Zona	Seção
----------------	------	-------

Município	UF:
-----------	-----

Certidão Militar	Tipo (E/M/A) () E () M () A	Categoria
------------------	-----------------------------------	-----------

Emissão Reservista / /	Órgão Expedidor
---------------------------	-----------------

Carteira Funcional	Órgão Expedidor	Data / /
--------------------	-----------------	-------------

Carteira de Trabalho	Série	Data / /
----------------------	-------	-------------

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria CNH	Validade / /
Data emissão / /	Órgão Expedidor	

Endereço	Número
----------	--------

Complemento	Fone Residencial
-------------	------------------

Bairro	CEP:
--------	------

Município	UF:
-----------	-----

Fone Recado ()	Contato ()	Tipo de Sangue
--------------------	----------------	----------------

Portador de Doença () Sim () Não	Cod.Int. de Doença	Observação
---------------------------------------	--------------------	------------

Tipo	Banco	Agência	Conta	Tipo
1-Conta				

Cônjuge

Data Casamento	Data Nascimento
/ /	/ /

Naturalidade	UF:

Nacionalidade

Local Trabalho do Cônjuge

Informações Funcionais:

Matrícula	Contrato	Data de Admissão	Situação Funcional

- 1 CONCURSADO
2 COMISSÃO/QUADRO
3 COMISSÃO/QUADRO
4 CONTRATADO
5 ELETIVO / 6 CONTRATO TEMPORÁRIO

Cargo

Número Lotação Folha	Nome Lotação Folha

Número Lotação Exercício	Nome Lotação Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO N°031/2023
A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	Nº PROCES- SO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	010/2022	NAE1E44	JAIRO JULIÃO DE AGUIAR	122135	NEGAR-LHE PROVIMENTO	05/08/2022
02	011/2022	EXP1563	VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS	122270	NEGAR-LHE PROVIMENTO	05/08/2022
03	015/2022	EXP8656	PAULO SERGIO SILVA ALBUQUERQUE	127494	NEGAR-LHE PROVIMENTO	05/08/2022
04	022/2022	NXT3439	FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES DA SILVA	123671	NEGAR-LHE PROVIMENTO	26/08/2022
05	026/2022	QWM5919	AGNALDO ALVES DA SILVA	120958	NEGAR-LHE PROVIMENTO	26/08/2022
06	314/2023	OVG7214	RONALDO MUNIZ DANTAS JUNIOR	160843	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/11/2023
07	317/2023	NAF7A18	MARIA FRANCIMAR DA PAIXÃO ALVES	160550	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/11/2023
08	319/2023	OVG7214	RONALDO MUNIZ DANTAS JUNIOR	158340	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/11/2023
09	324/2023	MZR5096	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	146971	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/11/2023
10	329/2023	QLV5401	SERGILANDERSON DE FREITAS MELO	162220	NEGAR-LHE PROVIMENTO	09/11/2023
11	349/2023	SHA1H42	GUSTAVO BARROS DA SILVA	160427	NEGAR-LHE PROVIMENTO	23/11/2023
12	354/2023	QLX2532	MARINEIDE DANTA DE SOUZA GOUVEIA	160492	NEGAR-LHE PROVIMENTO	23/11/2023

2- RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS

2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto a Divisão Financeira da RBTRANS;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	017/2022	NXT6246	FLAVIO BEZERRA	120957	DAR-LHE PROVIMENTO	26/08/2022

3 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

3.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO não haverá nova oportunidade de contestação na esfera administrativa, pois, somente os julgamentos que resultam em “provimento” ou em “não provimento” podem ser objeto de manifestação junto ao Conselho Estadual

de Trânsito – CETRAN, conforme estipulado no art. 288, §1º, do CTB.

Nº DE ORDEM	Nº PROCES- SO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	032/2022	QLX5239	FRANCISCO BRAZ DA NOBREGA PEREIRA	127797	ARQUIVADO	05/08/2022
02	033/2022	QLX5239	FRANCISCO BRAZ DA NOBREGA PEREIRA	129417	ARQUIVADO	05/08/2022
03	042/2022	NAF8352	JANETE DO NASCIMENTO SILVA	127234	ARQUIVADO	12/08/2022
04	089/2022	NAE4313	KAIRO RAFAEL VIANA ROQUE	129331	ARQUIVADO	21/10/2022

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2023.

Tâmara Oliveira Lima
Coordenadora da JARI
Portaria RBTRANS nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2023

Objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico (1), para atender as demandas da Coordenação de Atenção à Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 18.01.2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1033158.

Edital: Disponível a partir de 26.12.2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2023

Objeto: Aquisição de câmara fria (proposta nº 84317.205000/1210-17), para estruturação do almoxarifado central de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 19.01.2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1033609.

Edital: Disponível a partir de 26.12.2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 3788/2023

Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa J.V NOGUEIRA

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 63.126,00 (sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Vitor Pessoa Nogueira - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 3790/2023

Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 16.299,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023.

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito); Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Paulo Luiz Pedrazza Júnio - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS****Extrato do contrato**

Contrato RBTRANS nº 3781/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa A.A. RODRIGUES LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 20/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 5.793,00 (Cinco mil setecentos e noventa e três reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 020/2022

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas)

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Alisson de Andrade Rodrigues - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Contrato RBTRANS nº 3791/2023

Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa V.F DE SOUZA.

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 65.682,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023.

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito); Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Valter farias de Sousa - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS****Extrato do contrato**

Contrato RBTRANS nº 3782/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F.F DE MEDEIROS.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 20/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor R\$ 17.499,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 104/2022

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI)

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Francisco Fontenele de Medeiros - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2023

Objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico (2), para atender as demandas da Coordenação de Atenção à Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília), do dia 15.01.2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1033607.

Edital: Disponível a partir de 02.01.2024, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664. Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2023.

Ana Maria Rodrigues da Costa

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS****Extrato do contrato**

Contrato RBTRANS nº 3785/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MS Serviços, Comércio e Representações LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 20/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 020/2022
 Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000
 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
 Fonte: 110 (Recurso Próprio da Indiretas - RPI)
 Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
 Michel Messias Diniz - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

O Pregoeiro comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto Eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e de manutenção de computadores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
 Data e local de Reabertura: dia 12/01/2024, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
 Retirada do Edital: O edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/12/2023, através www.licitacoes-e.com.br, com o número 989487, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-664.
 Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
 Pregoeiro da CPL04/PMRB
 Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 – RBTRANS

Extrato do contrato
 Contrato RBTRANS nº 3783/2023
 Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022
 Ata de Registro de Preços Nº 020/2022
 Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa R.B DA SILVA.
 Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
 Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 20/12/2024.
 Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).
 Onde se lê: Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 020/2022
 Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000
 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS
 Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
 Fonte: 110 (Recurso Próprio das indiretas - RPI).
 Leia-se:
 Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 104/2022
 Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000
 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS
 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
 Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI).
 Data de Assinatura: 20 de dezembro 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
 Raimundo Brito da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
 Nº do Termo Aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 01240007/2023

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa F A M Chaves.
 Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrotrato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.
 Valor do Contrato: R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
 Vigência do Contrato: início em 02/01/2023 e término em 30/06/2023.
 Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos, com e sem condutor do tipo: Caminhão Caçamba/Toco com condutor, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de ÁGUA E Esgoto do Município de Rio Branco.
 Valor do Aditivo: R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
 Vigência do Aditivo: início em 28/12/2023 e término em 26/12/2024.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.
 Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.06 02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26.00.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte RP 1.01 e/ou RPI 1.10.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
 Signatário: Contratado – Francisco Adonai Maia Chaves – F A M Chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
 Nº do Termo Aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 01240009/2023
 Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa Pinto e Cia Ltda.
 Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrotrato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.
 Valor do Contrato: R\$ 638.236,50 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
 Vigência do Contrato: início em 02/01/2023 e término em 30/06/2023.
 Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos, com condutor dos tipos: caminhões caçamba e carga seca e equipamentos de máquina tipo retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de ÁGUA E Esgoto do Município de Rio Branco.
 Valor do Aditivo: R\$ 1.276.473,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais).
 Vigência do Aditivo: início em 28/12/2023 e término em 26/12/2024.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.
 Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.06 02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB e 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte RP 1.01 e/ou RPI 1.10.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
 Signatário: Contratado – Remes das Chagas Pinto – Pinto & cia Ltda..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 01240013/2023

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa Vip Climatização - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Valor do Contrato: R\$ 90.999,00 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais).

Vigência do Contrato: início em 13/03/2023 e término em 31/12/2023.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Valor do Aditivo: R\$ 112.811,00 (cento e doze mil oitocentos e onze reais).

Vigência do Aditivo: início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.06 02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte RP 1.01 e/ou RPI 1.10.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratado – André Amorim de Souza – Vip climatização - Me.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 01240005/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa Rio Branco Segurança Eletrônica e Serviços Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “Monitoramento Remoto”, por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção dos sistemas, para atender às dependências das unidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

Vigência do Contrato: início em 03/03/2022 e término em 02/03/2023.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “Monitoramento Remoto”, por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção dos sistemas, para atender às dependências das unidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Valor do Aditivo: R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

Vigência do Aditivo: início em 31/12/2023 e término em 29/12/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que

regem a matéria.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.06 02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77.00.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte RP 1.01 e/ou RPI 1.10.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratado – Cristian Rodrigo de Lima Soares – Rio Branco Segurança Eletrônica e Serviços Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2023 – SEINFRA

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2023, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de consumo (PÓRTICOS E PLACAS), para implantação de sinalização visando a melhoria e manutenção de vias urbanas no município de Rio Branco – AC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG nº 980139, em virtude de pedido de esclarecimento, em análise. Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2023.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e em reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Data de abertura da sessão: Dia 17.01.2023, às 09h (horário local).

Edital: Disponível a partir de 26.12.2023, no site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Local de abertura: Rua Alvorada, nº 281, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, no auditório da Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA.

Hellen Cristina Viana da Silva

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.864 de 27 de novembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2023 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 215/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e a Empresa: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES, inscrito no CNPJ 12.884.672/0004-39.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD REG.	QTD CONS.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL
1	Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em cilindros com capacidade de 900kg com pureza mínima de 99,5% (m/m) em conformidade com a ABNT NBR 13.295/2021, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, necessários para dosagem do cloro gás. Fórmula química: Cl ₂ ; Forma: gás, cor amarelo esverdeado; Odor: pungente e irritante; Pressão de vapor: 2748 mmHg; Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar igual a 1; Solubilidade em água (20°C): 0,716.	KG.	300.000	234.000	R\$ 29,15	R\$8.745.000,00
Valor Total Anual R\$ 8.745.000,00						

DO VALOR: O valor total da presente ATA é de R\$ 8.745.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e observando o que dispôs no Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente pela Contratante, e o Senhor Elias de Oliveira pela empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES, pela contratada.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 3795/2023

Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa INFINITI CONFECÇÃO

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 29.192,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante

Camilo Baeta de Avila - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 297/2022

PROCESSO FGB N.º 297/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022

ATA SRP Nº 026/2022

PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

e a empresa I. R. OLIVEIRA - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses do contrato nº 007/2022.

VALOR: R\$ 800.997,60 (oitocentos mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento – Diretor Presidente - FGB e Izabely Rocha Oliveira– I. R. OLIVEIRA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO FGB N.º 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019

ATA SRP Nº 040/2019

PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

e a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses do contrato nº 015/2020.

VALOR: R\$ 54.995,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento – Diretor Presidente - FGB e Elison Marcos Falcão De Freitas – DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 3796/2023
Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023
Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa AGS CONFECÇÕES
Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Adriana Gonçalves Silva Martins - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 3788/2023
Processo de Licitação nº 176/2023 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº 156/2023
Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa para Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, Chapéu australiano, boné, bernal, cinto tático, apito, coturno e identificador de bernal) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 21/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 139.398,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 156/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Salmo Carlos Filho - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 01100501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 211/2022
PROCESSO Nº 19662/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas do Departamento de Controle de Zoonoses, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 093/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor Total
12	Cetoconazol Spray 2% antifúngico, 200 ml. Cada 100 ml cont mcetoconazol 2,0g. Veiculoq.s.p. 100ml.	Frasco	CETOCONAZOL SPRAY 2% 200 ML - IBASA	29	R\$ 69,86	R\$ 2.025,94
VALOR TOTAL:						R\$ 2.025,94

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 2.025,94 (Dois mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2144.0000; (Gestão do Conselho Municipal de Saúde) 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico); 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios), 114 (SUS) e 115 (Convênio Estadual).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 08 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Barbara Pereira Titoni pela Turvomed Dist. e Serviços Eireli – CNPJ nº 26.525.513/0001-00 e, como contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100546/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 28665/2023

Do objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I a Dispensa de Licitação nº 021/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 62.158,80 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS).

Da vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, vedada sua prorrogação por se tratar de contratação emergencial, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Os prazos conferidos no item anterior deverão ser interrompidos de imediato desde que haja o encerramento de procedimento licitatório com o objeto idêntico ou apto a atender as necessidades e interesses da SEMSA, a saber, de 20 de dezembro de 2023 até 19 de junho de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Elison Marcos Falcao de Freitas pela Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda - CNPJ nº 05.502.105/0001-62, como contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100547/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO Nº 18574/2023

Do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte II, No Bairro Esperança III (Vila Betel), no município de Rio Branco - ACRE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.880.916,81 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde), Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 114 (SUS) e Origens dos Recursos: Recurso Próprio e Emenda da Deputada Federal Jéssica Sales.

Da vigência de execução e prazo: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 21/12/2023 e término em 17/06/2024, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro anexo a este Contrato.

O prazo do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, com início em 21/12/2023 e término em 15/09/2024, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Marazona de Souza Nascimento pela RM Terraplanagem e Comércio Ltda - CNPJ nº 18.818.216/0001-24 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de consumo e permanente (elétricos e eletrônicos, hidráulicos, proteção e segurança, de construção, ferramentas, equipamentos de prevenção a incêndio e de refrigeração).

Data de abertura da sessão: Dia 16.01.2023, às 08:30h (horário local).

Edital: Disponível a partir de 27.12.2023, no site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Local de abertura: Rua Alvorada, nº 281, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, no auditório da Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA.

Francisco João Ricardo Pereira

Pregoeiro da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.864 de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo de Apostilamento: 1º

Número do contrato: 01140042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Edirceu da Silva Moura.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2022.

Objeto do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do contrato 01140042/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2022, de acordo o índice IPC-FIPE.

Valor: Em decorrência do Reajuste, com o índice 4,000990% o Contrato nº 01140042/2023, ficará estimado no valor total de R\$ 74.352,00 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com efeitos financeiros a contar de 21 de agosto de 2023, conforme descrito abaixo:

Valor Inicial Hora/Mês Trabalhado	Valor Inicial Mensal Por Mês Para Uma Produção Estimada De 200 Horas	Valor Anual Contrato	Valor Hora após o Reajuste	Valor Mensal Para Uma Produção Estimada De 200 Horas Após O Reajuste	Valor Anual do Contrato Após o Reajuste
R\$ 29,79	R\$ 5.958,00	R\$ 71.496,00	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00	R\$ 74.352,00

Fica acrescido o valor de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com e art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Edirceu da Silva Moura

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 — CPL 02

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 28.417/SMGA/SEME/2023, referente ao Chamamento Público nº 004/2023, que tem como objeto Aquisição de Uniformes (camisetas, bermudas e short-saias), para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Secretaria Municipal de Educação-SEME, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade em favor das empresas no quadro abaixo, conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

N.º	F O R N E C E D O R E S	CNPJ Nº	VALOR R\$
1	ILZA M S DA SILVA	14.004.742/0001-08	61.829
2	C M COSTA DA SILVA	10.567.460/0001-50	61.829
3	MARTINS E GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.693.426/0001-45	61.829
4	M ELISA DE ALMEIDA	03.743.475/0001-66	61.829
5	D A V BATISTA	22.374.026/0001-32	61.829
6	MALHARIA SALES	23.817.291/0001-00	61.829
7	I G DA SILVA	05.995.420/0001-79	61.829
8	M F SALES	63.605.620/0001-74	61.829
9	STYLLUS UNIFORMES EIRELI	28.185.615-0001-59	61.829
10	JULIANO ARAÚJO FRANCO	46.805.411/0001-55	61.829
11	I PESSOA OLIVEIRA	34.533.057/0001-78	61.793
12	NASCIMENTO& GUIMARAES LTDA -ME	15.119.300/0001-61	61.798
13	A C L PERREIRA EIRELI	13.505.179/0001-80	61.798
14	K A GONDIM	18.678.127/0001-20	61.798
15	L GOIS LIMA LTDA	34.772.586/0001-24	61.798
16	V F DE SOUZA	48.916.200/0001-15	61.793
17	ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO	84.304.112/0001-26	61.793
18	MIRACY N. ALMEIDA	84.326.255/0001-39	61.793
19	P R SERVICE EIRELI	39.629.010/0001-26	61.829
20	MALHARIA FAMILIAR	52.348.153/0001-28	61.829
21	S M DE SOUZA	42.803.602/0001-27	61.834
22	GABBY UNIFORMES E TECIDO	39.797.284/0001-24	61.829
23	ZENILDA MENDES DE BRITO	14.343.776/0001-19	61.829
24	E. D. DO NASC.	06.170.551/0001-80	61.824
25	MITSUYO NISHIZAWA EIRELI	10.209.617/0001-75	61.824
26	J P PUBLICIDADE	22.988.668/0001-21	61.824
27	LIMA & ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50	61.829

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 573/2022
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 1.331/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023 – SEPLAN
Contrato n.º 019/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 14/2023

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 08.942.423/0001-32 e a empresa: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Adesão a ata de registro de preços 014/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 014/2023 que visa futura contratação de empresa, pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de Locação de Impressoras/Maquinas Multifuncionais Fotocópia/Impressora Digitalizadora, incluindo da disponibilização de equipamento de insumos (toner, cilindro, revelador e grampo), visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico SRP n.º 07/2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Signatários: Pela Contratante Neiva Azevedo da Silva Tessinari e Pela Contratada Elisson Marcos Falcão de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 017/2023/SEPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 04.034.583/0009-80 e a empresa: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, – CNPJ nº 05.502.105/0001-62.

Objeto de Adesão: Utilização pelo ADERENTE, a ata de registro de preços n.º 014/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 que visa futura contratação de empresa, pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de Locação de Impressoras/Maquinas Multifuncionais Fotocopia/Impressora Digitalizadora, incluindo da disponibilização de equipamento de insumos (toner, cilindro, revelador e grampo), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Signatários: Pela Contratante Neiva Azevedo da Silva Tessinari e pela contratada Elisson Marcos Falcão de Freitas.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO – 09/2023 CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.605.653/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, conforme valores contidos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Veículo Pick-Up – AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK- UP) CABINE DUPLA, 4X4, TURBO A DIESEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO automotor tipo caminhonete (picape), zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou superior ao ano corrente (novo), cabine dupla, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor turbo diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; potência mínima de 160 cv, transmissão manual ou automática, protetores de cárter em aço; dimensões mínimas: comprimento mínimo de 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm, Dimensões da Caçamba: Comprimento mínimo (mm): 1.400, Largura mínima (mm): 1.470 com capacidade de carga útil de mínima 1000 kg; transmissão manual ou automática; direção hidráulica ou elétrica, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, airbags frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina, freio ABS, ar- condicionado de fábrica integrado, com emplacamento acompanhados dos documentos e manuais em Língua Portuguesa. Acessórios: Engate e reboque; protetor de caçamba; capota marítima; faróis de milha ou neblina; Central multimídia digital, com câmera de ré, original de fábrica, rodas de liga leve mínimo 16"; ar condicionado de fábrica integrado; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; jogo de tapetes de borracha original do veículo; películas com proteção contra raios UV não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; Que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Justificativa Roda em Liga Leve: Roda de liga leve mínima aro R16, original de fábrica, justificativa mecânica e ambiental: Rodas de alumínio são normalmente mais leves que rodas de ferro, e essa diferença de peso pode melhorar o controle e a precisão do motorista. As rodas de liga leve também ajudam a reduzir o peso total do veículo, o qual melhora o tempo de reação durante a frenagem e aceleração. Justificativa da Dimensões da Caçamba: Os veículos utilitários tipo caminhonete, são usadas para deslocamento para o desenvolvimento dos trabalhos desta PREFEITURA, os veículos têm de fundamental importância também para transporte de equipamentos cujo alguns possuem comprimento total acima de 1.390 mm. EMPLACADO E LICENCIADO conforme DETRAN/AC - Entrega na sede da Prefeitura Rodrigues Alves, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000	MODELO: HILUX CABINE DUPLA STD POWER PACK, FABRICAÇÃO: 2023 – VERSÃO 2023, DA MARCA: TOYOTA, FABRICANTE: TOYOTA DO BRASIL LTDA	02	R\$ 262.950,00	R\$ 525.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ R\$ 525.900,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos Reais). conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 941047/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE e RP.

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de entrega devidamente assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, exclusive, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves – Acre, 21 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO – 09/2023 CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.956.437/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS conforme valores contidos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Veículo Utilitário - Veículo administrativo para 5 passageiros, bicomustível, tipo hatch. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Classificação: Veículo novo hatch, zero quilômetro, para transporte de pessoal; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de 04 passageiros e 1 motorista; Motor: Gasolina ou bicomustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80CV; Pneu e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. EMPLACADO E LICENCIADO conforme DETRAN/AC - Entrega na sede da Prefeitura Rodrigues Alves, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000	FABRICANTE: HYUNDAI MOTOR BRASIL MARCA: HYUNDAI MODELO: HB20 SENSE (Kappa 1.0L 12V Flex) FABRICAÇÃO: 2023 VERSÃO: 2023	01	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais). conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 941047/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE e RP.

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de entrega devidamente assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, exclusive, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves – Acre, 21 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO – 09/2023 CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.956.437/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, conforme valores contidos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Tração e redução nas quatro rodas 4x2 e 4x4; Motor: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida; Cilindrada: 420cc; Potência máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Sistema de Partida: Elétrico; Transmissão: 5 marchas a frente, uma a ré e uma a neutro; câmbio manual Capacidade do tanque de Combustível: 14,7 litros. Chassi Tipo: Berço duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm Suspensão Traseira/Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 190 mm; Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm, Comprimento x Largura x Altura: 2104 x 1205 x 1174 mm; Ano/Modelo 2023/2024 ou superior, capacidade de carga de 30kg no bagageiro dianteiro e 60kg no traseiro, limite de peso no reboque 385kg.	Marca Honda, Modelo TRX420 FM Fourtrax 4x4 Fabricante: Moto Honda da Amazônia Ltda	01	R\$ 59.800,00	R\$ 59.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ R\$ 59.800,00 (Oitenta e Sete Mil Reais). conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 941047/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE e RP.

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

Vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de entrega devidamente assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, exclusive, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves – Acre, 21 de Dezembro de 2023.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00 ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma se ausentará para participar de uma reunião com o prefeito do município do Jordão, o senhor Francisco Naudino Ribeiro Souza, afim de tratar de assuntos de interesse entre ambas as municipalidade, na cidade de Jordão – AC. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 0003807-24.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de quatro (04) Grupos Geradores de energia elétrica a diesel e cinco (05) Nobreak's (UPS's), compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender os edifícios da Cidade da Justiça de Rio Branco/AC (Juizados Especiais Cíveis, Fórum Criminal e Guarita) e os prédios da Sede do TJAC (prédio Sede, Anexos I, II e III e Sala Segura), conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 15 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco–AC, 22 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0006308-48.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos/suprimentos de informática (uso interno), conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 15 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco–AC, 22 de dezembro de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS**ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO – AME****ATA**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio – AME, localizada à Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, 521, bairro Santa Quitéria, CEP:69.918-709, município de Rio Branco, Estado do Acre, realizou-se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Médio, turma A, turno da manhã, tendo sido aprovados os alunos a seguir relacionados:

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - A – MANHÃ – 2023

Adriann Hélio Portela Souza
 Adriely Beatriz Menezes de Souza
 Agnes Beatriz Santos do Nascimento
 Amylton Júnior Silva Souza
 André Filipe Lima da Silva
 Bruno Gonçalves de Souza Brígido
 Camilla da Silva Sarmiento
 Cibele da Silva Viana
 Eduarda Helena Pontes Gonçalves
 Eduardo Barboza de Almeida Filho
 Fernanda Mara de Lima Bezerra Barrozo
 Gabriel Aragão Abreu da Silva
 Gustavo Mesquita de Abreu
 Hyago Ryan Fonseca Justo
 Isamin Evillyn Feitosa dos Santos
 Isaac Vieira Martins
 Isabelle Cristyna Dantas Jucá
 Leonam Albuquerque Leão
 Liesli Olinda Firmino da Silva Ribeiro
 Maria Clara Barros Ferreira
 Natã Coelho Martins
 Rafael Andrés Melgar Ampuero
 Rebecka Lavinya da Costa Rocha
 Saulo Israel de Souza Moraes
 Sophia Pontes de Medeiros
 Tamires Araújo Souza
 Yana Benício Abreu
 Yana Sara de Melo Rocha
 Yasmin Moreira da Silva

Ana Maria Lavanhini de Toledo
 Diretora

ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO – AME

ATA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio – AME, localizada à Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, 521, bairro Santa Quitéria, CEP.69.918-709, município de Rio Branco, Estado do Acre, realizou-se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Fundamental, turma A, turno da manhã, tendo sido aprovados os alunos a seguir relacionados: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - A – MANHÃ – 2023

Ágatha Vitória Carvalho Rosa
 Alan Ximenes de Assis
 Alicia Maria Teixeira Pontes
 Alicia Pontes de Medeiros
 Amanda Cristiny De Aguiar Pereira
 Ana Beatriz de Oliveira
 Ana Júlia Lôbo Lira
 Anelise Vitória Cunha de Araújo
 Angelina Pontes de Medeiros
 Arthur de Queiros Figueiredo
 Arthur Gabriel Nobre de Araújo
 Carolina Meneses da Cruz
 Edna Yasmim da Silva Araújo
 Enzo Pietro Farias Simione
 Francisco Farias de Albuquerque
 Gabriel de Souza Gomes Benites
 Guilherme da Silva Jansen
 Igor Gabriel Silva Mendes
 Igor Polide de Freitas Marques
 Igor Seider Vieira Araújo
 Isabelly Mendes de Moura
 João Victor de Souza Silva
 Jorge Wesley Oliveira de Miranda Filho
 Leandro Machado de Sousa
 Letícia Cavalcante Ribeiro
 Lívia Fernanda Viga Nogueira
 Lorena Rodrigues de Moraes
 Maíra Whisliany de Souza Pereira
 Maria Eduarda Rodrigues Calegário
 Maria Flor Nascimento de Souza
 Maria Giovanna Oliveira Silva
 Mariah Vieira Pereira
 Miguel Lima de Medina

Paulo André Oliveira Pereira
 Pedro Lucas Braga Caetano
 Ryan Mesquita Veras
 Thalyta Carolina Maia de Lima
 Vinicius Aguiar de Barros

Ana Maria Lavanhini de Toledo
 Diretora

ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO – AME

ATA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio – AME, localizada à Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, 521, bairro Santa Quitéria, CEP.69.918-709, município de Rio Branco, Estado do Acre, realizou-se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Fundamental, turma B, turno da tarde, tendo sido aprovados os alunos a seguir relacionados: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - B – TARDE – 2023

Alexandre de Almeida Rodrigues
 Alícia Joshua de Oliveira dos Santos
 Arthur Rodrigues do Nascimento
 Debora Vasconcelos Farias
 Diogo Matheus da Silva Brasil
 Elizio Gabriel de Moura Cavalcante
 Fernando Henrique Honório Freire
 Jhuan Calebe de Oliveira Silva
 João Gabriel Lima de Araujo
 João Lucas Lima Pupio
 João Ricardo Machado Martini
 João Rodrigues Bittencourt Neto
 José Chikowski Neto
 Lethicia Pereira Borges
 Leticia Demarchi Moreira
 Lucas Silva Amorim
 Luma Jordanna de Moraes Lima
 Mahayla Beatriz Alves Oliveira
 Pedro Henrique Lima de Araújo
 Rafael Monteiro de Paula
 Thalles Braga Prado
 Thawany de Freitas Silva
 Yasmin Vasconcelos de Almeida Madeira

Ana Maria Lavanhini de Toledo
 Diretora

INSTITUTO ÁGUIAS DO SABER

Concludentes da Turma 9º ano do Ensino Fundamental 2023, autorizado pela Resolução CEE/AC 141/2021, Portaria SEE/AC 1815/2021 e Parecer CEE/AC 01/2021.

CNPJ: 08.920.236/0001-58

Relação nominal:

1. ARTHUR ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
2. CLARA MAIA CASTELO BRANCO
3. DAVI RIBERA DE SOUZA
4. EDUARDA LIMA ALVES
5. ELOÁ GONCALVES BOAVENTURA
6. ELOAH PACIFICO MAIA
7. ESTER GABRIELA GAMA DE SOUZA
8. FELIPE SOARES PENICHE
9. GABRIEL BRAGA LOPES
10. GUSTAVO SAMUEL VIEIRA SILVINO
11. GUILHERME FERRAZ PEREIRA
12. JOÃO VITOR APRIGIO BARROSO
13. JULIANA NOGUEIRA DOURADO
14. JOÃO VICTOR RODRIGUES DA CRUZ
15. KAMILA EDUARDA DOS SANTOS CARLOS
16. MARCO ANTONIO DA SILVA FELISBERTO
17. MIGUEL CONSALTER DO NASCIMENTO CAMPÊLO
18. MOISÉS DE BRITO AMORIM FREIRE
19. MARIA CATARINA ARAÚJO BENVINDO
20. MARIA CLARA SANTOS DA SILVA
21. MARIA FERNANDA MARQUES RIBEIRO
22. MARIANA BARROS NASCIMENTO
23. MARIANA SAFFY NOGUEIRA FERREIRA
24. MURILO SANTOS DE ALBUQUERQUE
25. PEDRO HENRIQUE DE LIMA CAMPOS
26. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MAIA

27. RAFAEL MATIAS CAVALCANTE BONIFÁCIO
 28. REBECA LAMEIRA DA COSTA PEREIRA
 29. REGILSON FERNANDES LEITE JUNIOR
 30. SARAH AGNES RODRIGUES DA SILVA CHAGAS
 31. SARAH FREITAS DE CARVALHO
 32. SURI FERREIRA ORTIZ
 33. SOPHIA JUNQUEIRA DOS SANTOS
 34. THAÍNE ARION MESQUITA DE HOLANDA
 35. YASMIN GOMES FORTES FREIRE
 36. YASMIN PISMEL DE PAULA LIMA
- Concludentes da turma 3ª Série do Ensino Médio 2023, autorizado pela Resolução CEE/AC 141/2021, Portaria SEE/AC 1815/2021 e Parecer CEE/AC 01/2021.
CNPJ: 08.920.236/0001-58
Relação nominal:
1. ANA CAROLINE ALENCAR
 2. ANA CLARA BRAGA FERREIRA
 3. BÁRBARA SANTOS SILVESTRE
 4. CAMILA SANTOS DE ALMEIDA
 5. DANIEL ROCHA GONCALVES
 6. EMANUELY BATISTA DE CASTELA
 7. EYSHILA DALLEY NEGREIROS DE SOUZA
 8. IAN CATÃO FEITOZA
 9. ISABELA TEIXEIRA MORENO JARUDE
 10. JOÃO GABRIEL SANTANA DE SOUSA
 11. JOÃO PEDRO MIRANDA MAIA
 12. JOSÉ CLEOMAR BRAGA LEITE NETO
 13. JÚLIA AZEVEDO SILVA TESSINARI
 14. JÚLIA DE LIMA MESQUITA
 15. LAURA BEATRIZ ARAÚJO DE CARVALHO
 16. LUIZ ANDRÉ DE SOUSA NASSERALA PIRES
 17. LUIZ GUSTAVO FELISBERTO DA SILVA
 18. MARIA JULIA PACHECO MOTA
 19. MARIA KLARA SALGADO POÇAS
 20. MIGUEL CÂMARA FIGUEREDO
 21. OTACÍLIO MIGUEL PEREIRA NETO
 22. PEDRO FELIPE SOARES PACHECO VIEIRA
 23. PEDRO HENRIQUE DE LIMA MUNIZ
 24. SOPHIA GABRIELLA LUCENA DE FIGUEIRÊDO
 25. THIAGO COSTA LINHARES
 26. TÚLIO CUNHA CORDEIRO
 27. VICTOR DE OLIVEIRA AZEVEDO LOPES

RESPONSÁVEL:
MARIA IVANIRA DE OLIVEIRA PASSARINHO - Diretora.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/AC

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CRECI/AC

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS E MONITOR) para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 26ª REGIÃO/AC, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

Retirada do edital: 27/12/2023 disponível no (horário de expediente), na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI/AC, localizada na estrada do Calafate nº 2.140 – Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-834, município de Rio Branco/AC ou no e-mail: licitacao.creciac@gmail.com

Data de abertura: 10/01/2024 as 14:30hrs (Horário Local), na sala de sessão da Comissão de Licitação na sede na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI/AC, localizada na estrada do Calafate nº 2.140 – Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-834, município de Rio Branco/AC.

Rio Branco-Ac, 22 de Dezembro de 2023.

Pedro Ferreira de Lima Filho
Presidente/Pregoeiro

CARLOS ALBERTO DE MATOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Fimar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA PEDRO PRETO, Município de Rio Branco, com área de 948,48 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 564,75 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 37,02 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2023 a 2032.
- c) Promover a recuperação de 18,94 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva –

Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem –

Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Compromissário:

Tânia Mara Souza Chikowski

Cláudia Meiry Bernardino da Silva

Carlos Alberto de Matos



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076